



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Rui Barbosa, 204 - Centro - Paulo Frontin - PR
CEP: 84635-000 CNPJ: 77.007.474/0001-90 Telefone: (42) 3543-1210
E-mail: prefeitura@paulofrontin.pr.gov.br Site: 4235431210

Solicitação de Compra Nº 46/2024
AQUISIÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO BASCULANTE

Solicitante:	ISMAR VINICIUS LESZAK	Data da Solicitação:	05/04/2024
Organograma:	0200200002 - SEC. MUNICIPAL DE ADM, PLANEJ, E DESENV.		
Local de Entrega:	CONFORME SOLICITAÇÃO		
Objeto:	AQUISIÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO BASCULANTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES OPERACIONAIS DO SETOR DE OBRAS DE PAULO FRONTIN/PR		
Justificativa:			
Observações:			

Itens solicitados:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	1,000	UN	CAMINHÃO BASCULANTE, NOVO, MOTOR À DIESEL COM NO MÍNIMO 275 CV DE POTÊNCIA, TURBINADO, TRAÇADO NA RELAÇÃO 6X4, MÍNIMO 09 MARCHAS À FRENTE E 01 À RÉ, RELAÇÃO DIFERENCIAL SEMI-CURTO OU CURTO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, AR CONDICIONADO. ACOPLADO COM CAÇAMBA BASCULANTE NOVA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12 M³, COM ACIONAMENTO POR PISTÃO TELESCÓPIO FRONTAL, DIRETO, TAMPA TRASEIRA REFORÇADA COM ABERTURA LATERAL E COM MECANISMO DE ABERTURA E FECHAMENTO NA PARTE INFERIOR DA TAMPA	814.933,3300	814.933,33

Máscara	Descrição da Despesa	Valor Estimado
02007267820005203044905200	CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	R\$1,00

Preço Total Itens: 814.933,33

08/0

Paulo Frontin, 05 de Abril de 2024.

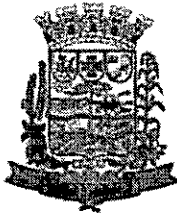
Ismar Vinicius Leszak
ISMAR VINICIUS LESZAK

.....
Diretor de Operações ou
Diretor de Obras

.....
Diretor Administrativo

.....
Diretor Presidente

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 01
----------------------------------	----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

Órgão: Prefeitura Municipal de Paulo Frontin

Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento): Secretaria de Administração, planejamento e desenvolvimento integrado

Responsável pela Demanda: **Ismar Vinicius Leszak**

Cargo: Secretário de
Administração, planejamento e
desenvolvimento integrado

E-mail: planejamentoopaulofrontin@gmail.com Telefone: (42)3543-1381

2. Justificativa da necessidade da contratação:

Aquisição de 01 caminhão basculante atende às necessidades operacionais do setor de obras da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin, proporcionando eficiência, produtividade, desempenho superior, conforto para o motorista, durabilidade, confiabilidade e segurança nas operações de transporte de materiais.

3. Descrições e quantidades:

Item	IDENT. CATMAT	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.
01		a) A) Aquisição de 01 caminhão basculante, novo, motor à diesel com no mínimo 275 cv de potência, turbinado, traçado na relação 6x4, mínimo 09 marchas à frente e 01 à ré, relação diferencial semi-curto ou curto, direção hidráulica, ar condicionado. Acoplado com caçamba basculante nova com capacidade mínima de 12m ³ , com acionamento por pistão telescópio frontal, direto, tampa traseira reforçada com abertura lateral e com mecanismo de abertura e fechamento na parte inferior da tampa.	UND	01

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 02
----------------------------------	----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

VALOR MAXIMO ADMITIDO: R\$ 814.933,33				
4. Observações gerais:				
4.1. Prazo de Entrega/ Execução: 60 dias				
4.2. Local e horário da Entrega/Execução: Prefeitura Municipal de Paulo Frontin/PR				
4.3. Unidade e servidor responsável para esclarecimentos:				
Servidor: Ismar Vinicius Leszak				
4.4. Prazo para pagamento:				
Paulo Frontin/PR 02 de Abril de 2024				
Ismar Vinicius Leszak				
				
Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.				

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

CONVÊNIO Nº 71/2024 - SECID

TERMO DE CONVÊNIO Nº 71/2024-SECID QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES, O SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE E O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Pelo presente instrumento o ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES**, inscrita no CNPJ sob nº 76.416.908/0001-42, com sede na Rua Eurípedes Garcez do Nascimento, 1195 - Ahú - Curitiba-PR, CEP 82540-280, doravante denominada SECID, na condição de **CONCEDENTE**, neste ato representado pelo Diretor-Geral, VALDOMIRO HRYSAY; o **SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, instituído pela Lei Estadual nº 15.211/2006, inscrito no CNPJ sob nº 01.450.804/0001-55, com sede na Rua Eurípedes Garcez do Nascimento, 1195 - Ahú - Curitiba-PR, CEP 82540-280, doravante denominado PARANACIDADE, na condição de **INTERVENIENTE**, neste ato representado pelo Superintendente EDUARDO PIMENTEL SLAVIERO; o Município de PAULO FRONTIN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 77.007.474/0001-90, doravante denominado **MUNICÍPIO**, na condição de **CONVENENTE**, neste ato representado pelo(a) Prefeito(a) JAMIL PECH, considerando o contido no(s) protocolo(s) 21.131.914-3,

RESOLVEM, de comum acordo, celebrar o presente CONVÊNIO, regido pelas disposições contidas na Lei 14.133 de 01/04/2021, Decreto Estadual 10.086 de 17/01/2022, na Lei Estadual nº 15.608/2007, Lei Estadual nº 19.361/17, Decretos Estaduais nº. 8.622/2013, nº 4.189/2016, nº 3.536/2019 e nº 10.086/2022, Resolução 022/2023-SECID, na Resolução nº 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e suas alterações posteriores, e na Autorização Governamental exarada em 11/12/2023, constante do protocolo 21.444.561-1, bem como nos demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente CONVÊNIO a AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE..

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As atividades básicas a serem desenvolvidas para a consecução do objeto pactuado serão previstas no Plano de Trabalho, que passa a fazer parte integrante deste CONVÊNIO.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os Cronogramas de Desembolso constantes dos Planos de Trabalho mencionados na presente Cláusula necessariamente não precisam ser

CONVÊNIO Nº 71/2024 - SECID

seguidos, pois o valor dos repasses é decorrente da efetiva execução do objeto, de acordo com sucessivas medições, no caso de obras e realização de serviços, ou com o recebimento de bens.

CLÁUSULA SEGUNDA – RECURSOS

Para a execução do objeto deste CONVÊNIO, os recursos somam o valor total de 814.933,33(oitocentos e quatorze mil e novecentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), cabendo ao CONCEDENTE destinar o valor de 700.000,00(setecentos mil reais) os quais correrão à conta da dotação orçamentária F670215451148088 - Desenvolvimento Urbano, Sustentável e de Infraestrutura das Cidades, fonte de Recursos do Tesouro do Estado, e ao CONVENENTE, como forma de contrapartida, destinar o valor de 114.933,33(cento e quatorze mil e novecentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Durante a execução do objeto deste CONVÊNIO, toda e qualquer despesa excedente deverá ser suportada, preferencialmente pelo CONVENENTE, na forma de contrapartida municipal.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Havendo redução dos recursos previstos no Convênio, com base nos sucessivos Planos de Trabalho, a redução de valor deverá ser feita na contrapartida do município, desde que respeitada a permanência de uma contrapartida, de, no mínimo 5% do novo valor total.

Após estipulada a contrapartida mínima de 5%, havendo valor excedente, essa redução de valor será aplicada sobre os recursos do Tesouro do Estado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Se, após a licitação e a homologação do processo licitatório, houver redução de valor em relação ao último valor total estipulado, a redução deverá ser aplicada sobre a contrapartida do município, desde que respeitada a permanência de uma contrapartida de, no mínimo 5% do novo valor total.

Após estipulada a contrapartida mínima de 5%, havendo valor excedente, essa redução de valor será aplicada sobre os recursos do Tesouro do Estado.

CLÁUSULA TERCEIRA – LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos do CONCEDENTE, destinados à execução do objeto deste CONVÊNIO, serão liberados de acordo com a Lei Estadual nº 19.206/2017, Lei Estadual nº 19.361/2017 e com as medições realizadas pelo CONVENENTE, devidamente aprovadas pelo INTERVENIENTE, de forma proporcional com a contrapartida do município, exceto nos casos enumerados na legislação pertinente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: No caso de obras, o valor da última medição não poderá ter percentual inferior ao estabelecido no edital de licitação aprovado pelo INTERVENIENTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os recursos repassados e a contrapartida financeira

CONVÊNIO Nº 71/2024 - SECID

deverão ser depositados e movimentados na mesma conta bancária específica, em instituição financeira oficial.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Não havendo instituição financeira oficial na localidade do CONVENIENTE, os valores transferidos e a contrapartida, se houver, poderão ser movimentados em agência bancária local, observada a legislação pertinente.

CLÁUSULA QUARTA – UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS

O CONVENIENTE deverá providenciar a abertura de conta bancária específica, em instituição financeira oficial, para a movimentação dos recursos transferidos pelo CONCEDENTE, na forma da Lei Estadual 19.361/2017, permitindo-se saques somente para pagamento de despesas referentes ao objeto pactuado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os recursos repassados, bem como a contrapartida municipal depositada, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados pelo CONVENIENTE na forma da legislação vigente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As receitas financeiras auferidas na forma do parágrafo anterior serão obrigatoriamente computadas a crédito deste CONVÊNIO e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, desde que sua previsão de aplicação conste do plano de trabalho.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Será considerado irregular o pagamento de taxas bancárias, multas, juros ou atualização monetária, decorrentes de culpa de agente do tomador dos recursos, ou pelo descumprimento de determinações legais ou conveniais.

PARÁGRAFO QUARTO: Os registros no SIT das movimentações financeiras realizados pelo CONVENIENTE devem coincidir integralmente com os demonstrativos bancários anexados no SIT.

PARÁGRAFO QUINTO: Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste CONVÊNIO, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas realizadas, serão devolvidos, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, atualizados monetariamente, de acordo com índices aplicáveis aos débitos para com a Fazenda Pública, ao Tesouro Geral do Estado, através de Guia de Recolhimento, código 5339, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial.

PARÁGRAFO SEXTO: A devolução dos saldos financeiros remanescentes, na forma estabelecida no parágrafo quinto, deverá ocorrer também, obrigatoriamente, nos seguintes casos:

- Quando da não execução do objeto do CONVÊNIO no prazo definido;
- Quando não for apresentada, no prazo exigido e dentro das normas vigentes, a prestação de contas parcial ou final;
- Quando os recursos não forem utilizados adequadamente na finalidade estabelecida deste CONVÊNIO;

CONVÊNIO Nº 71/2024 - SECID

- d. Quando não forem aceitas as justificativas pelo não cumprimento das metas e indicadores estabelecidos no Plano de Trabalho;
- e. Quando houver a execução e aporte de recursos financeiros de forma diversa do exposto no presente ajuste.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Quando da conclusão deste convênio, se houver saldo de recursos de contrapartida municipal, esses poderão ser recolhidos ao Conveniente.

CLÁUSULA QUINTA – EXECUÇÃO DE DESPESA

As despesas relativas a este CONVÊNIO serão comprovadas por meio de documentos originais próprios, tais como notas fiscais, notas fiscais-faturas, duplicatas, recibos de pagamento, guias de recolhimento de encargos sociais ou tributos, devidamente quitados, em que constem referências ao nome do CONVENIENTE, número deste CONVÊNIO, número do empenho, número do processo, endereço, CNPJ, Município e Estado do fornecedor.

PARÁGRAFO ÚNICO: É vedado ao CONVENIENTE:

- a. Utilizar os recursos em finalidade diversa da estabelecida neste CONVÊNIO, ainda que em caráter de emergência ou em despesas efetuadas em data anterior à sua celebração ou posterior ao seu período de vigência;
- b. Realizar despesas a título de taxa ou comissão de administração, de gerência ou similar;
- c. Pagar ou acordar o pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros de órgãos ou entidades das Administrações Públicas Federal, Estaduais, Municipais ou do Distrito Federal.

CLÁUSULA SEXTA – ATRIBUIÇÕES

I – São atribuições do CONCEDENTE:

- a) Publicar o extrato deste CONVÊNIO no Diário Oficial do Estado;
- b) Registrar informações e documentos no Sistema Integrado de Transferências - SIT do Tribunal de Contas do Estado, observando o contido nas resoluções e instruções normativas daquele Tribunal;
- c) Autorizar o CONVENIENTE, após a juntada do Plano de Trabalho e da análise e aprovação dos projetos pelo INTERVENIENTE, a licitar a consecução do objeto deste CONVÊNIO;
- d) Mediante a verificação pelo INTERVENIENTE do processo licitatório, autorizar ao CONVENIENTE a homologação da licitação e a posterior contratação da consecução do objeto deste CONVÊNIO;

CONVÊNIO Nº 71/2024 - SECID

- e) Repassar os recursos financeiros destinados à consecução do objeto deste CONVÊNIO após a efetiva execução do objeto com aferição supervisionada pelo INTERVENIENTE, de acordo com sucessivas medições, no caso de obras e realização de serviços ou com o recebimento de bens, nos termos da Lei nº 19.206/2017.
- f) Informar ao INTERVENIENTE a realização do repasse dos recursos ao CONVENIENTE para fins de registro e controle;
- g) Encaminhar a prestação de contas deste CONVÊNIO ao Tribunal de Contas do Estado, por meio do SIT;
- h) Validar o termo de objetivo atingido do presente CONVÊNIO, emitido pelo INTERVENIENTE;
- i) Aplicar as penalidades previstas e proceder às ações administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos quando for o caso.

II – São atribuições do INTERVENIENTE:

- a) Analisar os projetos apresentados pelo CONVENIENTE, preparar editais para a realização do processo licitatório pelo CONVENIENTE, analisar a documentação e preparar a autorização para homologação do processo licitatório e demais funções correlatas;
- b) Responder pela aprovação das medições realizadas pelo CONVENIENTE, bem como pela supervisão da execução do objeto deste CONVÊNIO;
- c) Realizar o registro e controle dos recursos repassados;
- d) Validar o termo de recebimento provisório e definitivo do objeto deste CONVÊNIO, emitido pelo CONVENIENTE;
- e) Emitir o termo de objetivo atingido do presente CONVÊNIO;
- f) Praticar os demais atos necessários ao cumprimento do objeto deste CONVÊNIO, podendo inclusive constituir comissão especial para acompanhamento de sua execução;
- g) Indicar, em ato específico, o fiscal da transferência, dando cumprimento ao contido na Resolução nº 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e suas alterações posteriores.

III – São atribuições do CONVENIENTE:

- a) Executar diretamente a integralidade do objeto pactuado neste CONVÊNIO;
- b) Assegurar, na sua integralidade, a execução do objeto deste CONVÊNIO, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição, pela população beneficiada, das benesses inerentes ao objeto pactuado, inclusive quando detectados pelo CONCEDENTE;
- c) Operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes deste CONVÊNIO;

Página 5 de 11

CONVÊNIO Nº 71/2024 - SECID

- d) Suportar, integralmente, toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros transferidos pelo CONCEDENTE;
- e) Assegurar, mediante previsão orçamentária específica, os valores referentes à contrapartida financeira eventualmente oferecida;
- f) Promover, se for o caso, os créditos dos recursos financeiros referentes à contrapartida, na conta bancária específica para a consecução do objeto deste CONVÊNIO;
- g) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, bem como os encargos decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste CONVÊNIO, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento;
- h) Assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação do Governo Estadual e, bem assim, do CONCEDENTE em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto deste CONVÊNIO;
- i) Realizar, sob sua inteira responsabilidade, após a devida autorização do CONCEDENTE, o processo licitatório e a contratação, nos termos da legislação vigente;
- j) Apresentar informações e documentos ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, por meio do Sistema Integrado de Transferência – SIT, observando o contido nas resoluções e instruções normativas pertinentes;
- k) Realizar o acompanhamento e fiscalização dos serviços, elaborando Boletim de Medição dos serviços executados;
- l) Indicar profissional para o acompanhamento e fiscalização do cumprimento do objeto deste CONVÊNIO;
- m) Instaurar processo administrativo apuratório, inclusive de caráter disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos ou irregularidades na execução deste CONVÊNIO, comunicando a eventual instauração ao CONCEDENTE;
- n) Informar, mediante declaração por escrito, a inexistência de outro investimento público simultâneo com o mesmo objeto do presente CONVÊNIO;
- o) Exibir as marcas do Governo do Paraná, da Secretaria de Estado do Governo, do CONVENENTE e do INTERVENIENTE de acordo com os padrões de identidade visual, fornecidos pelos correspondentes órgãos, após a assinatura do CONVÊNIO, sendo vedado aos partícipes a execução de ações previstas no Plano de Trabalho com aplicação das logomarcas institucionais no ano eleitoral, nos 03 (três) meses que antecedem o pleito até o término das eleições (2º turno, se houver), e a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

CONVÊNIO Nº 71/2024 - SECID

- p) Efetuar o pagamento à empresa contratada para a execução do objeto deste Convênio, em um prazo máximo de cinco dias úteis após o recebimento dos recursos repassados pelo CONCEDENTE;
- q) Sem prejuízo às demais atribuições, no caso do objeto do convênio ser uma obra, junto à medição da primeira etapa deverão ser encaminhados, no que couber, os seguintes documentos:
1. Comprovante de Garantia Contratual;
 2. ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia ou RRT – Registro de Responsabilidade Técnica, expedido pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo, de fiscalização da obra ou serviço;
 3. Matrícula da Obra ou Serviço no INSS, observadas as isenções da Instrução Normativa 209/INSS/DAF;
 4. Alvará de construção.
- r) Sem prejuízo às demais atribuições, no caso do objeto do convênio ser uma obra, junto à medição da última etapa deverão ser encaminhados, no que couber, os seguintes documentos:
1. Termo de recebimento provisório;
 2. CND – Certidão Negativa de Débitos da Receita Federal, referente à matrícula da obra ou serviço.
- s) No caso de insolvência e/ou qualquer outra causa impeditiva da apresentação da CND - Certidão Negativa de Débitos da Receita Federal referente à matrícula da obra, o convênio poderá ser encerrado unilateralmente pelo CONCEDENTE, desde que a obra esteja finalizada, cumprindo com o objetivo do convênio, isentando o Estado do Paraná e o INTERVENIENTE de quaisquer ônus, mesmo que o Concedente não tenha efetuado o repasse para pagamento da medição referida na alínea r deste inciso, ficando esse pagamento sob a inteira reponsabilidade do CONVENENTE;
- t) No caso de o objeto do Convênio ser a aquisição de veículos ou equipamentos rodoviários, o CONVENENTE deverá utilizar o bem, somente após efetuar o seu pagamento;
- u) Em caso da propositura de qualquer demanda judicial envolvendo a execução do objeto deste CONVÊNIO, o CONVENENTE deverá assumir em juízo toda a responsabilidade pela sua fiscalização e contratação, isentando o Estado do Paraná e o INTERVENIENTE de quaisquer ônus;
- v) Preservar todos os documentos originais relacionados ao presente CONVÊNIO, independentemente da apresentação da prestação de contas ou mesmo após seu julgamento, em local seguro e em bom estado de conservação, mantendo-os à

CONVÊNIO Nº 71/2024 - SECID

- disposição do Tribunal de Contas do Estado do Paraná pelo prazo de 10 (dez) anos, devendo ser observadas as regras constantes na Instrução Normativa 61/2011;
- w) Apresentar ao INTERVENIENTE, no caso do objeto deste instrumento relacionar-se às ações de infraestrutura urbana (obras), no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados a partir do ato de assinatura deste CONVÊNIO, as informações referentes à responsabilidade técnica do profissional, mediante juntada da ART ou RRT de projeto, com respectivo comprovante de recolhimento da guia respectiva, e cópia da matrícula atualizada do imóvel em nome do município impactado pela ação, quando necessário;
- x) Sem prejuízo das demais atribuições, no caso de obras, e também da utilização de projetos padrão do Banco de Projetos da SECID, o CONVENIENTE deverá assumir os seguintes compromissos:
1. Disponibilizar terreno livre e desembaraçado e apresentar a documentação ao INTERVENIENTE, constando a matrícula atualizada em nome do Município;
 2. Elaborar todos os projetos e realizar os serviços de engenharia necessários para implantação da obra no respectivo terreno, com emissão das respectivas ARTs/RRTs dos projetos de arquitetura de implantação, complementares de implantação e orçamento completo, abrangendo o projeto ou Projeto-Padrão e a Implantação, respeitando as boas práticas da engenharia, normas técnicas da ABNT e demais legislações de regência, e apresentar ao INTERVENIENTE, para aprovação;
 3. Manter a integridade dos projetos padrão do Banco de Projetos de Edificações, não promovendo alterações ou adequações e respeitando os direitos de seus autores. No caso de intenção de alteração o Município deverá encaminhar consulta formal ao PARANACIDADE, que fará tratativas com os autores do projeto;
 4. Providenciar todas as licenças que se fizerem necessárias, bem como aprovações dos projetos junto às concessionárias e órgãos públicos competentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO

É prerrogativa do CONCEDENTE conservar a autoridade normativa e exercer controle, fiscalização e supervisão sobre a execução deste CONVÊNIO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O CONVENIENTE assegurará e adotará as medidas necessárias ao livre acesso dos profissionais designados pelo CONCEDENTE e pelo INTERVENIENTE aos processos, documentos e informações referentes aos instrumentos de transferência que se relacionem ao objeto do presente CONVÊNIO, além dos locais de sua execução.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O CONVENIENTE também assegurará o livre acesso de

CONVÊNIO Nº 71/2024 - SECID

servidores do sistema de controle interno e externo estadual ao qual esteja subordinado, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

CLÁUSULA OITAVA – PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deste CONVÊNIO deverá ser encaminhada pelo CONCEDENTE ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, por meio do Sistema Integrado de Transferência – SIT, observando o contido nas resoluções e instruções normativas expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

PARÁGRAFO ÚNICO: O CONVENIENTE deverá efetuar a prestação de contas parcial dos recursos repassados, sob pena de obstar o repasse das prestações financeiras subsequentes, bem como deverá efetuar a prestação de contas ao CONCEDENTE, conforme prazo estabelecido na legislação vigente.

CLÁUSULA NONA – ALTERAÇÕES

O presente CONVÊNIO poderá, devidamente motivado e por mútuo acordo entre os partícipes mediante termo aditivo, ter suas condições alteradas, desde que dentro do prazo de vigência, vedada, ainda que em caráter de emergência, a alteração do objeto.

PARÁGRAFO ÚNICO: O valor do presente CONVÊNIO não poderá ser aumentado, salvo se ocorrer alguma das seguintes hipóteses, mas sempre dependendo de apresentação pelo CONVENIENTE e aprovação prévia pelo INTERVENIENTE de projeto adicional detalhado e de comprovação da fiel execução das etapas anteriores e com a devida prestação de contas dos valores já transferidos, sendo sempre formalizado por termo aditivo, precedido do respectivo plano de trabalho:

- Se ocorrer ampliação do objeto capaz de justificá-lo;
- Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- Quando necessária a modificação do valor ajustado em decorrência de acréscimo quantitativo de seu objeto;
- Quando ocorrerem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DENÚNCIA E RESCISÃO

O presente CONVÊNIO poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por

CONVÊNIO Nº 71/2024 - SECID

inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexecutável, sem quaisquer ônus advindos dessa medida, imputando-se aos partícipes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido e creditando-se os benefícios adquiridos no mesmo período.

PARÁGRAFO ÚNICO: Constituem motivo para a rescisão deste CONVÊNIO, independentemente do instrumento de sua formalização:

- a. Inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
- b. Utilização de recursos em desacordo com o objeto previsto no Plano de Trabalho;
- c. Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado ou de irregularidade de natureza grave;
- d. Falta de apresentação da prestação de contas final ou de prestações de contas parciais;
- e. A verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de tomada de contas especial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste CONVÊNIO será de 12 meses, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO

Caberá ao CONCEDENTE providenciar, por sua conta, a publicação resumida do presente CONVÊNIO, no Diário Oficial do Estado, sendo condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DIREITO DE PROPRIEDADE

Os bens remanescentes na data da conclusão ou extinção deste CONVÊNIO, que, em razão deste, tenham sido adquiridos, produzidos, transformados ou construídos são de propriedade do CONVENENTE, respeitado o disposto na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos deste CONVÊNIO serão regidos pela legislação aplicável à espécie e, quando possível, de comum acordo entre os partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

Os partícipes elegem o foro da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente CONVÊNIO, que não possam ser resolvidas

CONVÊNIO Nº 71/2024 - SECID

administrativamente

E por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes firmam o presente CONVÊNIO.

Assinado digitalmente por:

**EDUARDO PIMENTEL
SLAVIERO**
Superintendente do
Paranacidade

VALDOMIRO HRYSAY
Diretor Geral da SECID

JAMIL PECH
Prefeito Municipal de
PAULO FRONTIN



ePROTOCOLO



Documento: **CONVENIO0712024PAULOFRONTIN.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Jamli Pech** em 27/03/2024 14:23, **Valdomiro Hrysay** em 27/03/2024 16:54, **Eduardo Pimentel Slavie** em 01/04/2024 08:49.

Inserido ao protocolo **21.131.914-3** por: **Ana Carolina Santolin da Silva** em: 27/03/2024 10:25.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/splweb/validarDocumento> com o código:

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 15
----------------------------------	----------------------------

Icavel Veículos Ltda
CNPJ 84.938.430/0004-91
Filial – Rua Tucuruí 351, Guarapuava – PR
CEP: 85031-350
(42) 3629-7400
vendaspva@icavel.com

Caminhões
Ônibus

Guarapuava – PR 19 de janeiro de 2023.

A prefeitura de Paulo Frontin - Paraná, CNPJ 77.007.474/0001-90.

Proposta de 01 unidades do veículo marca Volkswagen.

Modelo 31.320 DC – CONSTELLATION 6x4

MOTOR

- MAN / D0836LF17
- Potência 315
- Cilindros: 6
- Sistema de injeção COMMON RAIL
- Sistema SCR
- PROCONVE P-8.

TRANSMISSÃO

- ZF / 12TX 2424 TD / acionamento AUTOMATIZADA 12 à frente (sincronizadas) e 2 à ré

DIREÇÃO HIDRÁULICA INTEGRAL

PNEUS

- Radiais 298 / 80 R22,5

FREIOS

- Freio Serviço
- Ar, tambor nas rodas dianteiras e traseiras com ABS + EBD + ATC + HSA + ESC (controle de estabilidade eletrônica)
- Freio Motor
- Freio motor de cabeçote (MAN exhaust valve brake)

PESO EM ORDEM DE MARCHA

- Dianteiro 5.114 Kg
- Traseiro 2.876 Kg
- Total 7.990 Kg

CAPACIDADE TÉCNICA POR EIXO

- Capacidade técnica total – 30.600 kg
- Dianteiro – 6.600 kg
- Traseiro – 24.000 kg
- Peso Bruto Total (PBT) – Homologado 23.000 Kg
- Capacidade Máxima de Tração – CMT 42.000 kg

Icavel Veículos Ltda
GNPJ 84.938.430/0004-91
Filial – Rua Tucuruí, 351, Guarapuava – PR
CEP: 85031-350
(42) 3629-7400
vendasgpva@icavel.com



Caminhões
Ônibus

CONDIÇÕES COMERCIAIS:

Valor unitário do chassi + implemento solicitado:

- R\$ 820.000,00 (oitocentos e vinte mil reais)

Prazo de Entrega: 120 dias.

Garantia de 01 ano total do caminhão
Ano/Modelo: 2023/2024

"A presente proposta vincula as partes negociantes pelo período máximo de 30 (trinta) dias sendo que após o referido prazo considerar-se-á cancelada independentemente de notificação"



LUIZ FÉLPE KOLTUM GROSSE
Aux. De Vendas

Maringá, 18 de Janeiro de 2024.

À PREFEITURA DE PAULO FRONTIN
 CNPJ: 77.007.474/0001-90
 R. Rui Barbosa, 204
 Paulo Frontin/PR
 CEP 84.635-000

PROPOSTA DE PRODUTOS

MODELO: IVECO TECTOR 27-320 6X4 – ANO/MOD: 2023/2024

Itens de Série:

Trinco Elétrico (Vidro, Espelho e Trava) - Ar-Condicionado - Banco Motorista Pneumático - Para-sol Interno - Farol de Neblina - Escotilha Manual - Rádio com Bluetooth, equipado com caçamba basculante de 12 m³

<p>MOTOR</p> <ul style="list-style-type: none"> ◦ FPT NEF6 • 6 cilindros em linha / 6.728cm³ (NEF 6,7 ID); • Potência 320cv (220 kW) @ 2.50Qrpm. <p>TRANSMISSÃO</p> <ul style="list-style-type: none"> • EATON FTS 16106 LL • 8 Marchas sincronizadas á frente + 2 LOW e 3 á ré. <p>SISTEMA DE DIREÇÃO</p> <ul style="list-style-type: none"> • ZF 8097 Servocom; ◦ Mecânica servoassistida hidraulicamente c/ esferas recirculantes. <p>SISTEMAS DE FREIO</p> <ul style="list-style-type: none"> • De Serviço – Tipo S-cam com acionamento pneumático, tambores dianteiros e traseiros, ajustados automático das lonas (<i>Automatic Slack Adjuster</i>) 6.915cm² área efetiva de frenagem. AB5 com EBL (EBD). • Freio Motor – Freio de exaustão tipo válvula borboleta no escapamento / acionamento eletropneumático. • Freio de estacionamento – Tipo <i>Spring Brake</i> com atuação pneumática no eixo traseiro. 	<p>CHASSI</p> <p>Quadro: Tipo escada com longarinas planas com perfil C e travessas abauladas e rebitadas.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Material: Aço laminado Fe E 420/ LNE 38. * Entre Eixo: 5.670 <p>SUSPENSÃO</p> <ul style="list-style-type: none"> ◦ Dianteira - Mecânica com molas parabólicas + amortecedores hidráulicos telescópicos + barra estabilizadora com elevação pneumática do 2^a eixo direcional. • Traseira – Mecânica tipo <i>Balancim</i>, molas semielípticas assimétricas, simples estágio, com elevação pneumática no 3^a eixo. <p>RODAS E PNEUS</p> <ul style="list-style-type: none"> • Rodas – 7,5" x 22,5" • Pneus – 275/80R 22,5 <p>PESOS (Kg)</p> <ul style="list-style-type: none"> • PBT (Técnico/Legal) – 26.690/23.000 • CMT – 44.000 <p>GARANTIA</p> <ul style="list-style-type: none"> ◦ 2 Anos. Sendo o 1^o ano total, livre de quilometragem. 2^a ano exclusivo p/ trem de força, limitado à 180.000 km (o que ocorrer primeiro). <p>IMPLEMENTO</p> <ul style="list-style-type: none"> • Caçamba basculante: com capacidade 12m³ e dois pistões de ação direta
---	---

Turim Diesel

End. Rod. PR-317,6555
 CEP 87065-005 – MARINGÁ – PR
 Fone (44) 2101-4100
 CNPJ 24.380.089/0003-99
 I.E. 90763251-27

End. Rod. BR 376, km 110
 CEP 87701-970 – Paranavaí - PR
 Fone (44) 3141-4100
 CNPJ 24.380.089/0002-08
 I.E. 90763252-08

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 81
----------------------------------	----------------------------

Maringá, 18 de Janeiro de 2024.

À PREFEITURA DE PAULO FRONTIN
CNPJ: 77.007.474/0001-90
R. Rui Barbosa, 204
Paulo Frontin/PR
CEP 84.635-000

PROPOSTA DE PRODUTOS

MODELO: IVECO TECTOR 27-320 6X4 – ANO/MOD: 2023/2023

Itens de Série:

~~Trio Elétrico (Vidro, Espelho, Trava) - Ar Condicionado - Banco Motorista Pneumático - Para-sol Interno - Farol de Neblina - Escotilha Manual - Rádio com Bluetooth, equipado com caçamba basculante de 12 m3~~

QUANTIDADE: 01 UNIDADES
VALOR UNITÁRIO: R\$ 849.800,00 (oitocentos e quarenta e Nove Mil e Oitocentos Reais)
VALOR TOTAL: R\$ 849.800,00 (oitocentos e quarenta e Nove Mil e Oitocentos Reais)
VALOR FRETE:
CONDIÇÕES PGTO: À Vista / Financiamento
LOCAL DE ENTREGA: Turim Diesel
PRAZO DE ENTREGA: Até 15 dias após emissão da Nota Fiscal.
CÓDIGO FINAME: 3389860
VALIDADE ORÇAMENTO: 60 DIAS

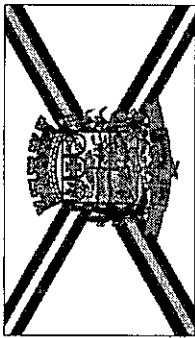
VCA_AUTOMOTORES DISTRIBUIDOR IVECO DN 91186

Turim Diesel

End. Rod. PR-317,6555
CEP 87065-005 – MARINGÁ – PR
Fone (44) 2101-4100
CNPJ 24380.089/0003-99
I.E. 90763251-27

End. Rod. BR 376, km 110
CEP 87701-970 – Paranaval - PR
Fone (44) 3141-4100
CNPJ 24380.089/0002-08
I.E. 90763252-08

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 19
----------------------------------	----------------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 - Centro
CEP 84.635-000 - Telefone: (42) 3543-12-10

EMPRESAS QUE APRESENTARAM COTAÇÃO DE PREÇOS

Lote 1 - CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE 6x4

- 1- FIBRA Distribuidora & Logística EIRELI
- 2- TURIM DIESEL -VCA AutomotoresLtda.
- 3- ICAVELVeiculosLtda.

ESTIMATIVA DE PREÇO PARA MONTAGEM DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Objeto	FIBRA	VCA	ICAVEL	Média	Preço Adotado	Qtd	Total em R\$
Caminhão Caçamba Basculante 6x4	775.000,00	849.800,00	820.000,00	814.933,33	814.933,33	1	814.933,33
Total R\$							814.933,33

O Município solicita adoção média como preço unitário máximo no Edital.

DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO FINANCEIRA DA PRIORIDADE Nº 41

Fontes	Valor R\$	SEDU/Fundo Perdido R\$	% Fundo Perdido	Contrapartida Município R\$	% contrapartida Município	Totais % (FP+GPM)	Totais R\$
Valor atual da prioridade	700.000,00	700.000,00	100,00%	0,00	0,00%	100,00%	700.000,00
Novo valor da prioridade	814.933,33	700.000,00	85,90%	114.933,33	14,10%	100,00%	814.933,33

Paulo Frontin segunda-feira, 22 de janeiro de 2024

JAMIL

Assinado de forma digital por
JAMIL PECH:64867234915
Dados: 2024.01.22 15:50:04 -03'00'

PECH:64867234915

Jamil Pech

Prefeito Municipal



À PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
R. RUI BARBOSA, 204 - CENTRO, PAULO FRONTIN – PR

PROPOSTA DE ORÇAMENTO

Empresa:	FIBRA DISTRIBUIÇÃO & LOGÍSTICA EIRELI
CNPJ:	29.887.078/0001-51 (ME/EPP)
Inscrição Estadual / Inscrição Municipal	10.816.894-8 4572394
Endereço:	Av. Ville nº 180 – Três Marias I – Goiânia/GO (CEP: 74.369-705)
Representante Legal:	Jair Balduino de Souza, brasileiro, casado, Empresário, CI/RG nº 2897273 SPTC-GO e CPF nº 527.039.671-87
Telefones:	(62) 9 9982-1494 WhatsApp
E-mail:	fibradistribuicao@gmail.com
Informações Bancárias:	Banco Bradesco Agência: 1312-9; Conta Corrente: 22280-1; Chave PIX: 29887078000151

Prezados (as) Senhores (as),

Encaminhamos a esta Comissão Permanente de Licitação/CPL, nosso orçamento de preço referente ao objeto abaixo citado:

Item	ESPECIFICAÇÃO EXIGIDA	MARCA / MODELO OFERTADO	Quant. /Unid.	Valor Unitário	Valor Total
01	01CAMINHÃO BASCULANTE, novo, motor à diesel com no mínimo 275 CV de potência, turbinado, traçado na relação 6X4, mínimo 09 marchas à frente e 01 à ré, relação diferencial semi-curto ou curto, direção hidráulica, ar condicionado. Acoplado com caçamba basculante nova com capacidade mínima de 12m³, com acionamento por pistão telescópico frontal direto, tampa traseira reforçada com abertura lateral e com mecanismo de abertura e fechamento na parte inferior da tampa.	MERCEDES BENZ/ ATEGO 2730 (6X4) Potência: 286 cv, Torque: 1120Nm Motor: 6 cilindros (6.7L), turbo-diesel Transmissão: Manual, 8 marchas + 01 ré PBT Técnico/legal: 23.000 kg/26.000 kg, PBTC/CMT: 45.100 kg Freios ABS c/ EBL + Freio Motor Ar condicionado Direção hidráulica Ano/modelo: 2023/2023 ou superior (corrente),	01 UND	R\$ 775.000,00	R\$ 775.000,00

FIBRA DISTRIBUIÇÃO & LOGÍSTICA EIRELI, CNPJ nº 29.887.078/0001-51
Avenida Ville nº 180 – Três Marias I – Goiânia/GO
fibradistribuicao@gmail.com / (62) 9 9982-1494 e (62) 9 9626-1893 WhatsApp

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 21
----------------------------------	----------------------------

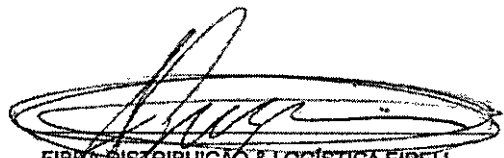


		<p>Cor: (A Definir pelo contratante);</p> <p>Equipamento/implemento: Caçamba basculante, com capacidade de 12m³, com acionamento hidráulico, confeccionada em aço e especificações integralmente em conformidade com o termo de referência;</p> <p>Cor: (A Definir pelo contratante).</p> <p>Garantia: 15 (quinze) meses, sem limite de quilometragem.</p> <p>Fabricante: MERCEDES BENZ</p>			
--	--	---	--	--	--

Valor global da proposta: R\$ 775.000,00 (Setecentos e setenta e cinco mil reais);

1. Esta proposta é válida por no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação;
2. Prazo de entrega: 120 (sessenta) dias;
3. Forma de pagamento: A combinar
4. Garantia: 15 (quinze) meses;

Goiânia/GO, 17 de Janeiro de 2024


FIBRA DISTRIBUIÇÃO & LOGÍSTICA EIRELI
Jair Balduino de Souza (Sócio Administrador)
CI/RG nº 2897273 SPTC-GO
CPF/MF nº 527.039.671-87

FIBRA DISTRIBUIÇÃO & LOGÍSTICA EIRELI, CNPJ nº 29.887.078/0001-51
Avenida Ville nº 180 – Três Marias I – Goiânia/GO
fibradistribuicao@gmail.com / (62) 9 9982-1494 e (62) 9 9626-1893 WhatsApp



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

ETP - Estudo Técnico Preliminar	
Órgão ou Entidade Requisitante	Prefeitura Municipal de Paulo Frontin Secretaria de Administração, Planejamento e Desenvolvimento Integrado
Equipe Responsável (Nome de todos os responsáveis)	Ismar Vinicius Leszak ¹ Déborah Janaina Kimita de Borba ²
Cargo, CPF, e-mails e telefones de todos os responsáveis	1- Secretário de administração, planejamento e desenvolvimento integrado, 103.194.399-41, ivleszak@yahoo.com.br , 42 99838-7258. 2- Diretora de desenvolvimento integrado, 069.653.659-51, janakimita12@gmail.com , 42 98823-4244.
Objeto	Aquisição de um caminhão caçamba basculante
Número do Protocolo	21.131.914-3
CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO	
Objeto comum	<input checked="" type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não
Descrição da Necessidade	Trata-se da necessidade da aquisição de um caminhão caçamba 0KM, para compor a frota da Secretaria Municipal de Obras. A área requisitante da solução visa a atender as necessidades e garantir a prestação do serviço público.
Serviço ou Aquisição	<input type="checkbox"/> Serviço <input checked="" type="checkbox"/> Aquisição
REQUISITOS DO PROCESSO	
Descrição dos Requisitos da Contratação	A análise das opções oferecidas pelo mercado, leva em consideração o preenchimento dos requisitos de conforto e segurança adequados ao deslocamento de servidores. A caracterização do veículo foi estabelecida com base na experiência de aquisições anteriores e na busca de padronização das características da frota do Município, visando à maior vantajosidade econômica – custo/ benefício.
Levantamento de Mercado	A aquisição em questão amplamente transparente, sendo que todas as empresas do ramo teriam capacidade técnica necessária para executar o contrato favorecendo a competitividade do certame. O planejamento para esta aquisição ora pretendida foi realizado buscando o melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e/ou financeiros despendidos na aquisição de serviços, contemplando assim, a demanda das atividades essenciais e auxiliares às atividades acadêmicas e administrativas; Para a aquisição pretendida foram realizadas análises a contratações semelhantes realizadas por outros órgãos



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN


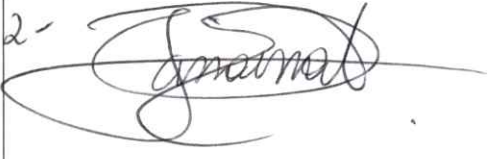
Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

	públicos, pesquisa de preço nas concessionárias da região, consulta nos maiores sites governamentais (painel de preço e comprasnet, etc.)
Descrição da solução como um todo	A compra dos veículos, visa a atender às necessidades da Prefeitura Universitária Univasf, através de realização de licitação na modalidade Pregão Eletrônico com o emprego do sistema de Registro de Preço dos veículos. Sendo notório salientar, que existem diferentes modelos, que por ventura possam afetar na qualidade dos itens. Desta forma, para a compra do itens os mesmo deverão obedecer os requisitos técnicos a serem especificados no edital. O veículo será incorporado à frota do órgão, cabendo a este a responsabilidade pela gestão da manutenção e documentação pertinente. O transporte não será aberto ao público, sendo de uso exclusivo por SERVIDORES MUNICIPAIS.
Estimativa das Quantidades a serem contratadas	Conforme especificações do edital e orçamentos.
Estimativa do Valor da Contratação Valor (R\$):	R\$ 814.933,33 (oitocentos e quatorze mil, novecentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)
Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução	Não haverá parcelamento da contratação por não se vislumbrar tecnicamente viável ou economicamente vantajoso
Contratações Correlatas e/ou Interdependentes	Durante a etapa de planejamento da contratação, foi definido que a adjudicação do objeto será feita a uma única empresa vencedora
Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento	Os serviços objeto dessa contratação foram aprovados pela equipe técnica municipal.
Benefícios a serem alcançados com a contratação	A aquisição do caminhão caçamba basculante, irá contribuir com o andamento das obras feitas pela secretaria de obras do município. A qual beneficia diretamente e indiretamente todos os municípios. Atualmente, a manutenção das estradas rurais são feitas pela equipe de servidores públicos, sendo assim, a aquisição de novos maquinários propicia a execução dos serviços com mais presteza e funcionalidade.
Providências a serem adotadas	A administração tomará as seguintes providências logo após a assinatura do contrato: • Definição dos servidores que farão parte da equipe de fiscalização das obras; • Indicar servidores devidamente capacitados para exercer a fiscalização; • Acompanhamento rigoroso das ações previstas nos projetos apresentados para a realização das adequações e melhorias no objeto a ser contratado.
Possíveis Impactos Ambientais	-
Declaração de Viabilidade	(x) VIÁVEL () INVIÁVEL



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Assinatura dos Responsáveis	1-  2- 



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA Processo Administrativo nº 9/2024 Contratação de serviços.

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. *Contratação de empresa para prestação de serviço de transporte escolar, rural e urbano, para alunos da rede pública de ensino (ensino regular e educação especial), no Município de Paulo Frontin/PR, incluindo o serviço de monitores, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.*

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR TOTAL
1	01CAMINHÃO BASCULANTE, NOVO, MOTOR À DIESEL COM NO MÍNIMO 275 CV DE POTÊNCIA, TURBINADO, TRAÇADO NA RELAÇÃO 6X4, MÍNIMO 09 MARCHAS À FRENTE E 01 À RÉ, RELAÇÃO DIFERENCIAL SEMI-CURTO OU CURTO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, AR CONDICIONADO. ACOPLADO COM CAÇAMBA BASCULANTE NOVA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12M³, COM ACIONAMENTO POR PISTÃO TELESCÓPIO FRONTAL, DIRETO, TAMPA TRASEIRA REFORÇADA COM ABERTURA LATERAL E COM MECANISMO DE ABERTURA E FECHAMENTO NA PARTE INFERIOR DA TAMPA.	-	UND	1.0	R\$ 814.933,33

- 1.3. *O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 313/2024*
- 1.4. *O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.*
- 1.5. *O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.*

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. *A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.*

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. A empresa contratada deverá prezar pela promoção do desenvolvimento nacional sustentável, adotar os critérios e práticas de sustentabilidade.

4.1.1.1. Entende-se como critérios e práticas de sustentabilidade, entre outras:

- a) Baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- b) Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- c) Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- d) Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- e) Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
- f) Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
- g) Origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras; e
- h) Utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros não originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.

4.1.2. Deverá ser observada, ainda, a Instrução Normativa (IN) SLTI/MPOG n° 1/2010 e atos normativos editados pelos órgãos de proteção do meio ambiente.

4.1.3. Na execução dos serviços objeto deste Termo de Referência a empresa contratada deverá obrigatoriamente promover as práticas de sustentabilidade ambiental e adotar as seguintes práticas sustentáveis, quando couber:

4.1.3.1. Utilizar produtos de limpeza e conservação de superfície e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;


4.1.3.2. Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada;

4.1.3.3. Observar a Resolução CONAMA n° 20, 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

4.1.3.4. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução dos serviços;

4.1.3.5. Realizar programa interno de treinamento de seus empregados;

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

 Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO N° FOLHA N° 27
---	----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

- 4.1.3.6. Prover a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA; e
- 4.1.3.7. Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

Subcontratação

- 4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

- 4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1. A execução na prestação dos serviços inerentes ao objeto a ser licitado na modalidade Pregão, em sua forma presencial, se dará da seguinte maneira:
 - a) Aquisição de 01 caminhão basculante, novo, motor à diesel com no mínimo 275 cv de potência, turbinado, traçado na relação 6x4, mínimo 09 marchas à frente e 01 à ré, relação diferencial semi-curto ou curto, direção hidráulica, ar condicionado. Acoplado com caçamba basculante nova com capacidade mínima de 12m³, com acionamento por pistão telescópio frontal, direto, tampa traseira reforçada com abertura lateral e com mecanismo de abertura e fechamento na parte inferior da tampa.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
Fiscalização
- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 28



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

Fiscalização Técnica

- 6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- 6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto Municipal nº 313/2024);
- 6.7.2. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto Municipal nº 313/2024);
- 6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto Municipal nº 313/2024).
- 6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto Municipal nº 313/2024).
- 6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto Municipal nº 313/2024).

Fiscalização Administrativa

- 6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto Municipal nº 313/2024)
- 6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto Municipal nº 313/2024).
- 6.9. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:
- 6.9.1. O alinhamento, planejamento e fiscalização do contrato e entrega/execução do objeto será realizado exclusivamente pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, tendo tal fiscalização especial atenção em:
- A quantidade de quilometragem rodada durante a execução do contrato;
 - Qualidade do atendimento;
 - Cumprimento rigoroso dos itinerários, pontos de paradas e horários programados para a linha ou determinados pelo Município;
 - Condução dos veículos, de modo a não prejudicar a segurança e o conforto dos usuários;
 - Velocidade compatível com o estado das vias, respeitando os limites fixados no Código Nacional de Trânsito.

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 29
---------------------------------------	----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

Gestor do Contrato

- 6.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto Municipal nº 313/2024).
- 6.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto Municipal nº 313/2024).
- 6.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto Municipal nº 313/2024).
- 6.13. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto Municipal nº 313/2024).
- 6.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto Municipal nº 313/2024).
- 6.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto Municipal nº 313/2024).
- 6.16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. PAGAMENTO

Liquidação

- 7.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
- 7.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 7.2.1. o prazo de validade;
 - 7.2.2. a data da emissão;
 - 7.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 7.2.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 7.2.5. o valor a pagar; e
 - 7.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

- 7.3. *Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;*
- 7.4. *A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.*
- 7.5. *A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.*
- 7.6. *Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.*
- 7.7. *Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.*
- 7.8. *Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.*
- 7.9. *Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.*

Prazo de pagamento

- 7.10. *O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.*
- 7.11. *No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária.*

Forma de pagamento

- 7.12. *O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.*
- 7.13. *Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.*
- 7.14. *Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.*
 - 7.14.1. *Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.*

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

- 8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Pregão, na forma Presencial, com fundamento na hipótese do art. 6º, inciso XLI, da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de que apresentar o menor preço.

Exigências de habilitação



- 8.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais.
- 8.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 8.4. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 8.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 8.6. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
- 8.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.8. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.
- 8.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.10. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 8.12. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

- 8.13. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR

Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

 Prefeitura Mun. Paulo Frontin	 PROCESSO N° FOLHA N° 32
---	---



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

- 8.14. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.15. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/>;
- 8.16. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.17. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.
- 8.18. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.19. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 8.20. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 8.21. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.
- 8.22. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- 8.23. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.24. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.25. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.26. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.27. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 33
----------------------------------	----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

- 8.28. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.29. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.30. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.31. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais ou Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.32. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.33. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua contratação, ou de sociedade simples;
- 8.34. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;
- 8.35. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;
- 8.35.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- 8.35.2. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 8.35.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 8.35.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 8.36. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de% [até 10%] do [valor total estimado da contratação] OU [valor total estimado da parcela pertinente].
- 8.37. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 8.38. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 814.933,33 (oitocentos e quatorze mil, novecentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), conforme custos unitários apostos no processo.

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 34
----------------------------------	----------------------------

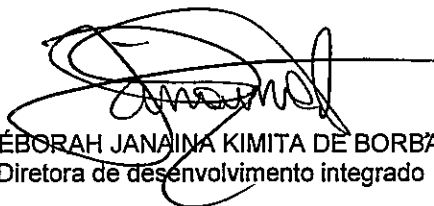


MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

9.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

Paulo Frontin, 02 de abril de 2024



DÉBORAH JANAINA KIMITA DE BORBA
Diretora de desenvolvimento integrado

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 35
----------------------------------	----------------------------

**PLANO DE TRABALHO
E-PROTOCOLO 21.131.914-3**

1. DADOS CADASTRAIS

Órgão/Entidade proponente (Tomador) PAULO FRONTIN		C.N.P.J/M.F 77.007.474/0001-90	
Nome do Prefeito JAMIL PECH			
Endereço RUA RUI BARBOSA, 204, CENTRO	U.F. PR	CEP 84635-000	Telefone 42-3543-1210

2. CONCEDENTE

Nome Secretaria de Estado das Cidades		C.N.P.J/M.F 76.416.908/0001-42	
Endereço Rua Eurípedes Garcez do Nascimento, 1195 - 2º andar, Ahú		E-mail secid@secid.pr.gov.br	
Cidade CURITIBA	U.F. PR	CEP 80540-280	Telefone (41) 3250-7244

OUTROS PARTÍCIPES

Nome Serviço Social Autônomo PARANACIDADE		C.N.P.J/M.F 01.450.804/0001-55	
Endereço Rua Eurípedes Garcez do Nascimento, 1195 - 3º andar, Ahú		E-mail paranacidade@paranacidade.org.br	
Cidade CURITIBA	U.F. PR	CEP 80540-280	Telefone (41) 3350-3300

3. DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto EQUIPAMENTOS / EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS	Período de Execução 27/08/2024 - 23/02/2025
Descrição do Projeto AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE.	
Quantidade 1 UN	
Justificativa da Proposição A aquisição do caminhão caçamba basculante, irá contribuir com o andamento das obras feitas pela secretaria de obras do município. A qual beneficia diretamente e indiretamente todos os municípios. Atualmente, a manutenção das estradas rurais são feitas pela equipe de servidores públicos, sendo assim, a aquisição de novos maquinários propicia a execução dos serviços com mais presteza e funcionalidade.	

4. ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO

Etapa ou Fase	Especificação	Duração		Valor - RS
		Início	Fim	
1	Análise de documentação e aprovação da aquisição	26/04/2024	25/06/2024	RS 0,00
2	Licitação	26/06/2024	26/07/2024	RS 0,00
3	Análise da licitação e aprovação pelo Concedente	27/07/2024	26/08/2024	RS 0,00
4	Aquisição do objeto	27/08/2024	25/12/2024	RS 814.933,33
Total				RS 814.933,33

5. PLANO DE APLICAÇÃO

Dotação Orçamentária			Valor - Em R\$1,00	
Código Dotação Orçamentária	Código de Aplicação	Especificação	Contrapartida proponente	Transferência Voluntária
F670215451148088444042	312	Equipamentos e Material Permanente	RS 114.933,33	RS 700.000,00

6. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE DESEMBOLSO

Parcela	Meta	Mês/Ano	Repasso Concedente em R\$1,00	Contrapartida Proponente R\$1,00
1	Pagamento da aquisição do objeto, após medição.	01/2025	RS 700.000,00	RS 114.933,33
Subtotal				RS 814.933,33

O Cronograma de Desembolso deste Plano de Trabalho é estimativo.

O valor dos repasses é decorrente da efetiva execução do objeto, de acordo com sucessivas medições, no caso de obra, ou com o recebimento de bens.

7. DECLARAÇÃO (PROPONENTE)

Na qualidade de representante do proponente DECLARO para fins de prova junto ao CONCEDENTE e sob todos efeitos e as penas da Lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual ou Federal, que impeçam a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Estado ou da União, na forma deste Plano de Trabalho.

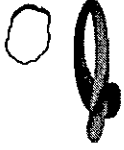
O município compromete-se a arcar com a contrapartida necessária à execução do objeto.

Plano de trabalho em acordo com o orçamento pré-aprovado.

Análise por: Helio Sabino Deitos

JAMIL PECH - Prefeito Municipal de PAULO FRONTIN

Aprovado por: VALDOMIRO HRYSAY - Diretor Geral, em exercício, da SECID



PAM - 2024 - SECID

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO - MODELO 07

EDITAL DE PREGÃO nº /2.0

LOTE Nº: 1

PROPONENTE:

Prefeitura Municipal de Paulo Frontin – Pr.

NOME DO BEM: **CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE (6X4)**

Nº DE UNIDADES PROPOSTAS: **01 (UM)**

(1) DISCRIMINAÇÃO	(2) EXIGÊNCIAS MÍNIMAS DO MUNICÍPIO	(3) ESPECIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO PROPOSTO
1. MARCA/MODELO	Indicar	
1.1. Fabricação/Modelo	2023/2023	
2. CHASSI DE CAMINHÃO		
2.1. MOTOR		
2.1.1. Marca/ Modelo	Indicar	
2.1.2. Potência (CV ou HP)	285 CV	
2.2. TRANSMISSÃO		
2.2.1. Tipo de Transmissão	Mecânica	
2.2.2. Nº de marchas/velocidades à frente	8 (oito) marchas à frente	
2.2.3. Tração	6x4	
2.3. CAPACIDADE, DIMENSÕES E PESO		
2.3.1. Capacidade de carga sobre o chassi do veículo sem considerar o peso da Caçamba (kg)	Indicar	
2.3.2. Capacidade admissível sobre o eixo dianteiro (kg)	6.000 Kg	
2.3.3. Capacidade admissível sobre o eixo traseiro (kg)	17.000 Kg	
2.3.4. Peso bruto total homologado (kg)	23.000 Kg	
2.3.5. Distância entre eixos dianteiros e traseiros	Compatível para instalação da Caçamba Basculante	
2.4. EIXOS		
2.4.1. Número de eixos	3 eixos	
2.5. DIREÇÃO		
2.5.1. Tipo de direção (hidráulica, elétrica ou eletro hidráulica)	Hidráulica	
2.6. CABINE		
2.6.1. Tipo da cabine	Avançada em chapa de aço	

PAM - 2024 - SECID

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO - MODELO 07

LOTE Nº: **1**

EDITAL DE: **PREGÃO** nº **/2.0**

PROPOLENTE:

Prefeitura Municipal de Paulo Frontin - Pr.

NOME DO BEM: **CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE (6X4)**

Nº DE UNIDADES PROPOSTAS: **01 (UM)**

(1) DISCRIMINAÇÃO	(2) EXIGÊNCIAS MÍNIMAS DO MUNICÍPIO	(3) ESPECIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO PROPOSTO
2.7. PNEUS	Da linha de montagem, especificar medidas	
2.8. ACESSÓRIOS E OPCIONAIS EXIGIDOS PARA CADA VEÍCULO		
2.8.1. Aro e pneu socorro	Sim, mesmo da linha de montagem, especificar medidas	
2.8.2. Espelhos externos com braços fixados à cabine	Sim	
2.8.3. Macaco hidráulico tipo garrafa, compatível com o veículo, capacidade (t)	Compatível com a capacidade de carga do veículo	
2.8.4. Kit de Ferramentas	Exigido por lei e normas do CONTRAN	
2.8.5. Outros acessórios	Ar-condicionado, Rádio, USB, vidros e trava elétrica	
2.8.6. Adesivo da Logomarca do Programa	Adesivo 35x20cm, 4 cores gerado em https://paranainterativo.pr.gov.br/placas/index.htm	
3. CAÇAMBA BASCULANTE		
3.1. Capacidade mínima (m³)	12,0 (doze) m³	
3.1.1. Tipo de acionamento da caçamba	Indicar	
3.2. Aço de constituição da caçamba e estrutura	SAE 1020 – ASTM A-36 OU SAC-350	
3.3. Comprimento útil (mm)	Indicar	
3.4. Largura máxima (mm)	Indicar	
3.5. Altura máxima (mm)	Indicar	
3.6. Peso (kg)	Indicar	
3.7. Laterais, tampa traseira, parte frontal e fundo (espessura)	1/4"	

PAM - 2024 - SECID

3.8. Reforço externo da caçamba confeccionado em chapas de aço dobradas em perfil "u" Sim

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO - MODELO 07

LOTE Nº: 1

EDITAL DE: **PREGÃO** nº /2.0

PROponente:

Prefeitura Municipal de Paulo Frontin - Pr.

NOME DO BEM: **CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE (6X4)**

Nº DE UNIDADES PROPOSTAS: **01 (UM)**

(1) DISCRIMINAÇÃO	(2) EXIGÊNCIAS MÍNIMAS DO MUNICÍPIO	(3) ESPECIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO PROPOSTO
3.9. ANTEPAROS (PARA-BARROS) CONFECCIONADOS EM CHAPAS DE AÇO	Indicar	
3.10. PARA-CHOQUE TRASEIRO EM ESTRUTURA REFORÇADA	Sim, conforme Resolução 152/03 CONTRAN	
3.11. FAIXAS REFLETIVAS	Sim, conforme Resolução 152/03 CONTRAN	
3.1.2. Protetor para Ciclistas	Sim, conforme normas do CONTRAN	
4. GARANTIA	12 (doze) meses da entrada em operação	
5. TREINAMENTO DE MECÂNICOS E MOTORISTAS (duração)	Entrega técnica realizada pelo fornecedor com emissão de certificado	

Obs.: A proponente deverá preencher todos os espaços vazios da coluna 3 (três) com as especificações do equipamento proposto, obedecendo ao mesmo sistema de unidades e padrões adotados nas colunas 1 (um) e 2 (dois).

JAMIL

PECH:64867234915

Assinado de forma digital por

JAMIL PECH:64867234915

Dados: 2024.01.22 15:49:17 -03'00'

Carimbo e assinatura legal

Nome responsável legal: Jamil Pech

Prefeito Municipal

Carteira de identidade - ' n° e Órgão Emissor

, 22 de janeiro de 2024.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº
----------------------------------	-------------------------

COTAÇÃO DE PREÇO
 Nr. Cotação: 50/2024
 Data da Cotação: 05/04/2024

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
 Rui Barbosa, 204 - Centro - Paulo Frontin
 CEP: 84635-000 CNPJ: 77.007.474/0001-90 Telefone: (42) 3543-1210
 E-mail: prefeitura@paulofrontin.pr.gov.br

Nota da Cotação de Preço

Fornecedor: ICAVEL VEICULOS LTDA
Endereço: TUCURUI, CONRADINHO - 85045-302
Cidade: GUARAPUAVA - PR

CNPJ: 84.938.430/0004-91
Telefone: 4521016015
Email: contabilidade@icavel.com

Forma de Pagamento:

Prazo de Entrega:

Metodologia Aplicada: Valor médio

Objeto da Cotação: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO BASCULANTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES OPERACIONAIS DO SETOR DE OBRAS DE PAULO

Observações:

Data de Validade: 05/06/2024

Item	Descrição do Material	Unid.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
------	-----------------------	-------	-------	------------	----------------	-------------

1 CAMINHÃO BASCULANTE, NOVO, MOTOR À DIESEL COM NO MÍNIMO 275 CV DE POTÊNCIA, TURBINADO, TRAÇADO NA RELAÇÃO 6X4, MÍNIMO 09 MARCHAS À FRENTE E 01 À RÉ, RELAÇÃO DIFERENCIAL SEMI-CURTO OU CURTO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, AR CONDICIONADO. ACOPLADO COM CAÇAMBA BASCULANTE NOVA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12 M³, COM ACIONAMENTO POR PISTÃO TELESCÓPIO FRONTAL, DIRETO, TAMPA TRASEIRA REFORÇADA COM ABERTURA LATERAL E COM MECANISMO DE ABERTURA E FECHAMENTO NA PARTE INFERIOR DA TAMPA - CAMINHÃO BASCULANTE; NOVO, MOTOR À DIESEL COM NO MÍNIMO 275 CV DE POTÊNCIA, TURBINADO, TRAÇADO NA RELAÇÃO 6X4, MÍNIMO 09 MARCHAS À FRENTE E 01 À RÉ, RELAÇÃO DIFERENCIAL SEMI-CURTO OU CURTO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, AR CONDICIONADO. ACOPLADO COM CAÇAMBA BASCULANTE NOVA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12 M³, COM ACIONAMENTO POR PISTÃO TELESCÓPIO FRONTAL, DIRETO, TAMPA TRASEIRA REFORÇADA COM ABERTURA LATERAL E COM MECANISMO DE ABERTURA E FECHAMENTO NA PARTE INFERIOR DA TAMPA

UN

1,000

Prefeitura Mun. Paulo Frontin
 PROCESSO Nº
 FOLHA Nº 42

Paulo Frontin, 05 de Abril de 2024

Pre. Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO N° FOLHA N° 43
---------------------------------------	----------------------------

ISMAR VINICIUS LESZAK
RESPONSÁVEL

Fornecedor: VCA AUTOMOTORES LTDA
Endereço: MELLO PEIXOTO, JARDIM UNIÃO - 86185-700
Cidade: CAMBÉ - PR

CNPJ: 24.380.089/0003-99
Telefone: 4331548881
Email: alfredo.dias@turimdieisel.com.br

Banco:
Agência:
Conta:

Forma de Pagamento:

Data de Validade: 05/06/2024

Prazo de Entrega:

Metodologia Aplicada: Valor médio

Objeto da Cotação: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO BASCULANTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES OPERACIONAIS DO SETOR DE OBRAS DE PAULO
Observações:

Item	Descrição do Material	Unid.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
------	-----------------------	-------	-------	------------	----------------	-------------

1	CAMINHÃO BASCULANTE, NOVO, MOTOR À DIESEL COM NO MÍNIMO 275 CV DE POTÊNCIA, TURBINADO, TRAÇADO NA RELAÇÃO 6X4, MÍNIMO 09 MARCHAS À FRENTE E 01 À RÉ, RELAÇÃO DIFERENCIAL SEMI-CURTO OU CURTO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, AR CONDICIONADO, ACOPLADO COM CAÇAMBA BASCULANTE NOVA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12 M³, COM ACIONAMENTO POR PISTÃO TELESCÓPIO FRONTAL, DIRETO, TAMPA TRASEIRA REFORÇADA COM ABERTURA LATERAL E COM MECANISMO DE ABERTURA E FECHAMENTO NA PARTE INFERIOR DA TAMPA - CAMINHÃO BASCULANTE, NOVO, MOTOR À DIESEL COM NO MÍNIMO 275 CV DE POTÊNCIA, TURBINADO, TRAÇADO NA RELAÇÃO 6X4, MÍNIMO 09 MARCHAS À FRENTE E 01 À RÉ, RELAÇÃO DIFERENCIAL SEMI-CURTO OU CURTO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, AR CONDICIONADO, ACOPLADO COM CAÇAMBA BASCULANTE NOVA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12 M³, COM ACIONAMENTO POR PISTÃO TELESCÓPIO FRONTAL, DIRETO, TAMPA TRASEIRA REFORÇADA COM ABERTURA LATERAL E COM MECANISMO DE ABERTURA E FECHAMENTO NA PARTE INFERIOR DA TAMPA	UN		1,000		
---	---	----	--	-------	--	--

Paulo Frontin, 05 de Abril de 2024

Paulo Frontin, 05 de Abril de 2024	PROCESSO Nº
Paulo Frontin	FOLHA Nº 44

ISMAR VINICIUS LESZAK
RESPONSÁVEL

Fornecedor: FIBRA DISTRIBUICAO & LOGISTICA LTDA
Endereço: VILLE, SET TRES MARIAS I - 74369-705
Cidade: GOIÂNIA - GO

CNPJ: 29.887.078/0001-51
Telefone:
Email: fibradistribuicao@gmail.com

Banco:
Agência:
Conta:

Forma de Pagamento:

Prazo de Entrega:

Metodologia Aplicada: Valor médio

Objeto da Cotação: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO BASCULANTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES OPERACIONAIS DO SETOR DE OBRAS DE PAULO
Observações:

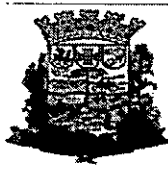
Data de Validade: 05/06/2024

Item	Descrição do Material	Unid.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	CAMINHÃO BASCULANTE, NOVO, MOTOR À DIESEL COM NO MÍNIMO 275 CV DE POTÊNCIA, TURBINADO, TRAÇADO NA RELAÇÃO 6X4, MÍNIMO 09 MARCHAS À FRENTE E 01 À RÉ, RELAÇÃO DIFERENCIAL SEMI-CURTO OU CURTO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, AR CONDICIONADO. ACOPLADO COM CAÇAMBA BASCULANTE NOVA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12 M³, COM ACIONAMENTO POR PISTÃO TELESCÓPIO FRONTAL, DIRETO, TAMPA TRASEIRA REFORÇADA COM ABERTURA LATERAL E COM MECANISMO DE ABERTURA E FECHAMENTO NA PARTE INFERIOR DA TAMPA - CAMINHÃO BASCULANTE, NOVO, MOTOR À DIESEL COM NO MÍNIMO 275 CV DE POTÊNCIA, TURBINADO, TRAÇADO NA RELAÇÃO 6X4, MÍNIMO 09 MARCHAS À FRENTE E 01 À RÉ, RELAÇÃO DIFERENCIAL SEMI-CURTO OU CURTO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, AR CONDICIONADO. ACOPLADO COM CAÇAMBA BASCULANTE NOVA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12 M³, COM ACIONAMENTO POR PISTÃO TELESCÓPIO FRONTAL, DIRETO, TAMPA TRASEIRA REFORÇADA COM ABERTURA LATERAL E COM MECANISMO DE ABERTURA E FECHAMENTO NA PARTE INFERIOR DA TAMPA	UN		1,000		

Paulo Frontin, 05 de Abril de 2024

Paulo Frontin, 05 de Abril de 2024	PROCESSO Nº
Paulo Frontin	FOLHA Nº 45

ISMAR VINICIUS LESZAK
RESPONSÁVEL


ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

 Rui Barbosa, 204 - Centro - Paulo Frontin
 CEP: 84635-000 CNPJ: 77.007.474/0001-90 Telefone: (42) 3543-1210
 E-mail: prefeitura@paulofrontin.pr.gov.br

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Este documento autoriza a abertura de procedimento licitatório conforme especificações abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando de acordo com a legislação em vigor.

Processo Administrativo: 45/2024
Modalidade: Pregão eletrônico
Forma de Julgamento: MENOR PREÇO - ITEM
Forma de Pagamento: Conforme edital
Prazo de Entrega: 60 DIAS
Local de Entrega: CONFORME SOLICITAÇÃO
Vigência: 60
Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO BASCULANTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES OPERACIONAIS DO SETOR DE OBRAS DE PAULO FRONTIN/PR
Observações:
Convidados:

Despesas

Recursos orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
02.007	CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	02.007.26.782.0005.2030.4.4.90.52.00	R\$ 1,00
Total da entidade:			R\$ 1,00
Total geral:			R\$ 1,00

Ins

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	1,000	UN	CAMINHÃO BASCULANTE, NOVO, MOTOR A DIESEL COM NO MÍNIMO 275 CV DE POTÊNCIA, TURBINADO, TRAÇADO NA RELAÇÃO 6X4, MÍNIMO 09 MARCHAS À FRENTE E 01 À RÉ, RELAÇÃO DIFERENCIAL SEMI-CURTO OU CURTO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, AR CONDICIONADO. ACOPLADO COM CAÇAMBA BASCULANTE NOVA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12 M³, COM ACIONAMENTO POR PISTÃO TELESCÓPIO FRONTAL, DIRETO, TAMPA TRASEIRA REFORÇADA COM ABERTURA LATERAL E COM MECANISMO DE ABERTURA E FECHAMENTO NA PARTE INFERIOR DA TAMPA	R\$ 814.933,3300	R\$ 814.933,33

Valor total dos itens: R\$ 814.933,33

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 46
----------------------------------	----------------------------

Paulo Frontin, 05 de Abril de 2024



Assinatura do Responsável

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 45
----------------------------------	----------------------------



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Rui Barbosa, 204 - Centro - Paulo Frontin
 CEP: 84635-000 CNPJ: 77.007.474/0001-90 Telefone: (42) 3543-1210
 E-mail: prefeitura@paulofrontin.pr.gov.br

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- [] - Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo
 [] - Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações
 [] - Despesas Extraorçamentárias

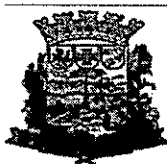
Processo 45/2024
Modalidade: Pregão eletrônico
Data do Processo: 05/04/2024
Objeto do Processo: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO BASCULANTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES OPERACIONAIS DO SETOR DE OBRAS DE PAULO FRONTIN/PR

Recursos orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
02.007	CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	02.007.26.782.0005.2030.4.4.90.52.00	R\$ 1,00
Total:			R\$ 1,00
Total Geral:			R\$ 1,00

Paulo Frontin, 05 de Abril de 2024


 IRCELIO CARLOTTO



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Rui Barbosa, 204 - Centro - Paulo Frontin
 CEP: 84635-000 CNPJ: 77.007.474/0001-90 Telefone: (42) 3543-1210
 E-mail: prefeitura@paulofrontin.pr.gov.br Site:

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Eu, CARLA RENATA PECH ORLOSKI, atualmente ocupante do cargo de Secretária de Tributação e Finanças, na qualidade de ordenador de despesas desta unidade, declaro, nos termos do Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD e para fins de informação de disponibilidade orçamentária e financeira, que a despesa abaixo identificada tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e é compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, nos termos do art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/00.

Declaro ainda que a despesa preenche os requisitos exigidos pela Lei Complementar nº 101/00, especialmente aqueles contidos nos artigos 16 e 17, pois está abrangida pelos créditos genéricos, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não ultrapassam os limites estabelecidos para o exercício de 2024.

Identificação da Despesa: Pregão eletrônico - AQUISIÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO BASCULANTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES OPERACIONAIS DO SETOR DE OBRAS DE PAULO FRONTIN/PR. O valor estimado total é de R\$ 814.933,33.

Recursos orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Número / Ano	Descrição da Despesa	Recurso
133 / 2024	CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)

Paulo Frontin, 05 de Abril de 2024


 CARLA RENATA PECH ORLOSKI

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 49
----------------------------------	----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

DA UTILIZAÇÃO DE MINUTA PADRONIZADA

No Pregão Eletrônico FMS nº 09/2024, identificado pelo Processo Administrativo nº 45/2024, foi utilizado na fase interna de elaboração dos documentos necessários para o bom atendimento do que expõe a Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 minuta padronizada de Edital e de Contrato, ambos extraídos do portal da Advocacia-Geral da União¹, sendo que para tanto, realizou-se alterações no sentido de adaptar tais minutas para a realidade do Município de Paulo Frontin – Paraná, como a alteração das documentações exigidas, alteração no que diz respeito ao objeto do respectivo certame e a vinculação do Processo Licitatório ao Decreto nº 313/2024, que institui a aplicação da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 no âmbito do Município de Paulo Frontin – Paraná.

Paulo Frontin-PR, 11 de abril de 2024


LAURI MIGUEL HENKES JUNIOR

Diretor de Compras e Licitação

¹ Disponível em: <<https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoescontratos/14133/modelos-da-lei-no-14-133-21-para-pregao-e-concorrenca>>



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 09/2024
Processo Administrativo n.º 45/2024

O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, torna público que, às 09:00 horas do dia 15/ de MAIO do ano de 2024, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, modo de disputa ABERTO, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, demais normas aplicáveis e pelas disposições deste Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

OBJETO

1.1 A presente licitação do tipo de menor preço, a preços fixos, tem por objeto a aquisição do(s) EQUIPAMENTO(S), conforme descritivo abaixo e de acordo com demais especificações constantes no ANEXO VII - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO OBJETO.

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL (R\$)	PRAZO DE ENTREGA (DIAS)
Caminhão Caçamba Basculante 6x4	1	814.933,33	120

SAM: 36

1.2 O(s) equipamento(s), objeto deste edital, deverá(ão) atender às características técnicas quantitativas e qualitativas fixadas pelo Município, devendo ser novos e não inferior(es) aos limites mínimos fixados no ANEXO VII - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO OBJETO, ARQUIVO DIGITAL que integra este edital.

1.2.1 O não atendimento a qualquer das características exigidas importará desclassificação do proponente.

1.3 O(s) equipamento(s) deverá(ão) ser entregue(s) no prazo máximo previsto no item 1.1, que será contado a partir da data da assinatura do Contrato citada no extrato do contrato publicado no diário oficial.

1.3.1 Juntamente com a entrega do objeto deverá ser fornecido catálogo de peças de reposição, enumeradas e ordenadas com seus códigos de fabricante (impresso ou meio magnético). Manuais completos de operação e manutenção detalhados também deverão ser apresentados.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

1.4 No caso de item único, na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é o valor unitário, conforme fixado no ANEXO VII - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO OBJETO.

1.5 O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de MENOR PREÇO GLOBAL.

RECURSOS FINANCEIROS/ORÇAMENTÁRIOS

1.6 As despesas com o fornecimento(s) do(s) objeto(s) licitado(s) serão financiadas com recursos Tesouro do Estado e contrapartida Municipal.

2. DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

2.1 O Pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do **MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN**, no sítio eletrônico **BLL**.

2.1.1 O inteiro teor do Edital deverá ser obtido no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no Sistema Eletrônico de Licitações de realização da sessão **www.bll.or.br** (*inserir o sítio eletrônico do próprio sistema*).

2.2 O Pregão eletrônico será conduzido por Pregoeiro, assessorado por equipe de apoio, mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado para a presente licitação.

2.3 O Pregoeiro é o agente responsável para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

2.4 Qualquer pessoa é parte legítima para solicitar informações, esclarecimentos ou impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei n.º 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis da data da abertura do certame, através dos seguintes meios: **www.bll.or.br**

2.5 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimentos será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

2.6 Acolhida a impugnação ou pedido de esclarecimentos que importe modificação das propostas, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

2.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, sendo que a concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

2.8 A qualquer tempo, antes da data limite para o recebimento das propostas, o Município poderá, por sua própria iniciativa ou como consequência de algum esclarecimento solicitado por uma possível proponente, alterar os termos do Edital, com anuência expressa do PARANACIDADE, mediante a emissão de um adendo.

2.9 Nos casos em que a alteração do Edital importe modificação das propostas, o Município prorrogará o prazo de abertura do certame.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar da presente licitação empresas, brasileiras ou estrangeiras, devidamente constituídas, que possuam objeto social pertinente e compatível ao licitado, e que atenderem todas as exigências deste edital e de seus anexos, e desde que devidamente credenciadas no sistema no sítio eletrônico **www.bll.or.br**.

3.2 Credenciamento:

3.2.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema Eletrônico de Licitações **www.bll.or.br**, que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA-PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2.1.1 O cadastro dos interessados deverá ser feito no Sistema Eletrônico de Licitações **Do Município de Paulo Frontin**, no sítio eletrônico **www.bll.or.br**.

3.2.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema Eletrônico de Licitações www.bll.or.br, e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.2.4.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.3 Consórcio:

3.3.1 Não será permitida a participação de Consórcio, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo.

3.3.1 Poderão participar da presente licitação empresas reunidas em consórcio, de modo a permitir que as empresas especializadas somem esforços e conhecimento técnico para a correta execução do objeto.

3.3.1.1 Tratando-se de licitantes reunidos em consórcio, serão observadas as seguintes exigências:

3.3.1.2 A empresa líder deverá ser nacional e de maior participação no Consórcio. No caso de participações iguais, a líder deverá ser a consorciada de maior Capital Social;

3.3.1.3 A empresa consorciada não poderá participar da mesma licitação isoladamente ou em outra formação de consórcio;

3.3.1.4 No caso de consórcio entre empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá obrigatoriamente à empresa brasileira.

3.3.1.5 A constituição do Consórcio será feita por Comprovação do compromisso, público ou particular, de constituição do Consórcio, subscrito pelos consorciados, incluindo os seguintes itens:

- a) Designação do Consórcio e sua composição;
- b) Finalidade do Consórcio;
- c) Prazo de duração do Consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo contratual, acrescido de 03 (três) meses, bem como o endereço do Consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre as partes;
- d) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciada e das prestações específicas (participação em percentual do valor total), em relação ao objeto da licitação;
- e) Compromisso expresso de que cada consorciado responderá por todos os atos do consórcio, sendo obrigatória a assinatura do contrato com o Município contratante por todos os consorciados;
- f) Indicação da empresa líder, responsável pelo consórcio, que será sua única representante perante o Município contratante, com quem, por meio da pessoa do seu representante legal, serão mantidos todos os entendimentos relativos à licitação e ao contrato, devendo atender as condições de liderança fixadas no edital;
- g) Designação do representante legal do consórcio;
- h) Compromisso das consorciadas de que não terão a sua constituição ou composição alteradas ou modificadas, sem a prévia e expressa anuência do Município contratante, até o cumprimento do objeto da licitação, mediante termo de recebimento, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea "c", supra;
- i) Compromisso expresso das consorciadas de que apresentarão, antes da assinatura do eventual termo do contrato decorrente da licitação, o instrumento de constituição do consórcio, arquivado no registro do comércio local de sua sede ou o registro no cartório de Títulos e Documentos, conforme a natureza das pessoas consorciadas;
- j) Que cada consorciado apresente a documentação relacionada item DA HABILITAÇÃO deste edital, e suas subdivisões, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado.

3.3.2 Será exigido do consórcio acréscimo de 10% sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira.

3.4 Empresa que faz parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro pode apresentar somente uma única proposta, sob pena de rejeição de todas.

3.5 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, empresas que:

3.5.1 Estejam sob processo de falência;

3.5.2.1 Será admitida participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresentada certidão emitida pela instância judicial competente demonstrando estar a empresa apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório;

3.5.2 Tenham sido declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;

3.5.3 Estejam suspensas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública direta ou indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção;

3.5.4 Se enquadrem nas seguintes vedações de participação (art. 9º e 14 da Lei n.º 14.133/2021):

3.5.4.1 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, estendendo-se a vedação ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que comprovado o ilícito ou utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.5.4.2 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

3.5.4.3 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.5.4.4 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

3.5.4.4.1 As vedações estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.5.4.5 Não poderão participar da licitação OSCIP's atuando nessa condição;

3.5.4.6 Aquele que não atenda as condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.5.4.7 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica;

3.5.4.8 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado.

3.6 ME e EPP: As microempresas e empresas de pequeno porte, assim qualificadas nos termos da Lei Complementar n.º 123/06, poderão participar desta licitação usufruindo dos benefícios estabelecidos nos artigos 42 a 45 daquela Lei Complementar, declarando no campo próprio do sistema sua condição.

3.6.1 Não serão aplicáveis tais benefícios em se tratando de contratação cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6.1.1 A obtenção dos benefícios fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6.1.2 Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato.

3.7 Como requisito para a participação no PREGÃO, a licitante deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico ou mediante apresentação de declaração, que está ciente e concorda com as condições do edital e anexos, especialmente:

3.7.1 O pleno conhecimento e atendimento aos critérios legais e constitucionais e às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

3.7.2 A sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

3.7.2.1 A comprovação da condição acima deverá ocorrer mediante apresentação de:

a) Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente;

b) Declaração escrita (Anexo VI), sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006;

c) Demonstrativo de Resultado do Exercício -- DRE, a que se refere a NBC TG n.º 1002/2021, de Conselho Federal de Contabilidade -- CFC, ou outra norma que vier a substituir.

3.8 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

3.8.1 A falsidade de qualquer declaração prestada poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outros tipos e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

3.9 A participação na presente licitação implica o reconhecimento pela licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente edital, bem como as disposições contidas na legislação indicada neste Edital, que disciplinam a presente licitação e integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação das propostas e lances e de julgamento.

4.2 O encaminhamento da proposta de preços será feito exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados datas e horários limites estabelecidos. Até a data e horário de abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

4.3 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.4 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.5 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), desde que os referidos documentos estejam atualizados e disponíveis para acesso dos demais licitantes.

4.6 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

4.6.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.6.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei n.º 14.133/2021, sendo facultado ao Município convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.7 Os documentos instrutores da proposta e habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento da fase de envio de lances.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS ANEXOS

5.1 O licitante enviará a sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, do valor global em moeda corrente nacional.

5.2 A licitante deverá indicar na sua proposta o "Valor", "Marca", "Fabricante" e "Descrição Detalhada do Objeto Ofertado".

5.3 A proposta deve conter oferta firme e precisa, sem alternativa de produtos, preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

5.4 Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, em algarismos e devem ser adequados aos praticados no mercado na data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária e devem incluir todos os custos diretos, indiretos e despesas, necessários ao fornecimento do objeto, inclusive frete. O preço ofertado será irrevogável e constituirá a única e completa remuneração pelo cumprimento do objeto deste certame, não sendo aceitos pleitos de acréscimos nos preços, a qualquer título.

5.4.1 Os preços unitários e total deverão possuir até 02 (duas) casas decimais.

5.5 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimo, a qualquer título.

5.6 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, sociais, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do contrato.

5.7 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.8 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

5.9 A licitante declarada vencedora do certame deverá enviar a proposta de preços, conforme disposto no Item 5.2 deste Edital, de acordo com o formulário que segue como ANEXO II deste Edital, com todas as informações e declarações ali constantes, devendo ser redigida em língua portuguesa, com clareza, perfeitamente legível, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, ser datada, rubricada em todas as folhas e assinada por seu representante legal ou procurador, devidamente identificado com números de CPF e RG, e respectivo cargo na licitante.

5.10 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o ANEXO VII - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO OBJETO deste Edital, assumindo o proponente o compromisso de entregar o objeto licitado nos seus termos, bem como fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO, com a divulgação das propostas de preços recebidas, quando o Pregoeiro irá avaliar a aceitabilidade das propostas.

6.1.1 Serão desclassificadas, desde logo, as propostas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações exigidas, conforme art. 59 da Lei n.º 14.133/2021.

6.2 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.3 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.4 A classificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo, em sentido contrário.

6.5 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.6 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

FASE DE LANCES E MODO DE DISPUTA

6.7 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento, registro e valor.

6.8 Os licitantes poderão oferecer lances públicos e sucessivos, com prorrogações, observado o horário fixado e as regras para sua aceitação, conforme MODO DE DISPUTA ABERTO.

6.8.1 A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de R\$ 500,00 (quinhentos reais) em relação aos lances intermediários e em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

6.8.2 A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

6.8.3 A etapa de envio de lances terá duração de 15 minutos, e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.8.3.1 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.8.4 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 15 minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.8.5 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.8.6 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.9 Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.9.1 Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a dez minutos para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.10 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.11 No caso de haver a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, no certame licitatório, os procedimentos obedecerão aos subitens a seguir:

7.3 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado, e à compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação.

7.4 Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.4.1 conter vícios insanáveis;

7.4.2 não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

7.4.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

7.4.4 não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.4.5 apresentar desconformidade insanável com quaisquer outras exigências deste Edital.

7.5 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado.

7.6 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.6.1 Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para desclassificação da proposta, desde que se limitem a erros ou falhas que não alteram a substância da proposta.

7.7 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.8 O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 1 (uma hora), sob pena de não aceitação da proposta.

7.8.1 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.8.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.

7.9 Os resultados serão divulgados por meio de mensagem no sistema e, caso a proposta seja recusada, seguirá a análise do segundo classificado em relação a aceitabilidade de sua proposta e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.10 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a sua continuidade.

7.11 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 Divulgado o julgamento das propostas de preços na forma prescrita neste Edital, passar-se-á a fase de habilitação.

8.2 A habilitação da licitante vencedora poderá ser substituída por meio de registro regular no SICAF.

8.2.1 Caso os dados e informações constantes do SICAF não atendam aos requisitos exigidos deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de alcançar os documentos por meio eletrônico, juntando-os ao processo administrativo pertinente à licitação.

8.2.2 O pregoeiro avaliará os documentos exigidos no subitem 8.5 deste Edital, por meio eletrônico, devendo a licitante encaminhar pelo sistema os demais documentos não emitidos via Internet.

d) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

15.8 Com fulcro no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.9 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

15.10 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

15.10.1 Para as infrações previstas nos itens 13.1 a 13.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

15.10.2 Para as infrações previstas nos itens 13.5 a 13.7, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

15.11 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.12 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos termos do artigo 157 da Lei n.º 14.133/2021.

15.13 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliara fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.14 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.15 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.16 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.17 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15.18 As penalidades aplicadas serão publicadas no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

16. SUBCONTRATAÇÃO

16.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório, em qualquer hipótese.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Todas as referências de tempo neste Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

17.2 Reserva-se ao pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.3 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema.

17.4 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados e o princípio do formalismo moderado, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.6 O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos a publicação, serão divulgados no sítio eletrônico paulofrontin.pr.gov.br, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, quando houver.

17.7 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.8 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.9 Fica desde logo eleito o Foro da Comarca de Mallet/PR – Vara da Fazenda Pública - para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente certame ou de ajuste dele decorrente.

18. LISTA DE DOCUMENTOS ANEXOS

18.1 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

18.1.1 ANEXO I – MINUTA PADRÃO DE CONTRATO

18.1.2 ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS

18.1.3 ANEXO III – MODELO DE PROCURAÇÃO

18.1.4 ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO AOS CRITÉRIOS LEGAIS E CONSTITUCIONAIS

18.1.5 ANEXO V – LOCAIS DE ENTREGA

18.1.6 ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

18.1.7 ANEXO VII – CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO OBJETO

O servidor que subscreve este edital e seus anexos atesta que observou integralmente as disposições da Lei n.º 14.133/2021.

Eder Renato Stelmach
Paulo Frontin, 11 de abril de 2024.

EDER RENATO STELMACH – Pregoeiro
SERVIDOR(A) ÓRGÃO/ENTIDADE / SETOR

ANEXO I

CONTRATO N.º /

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO
DE E A EMPRESA NA FORMA
ABAIXO:

CONTRATANTE: O (inserir nome do contratante), situado na (inserir endereço), PR, CNPJ (inserir n.º), neste ato representado(a) pelo(a) (inserir cargo e nome da autoridade), portador da cédula de identidade R.G. n.º (inserir n.º), inscrito no CPF sob n.º (inserir n.º).

CONTRATADA: A empresa (inserir nome da empresa), CNPJ (inserir n.º), localizada na (inserir endereço), representada por (inserir nome do representante legal) portador da cédula de identidade R.G. n.º (inserir n.º), inscrito no CPF sob n.º (inserir n.º), residente na (inserir endereço).

Firmam o presente Contrato de Fornecimento com fundamento na Lei Federal n.º 14.133/2021, na proposta da CONTRATADA datada de (inserir data), protocolo n.º (inserir n.º), apresentada no procedimento licitatório de PREGÃO ELETRÔNICO n.º (inserir n.º) que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, e pelas cláusulas e condições a seguir determinadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 O objeto do presente contrato é o fornecimento do seguinte equipamento:

1.2 Juntamente com a entrega do objeto deverá ser fornecido catálogo de peças de reposição, enumeradas e ordenadas com seus códigos de fabricante (impresso ou meio magnético).

1.3 Também deverão ser apresentados manuais completos de operação e manutenção detalhados.

1.4 Os bens deverão ser fornecidos em ENTREGA ÚNICA, conforme descrito no ANEXO VII - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO OBJETO, e demais documentos integrantes do Pregão Eletrônico que deu origem a esse instrumento contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 O valor global para o fornecimento do objeto deste contrato é de R\$, daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

2.2 O "VALOR CONTRATUAL" incluir todas as despesas necessárias a execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

3.1 As despesas com o fornecimento do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos advindos da

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1 Os bens deverão ser entregues no local (ANEXO V), na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no ANEXO VII - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO OBJETO, que integra o presente contrato para todos os fins.

4.2 O recebimento provisório será feito no local da entrega, no prazo máximo de (inserir o prazo) (inserir prazo por extenso) dias, a contar da data da entrega, de acordo com o contido no ANEXO VII - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO OBJETO.

4.3 O equipamento só será recebido definitivamente depois de certificado pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, através de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas nas CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS.

4.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no ANEXO VII - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO OBJETO e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no diário oficial.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (cinco) dias úteis, após a recepção do recurso financeiro pelo Município e apresentação correta da nota fiscal/fatura do equipamento fornecido e documentos pertinentes.

6.2 O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (duas) vias, no protocolo geral na sede do Município e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal/fatura, em duas vias, com discriminação resumida do equipamento fornecido, número da licitação, número do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo técnico responsável pelo recebimento.

b) termo de recebimento provisório.

6.3 O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de _____ – CNPJ n.º _____.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE FORNECIMENTO E DA PRORROGAÇÃO

7.1 O prazo de fornecimento é de _____ () dias, contados a partir da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no diário oficial.

7.2 Somente será admitida alteração do prazo de fornecimento, com anuência expressa do PARANACIDADE, nos casos previstos em lei, especialmente quando:

- a) houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste contrato, por atos do CONTRATANTE;
- b) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de fornecimento;
- c) atos de terceiros que interfiram no prazo de fornecimento ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;
- d) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado.

7.3 Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do contrato, devidamente justificadas e formalizadas, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao contrato.

7.4 Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos ao fornecimento, deverá esta comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

7.5 Enquanto perdurar o impedimento, o CONTRATANTE se reserva o direito de extinguir o presente contrato e contratar o fornecimento do equipamento com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 São obrigações da CONTRATADA:

8.1.1 assegurar o fornecimento do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes;

8.1.2 cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, social e tributário de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto deste contrato;

8.1.3 fornecer os respectivos termos ou declaração de garantia;

8.1.4 garantir a qualidade do equipamento contra defeitos mecânicos, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, e oferecer treinamento(s) para operação do(s) equipamento(s) (caso previsto nas características técnicas anexas ao edital);

8.1.5 durante o prazo de garantia de 12 (doze) meses, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o equipamento e havendo a necessidade de transporte para oficina própria da proponente, fica sob responsabilidade da Contratada todo o ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema;

8.1.6 após o período de garantia de 12 (doze) meses, a Contratada fica obrigada, às expensas do Contratante, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, a disponibilizar Oficina de Manutenção e Assistência Técnica no Estado do Paraná bem como garantir a disponibilização, se necessário, de peças;

8.1.7 assegurar durante o período da garantia de 12 (doze) meses, as suas expensas, e após a garantia, pelo prazo mínimo 60 (sessenta) meses, às expensas do Contratante, as alterações, substituições e reparos de toda e qualquer peça que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação, sob pena de aplicação da penalidade prevista no edital;

8.1.8 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, especialmente a reserva de cargos prevista em lei;

8.1.9 entregar o(s) equipamento(s) com a logo do programa, disponibilizado no link <https://paranainterativo.pr.gov.br/placas>;

8.1.10 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.11 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

8.1.12 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme legislação vigente;

8.1.13 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

CLAUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1 São obrigações do CONTRATANTE:

9.1.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

9.1.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.1.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.4 comunicar à Contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

9.1.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de

comissão ou de servidores especialmente designados;

9.1.6 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos nesse contrato;

9.1.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

9.1.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato no prazo de 15 (quinze) dias úteis, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

9.1.9 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

9.1.10 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado;

9.1.11 efetuar a previsão dos recursos e encaminhar ao PARANACIDADE a Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, para controle e supervisão.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

10.1. A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, utilizando-se o índice *inserir o índice cuja adoção deve estar justificada no processo*.

10.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado, conforme estabelece o parágrafo sétimo do artigo 25 da Lei n.º 14.133/2021, até a data do efetivo adimplimento da obrigação, calculada pelo índice definido neste Contrato;

10.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.

10.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

10.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

10.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, conforme justificativa apresentada na fase preparatória do certame.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS BENS NÃO PREVISTOS

12.1 Por determinação do CONTRATANTE a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do preço inicial atualizado do contrato, com anuência expressa do PARANACIDADE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO OU CESSÃO DO CONTRATO

13.1 A Contratada não poderá subcontratar nem ceder o objeto do presente contrato, em qualquer hipótese, a nenhuma pessoa física ou jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO E PENALIDADES

14.1 O presente instrumento poderá ser extinto, nos termos dos artigos 137 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021, mediante expressa anuência do PARANACIDADE:

14.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento

decorrente de sua própria conduta;

14.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

14.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

14.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

14.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

14.4 O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

14.5 À CONTRATADA, poderão ser aplicadas pelo CONTRATANTE, após conhecimento e anuência do PARANACIDADE, as seguintes sanções:

14.5.1. Advertência por escrito, em caso de descumprimento de quaisquer obrigações previstas no edital e seus anexos e neste contrato que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves;

14.5.2 multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação à data prevista para o fornecimento.

14.5.3 multa de 10% (dez por cento) do valor contratual, quando por ação, omissão ou negligência a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais.

14.5.4. Impedimento de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do MUNICÍPIO, por prazo não superior a 3 (três) anos, nos casos e na forma previstos na Lei Federal n.º 14.133/2021.

14.5.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, nos casos e na forma previstos na Lei Federal n.º 14.133/2021.

14.6. As sanções de advertência; impedimento de licitar e contratar; e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

14.7. O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto nos artigos 156 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ANTICORRUPÇÃO E ATENDIMENTO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

15.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

15.2 Para os fins da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n.º 13.709/18), na hipótese de, em razão do presente Contrato, a CONTRATADA realizar o tratamento de dados pessoais como operadora ou controladora, a CONTRATADA deverá adotar as medidas de segurança técnicas, jurídicas e administrativas aptas a proteger tais dados pessoais de acessos não autorizados ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observando-se os padrões mínimos definidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados e em conformidade com o disposto na legislação de proteção de dados e privacidade em vigor.

15.3 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

15.4 O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

15.5 O Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

15.6 O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

15.7 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.

16.1 Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação deste Contrato será assegurado o contraditório e ampla defesa.

16.2 Assim, diante de eventual penalidade aplicada ou indeferimento de pedidos administrativos, cabem recursos administrativos nas formas previstas na Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

17.1. Este Contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133. de 2021, mediante anuência expressa do PARANACIDADE, salvo as que tratem da prorrogação, tão somente, do prazo de vigência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – CONTROLES DE EXECUÇÃO

18.1 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

18.1.1 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

18.2 Ao PARANACIDADE caberá a supervisão do contrato, podendo adotar ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas, inclusive notificar o fiscal e/ou gestor.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

19.2 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas perante o Foro da Comarca de _____, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 2 (duas) vias em igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

, de de 20 .

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

RG n.º

RG n.º

P A M

ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS

(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa, razão social, endereço, telefone e e-mail)

Ref.: Pregão n.º ____ / ____ .

DADOS DO FORNECEDOR:

Fornecedor:		
CNPJ/CPF:		
Endereço:		
Bairro:		
CEP:		
Telefone:	Fax:	E-mail:
Inscrição Estadual:	Estado:	
Cidade:		
Banco:	Agência:	Conta corrente:

DADOS DO OBJETO OFERTADO

Lote ()	Descrição	Quantidade	Valor Unitário Bruto	Valor Total Bruto	Valor Unitário s/ ICMS	Alíquota % ICMS
Item ()			R\$	R\$		

1. O valor para fornecimento do objeto acima é de R\$ _____ (Valor total contendo no máximo duas casas decimais)

2. O prazo de fornecimento é de (inserir o prazo) (inserir o prazo por extenso) dias contados a partir da data de assinatura do Contrato de Fornecimento.

3. O prazo de validade da proposta de preços é de (inserir o prazo de validade) (inserir o prazo de validade por extenso) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas pelo Pregoeiro.

4. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo VII do Edital.

5. O arrematante DECLARA que, para fins, do disposto no §1º, do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos

PROCESSO Nº	
FOLHA Nº	67

8.2.3 Na impossibilidade de obtenção/emissão de documentos por meio eletrônico, o pregoeiro solicitará sua apresentação pela licitante, juntamente com os demais documentos.

8.3 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações no momento da verificação de documentação ou dos meios para a transmissão de documentos a que se referem as cláusulas anteriores, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades, a licitante deverá encaminhar os documentos solicitados por outros meios, dentro do prazo estabelecido, sob pena de inabilitação, mediante decisão motivada.

8.4 Por meio de aviso lançado no sistema, o Pregoeiro informará às demais licitantes a empresa habilitada por atendimento às condições estabelecidas neste Edital.

8.5 A habilitação se dará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, relativos a:

8.5.1 Quanto à Habilitação Jurídica:

- a) Comprovação de existência jurídica da pessoa;
- b) Cédula de Identidade, no caso de pessoa física.
- c) Registro comercial, no caso de empresa individual.
- d) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício.
- f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.
- g) Declaração unificada, conforme documento "Declaração de Conhecimento e Atendimento Critérios Legais e Constitucionais", Anexo IV.
- h) Declaração (Anexo IV), sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Lei n.º 10.097/00).
- i) Procuração do representante do licitante para participar do pregão, se for o caso.

8.5.2 Quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto ora licitado;
- c) Prova de regularidade com as fazendas:
 - a) Federal mediante a apresentação de certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União;
 - b) Estadual mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa de tributos estaduais da sede da empresa (ou certidão conjunta quando forem unificadas);
 - c) Municipal mediante a apresentação de certidão negativa emitida pela respectiva Secretaria de Fazenda da sede da empresa, e prova de regularidade com a Fazenda Municipal, referente a tributos mobiliários e imobiliários da sede ou domicílio do licitante;
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT (Lei n.º 12.440/2011);
- e) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS).

6.11.1 Antes da classificação definitiva de preços, caso a melhor oferta não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema utilizado verificará se ocorreu empate ficto previsto no § 1º do artigo 44 da Lei Complementar n.º 123/2006, ou seja, as propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, com valores até 5% (cinco por cento) acima do melhor preço ofertado.

6.11.2 Em caso positivo, a microempresa ou empresa de pequeno porte, convocada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela, à primeira classificada no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

6.11.3 Caso a microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) convocada não exerça o benefício de ofertar preço inferior à primeira classificada ou não o faça no tempo aprazado, o sistema automaticamente convocará as ME/EPP remanescentes que, porventura, se enquadrem na hipótese do empate ficto, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito, sucessivamente, se for o caso.

6.11.4 Se houver equivalência entre os valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos apontados nos itens anteriores, será realizado sorteio para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.12 Em caso de eventual empate entre propostas ou lances, serão adotados os critérios previstos no art. 60 da Lei 14.133/21, de acordo com a ordem legalmente estabelecida.

6.13 Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro poderá negociar melhores condições, encaminhando, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.13.1 A negociação será realizada por meio do sistema, com acompanhamento dos demais licitantes e divulgação do resultado, bem como anexação aos autos do processo.

6.14 O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada dos documentos complementares.

6.15 Encerrada a negociação, a o Pregoeiro iniciará a fase de julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 Encerrada a etapa de envio de negociação, o pregoeiro verificará, preliminarmente, se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei n.º 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

7.1.1 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.1.2 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.2 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade ao item 3.6 deste Edital.

f) Declaração do cumprimento no disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da CF/1988, conforme documento "Declaração de Conhecimento e Atendimento Critérios Legais e Constitucionais", Anexo IV.

8.5.2.1 Serão aceitas as Certidões acima em original ou obtidas pela Internet, dentro do prazo de validade, sujeitando-as a verificações, caso necessário. No caso de divergência entre os dados constantes da certidão apresentada e os dados constantes da verificação, prevalecerá a última.

8.5.3 Quanto à Capacidade Técnica:

- a) Declaração de treinamento, caso haja previsão nas características técnicas do objeto.
- b) O não envio, o envio indevido ou a falta de qualquer dos documentos acarretará desclassificação ou inabilitação. Nesse caso, obedecida a ordem de classificação, prazo e demais exigência do edital, será convocada a próxima classificada.
- c) Considerar-se-a como válido por 90 (noventa) dias os documentos que não possuem outra referência quanto a esse prazo.
- d) Considerar-se-a desclassificada e/ou inabilitada a licitante que:
- e) Seja declarada inidônea em qualquer esfera de Governo;
- f) Estiver cumprindo penalidade de suspensão temporária ou outra penalidade imposta pelo ente licitante;
- g) Tiver decretada sua falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- h) Não atender as exigências quanto à habilitação, devidas neste Edital.
- i) Apresentar as propostas em desacordo com o estabelecido no Edital, em especial, com valores superiores ao estimado.
- j) Deixar de atender a alguma exigência deste Edital, ou apresentar declaração ou documentação que não atenda aos requisitos legais.
- k) A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas nesse Edital.
- l) As declarações apresentadas pelas licitantes classificadas, deverão estar assinadas por representante legal da empresa, comprovadas por meio do contrato social e/ou procuração devidamente autenticada em cartório e anexada à documentação.

8.5.4 Comprovação da Condição de ME ou EPP

- a) Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente;
- b) Declaração escrita sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 (ANEXO VI);
- c) Apresentação do Demonstrativo do Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, do Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir.

8.6 A licitante para fins de habilitação deverá observar as disposições gerais que seguem:

8.6.1 Todos os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 90 dias, a contar da data de sua expedição, salvo os atestados/certidões de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.

8.6.2 Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

8.6.3 Os documentos emitidos via Internet serão conferidos pelo Pregoeiro.

8.6.4 Se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.6.5 Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

8.7 Os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos, que apenas configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

8.8 Os documentos serão analisados pelo Pregoeiro quanto a sua conformidade com os solicitados e serão anexados ao processo administrativo pertinente a esta licitação.

8.8.1 Estando a documentação de habilitação da licitante vencedora em desacordo com as exigências do Edital, ela será inabilitada.

8.8.1.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte assim qualificada, a sessão será suspensa, concedendo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para regularização, de forma a possibilitar, após tal prazo, sua retomada.

8.8.2 Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, verificando sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação.

8.8.3 Após a entrega dos documentos de habilitação, não será admitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para complementação de informações em relação aos documentos já apresentados e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.8.4 Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará a proponente habilitada e vencedora do certame.

8.9 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital.

8.10 Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará a proponente habilitada e vencedora do certame, oportunidade na qual serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação da referida.

9. DOS RECURSOS

9.1 Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 30 minutos, de forma imediata após o término do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

9.2 Havendo preclusão do prazo de manifestação de intenção de recurso, fica a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

9.3 As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

9.4 Os demais licitantes ficarão intimados para, desejando, apresentarem suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

9.5 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.6 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

9.7 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão, a qual poderá reconsiderar a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

9.8 O recurso e pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final pela autoridade competente.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e, após submeter o processo licitatório ao Paranacidade para análise e emissão de autorização de homologação, homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei n.º 14.133, de 2021.

10.2 Caso o objeto do procedimento licitatório possua mais de um lote, será permitida sua adjudicação parcial.

11. DO TERMO DE CONTRATO

11.1 Após a adjudicação e homologação do resultado do certame licitatório, a proponente vencedora será convocada para assinar o termo de Contrato de Fornecimento, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e na legislação.

11.1.1 O prazo previsto neste item poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceito pela Administração.

11.2 É facultado ao Município, quando o convocado não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior ou ainda recusar-se injustificadamente a assinar o termo de contrato, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação, retomar o procedimento licitatório ou revogar a licitação.

12. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1 O(s) equipamento(s) entregue(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, o qual, também, verificará a consistência e a exatidão da nota fiscal/fatura, apresentada em duas vias.

12.2 O(s) equipamento(s) só será(ão) recebido(s) definitivamente depois de certificado(s) pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, por meio de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas no ANEXO VII – CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS.

12.3 O(s) técnico(s) poderá(ão) solicitar informações na oportunidade da vistoria, ficando o contratado obrigado a prestá-las.

12.4 Sob nenhuma hipótese será aceito equipamento(s) sem sua respectiva documentação técnica, contendo os desenhos mecânicos e eletroeletrônicos (quando necessários), bem como, todos os manuais pertinentes para a correta manutenção preventiva e corretiva, ajustes, testes, aferições e utilização/operação, que deverão ser entregues junto com o equipamento.

12.5 No caso de equipamento(s) rejeitado(s), o contratado deverá providenciar a imediata troca por outro sem defeito e de acordo com o ANEXO VII – CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS, dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, sob pena de serem aplicadas as sanções estabelecidas neste edital, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.

12.6 O Município não se responsabilizará pelo armazenamento, guarda ou por danos causados ao equipamento entregue e rejeitado pelo(s) técnico(s).

12.7 O(s) equipamento(s) deverá(ão) ser entregues com a logo do programa, disponibilizado no link <https://paranainterativo.pr.gov.br/placas>

13. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

13.1 A proponente contratada ficará obrigada a **garantir** a qualidade do equipamento contra defeitos mecânicos, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, fornecendo os respectivos termos e/ou declaração dessa garantia. Ainda, caso haja previsão nas características técnicas do objeto, deverá oferecer treinamento para operação do equipamento.

13.2 Durante o prazo de garantia – 12 (doze) meses –, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o equipamento e havendo a necessidade de transporte para oficina própria da proponente, fica sob responsabilidade da contratada todo ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema.

13.3 Após o período de garantia de 12 (doze) meses, a proponente fica obrigada às expensas do Município, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, disponibilizar **oficina de manutenção e assistência Técnica** no Estado do Paraná, bem como garantir a disponibilização, se necessário, de peças.

14. DO PAGAMENTO

14.1 O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (cinco) dias úteis, após a recepção do recurso financeiro pelo Município e apresentação correta da nota fiscal/fatura do equipamento fornecido e documentos pertinentes. O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (duas) vias, no protocolo do Município e deverá ser apresentado conforme segue: a) nota fiscal/fatura com discriminação resumida do equipamento fornecido, número da licitação, número do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo técnico responsável pelo recebimento; b) termo de recebimento provisório.

14.2 Havendo erro na apresentação dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça o pagamento – como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência –, esse ficará sobrestado até que a proponente contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Município.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa grave:

Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame.

15.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

- a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- d) apresentar proposta em desacordo com as especificações do Edital;

15.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.4 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

15.5 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

15.6 Fraudar a licitação;

15.7 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

Atenciosamente,

_____, de _____ 20__.

Representante Legal da Empresa	
Nome:	
CPF:	
Assinatura:	

P A M

ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO

(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa)

OUTORGANTE: _____, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representada por _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____, CPF n.º _____, residente e domiciliado na Rua _____, n.º _____, Cidade _____, Estado _____, CEP _____.

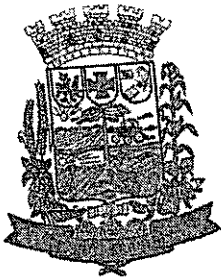
OUTORGADO: _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____, e do CPF n.º _____, residente e domiciliado no(a) _____, n.º _____, Cidade _____, Estado _____, CEP _____.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico n.º _____, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

_____ de _____ de 20 _____.

P R A M

Fabricada em: Petrópolis	PROCESSO N° FOLHA N° 75
-----------------------------	----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº. 331/2024

Súmula: Designa Pregoeiro e compões equipe de apoio para atuarem em licitações na modalidade de Pregão Presencial, e dá outras providências.

JAMIL PECH, Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Designar o Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio para atuar nos procedimentos licitatórios, realizados pela Administração Direta e Indireta do Município, na modalidade Pregão Presencial, conforme segue:

I – Pregoeiros:

Eder Renato Stelmach.

Ircélio Carlotto

II – Membros da Equipe de Apoio:

Lauri Miguel Henkes Junior – Membro;

Maiara A. Kravec – Membro;

Alécio Maroli – Membro;

Rogério Vial – Membro.

Art. 2º. Compete ao Pregoeiro e a Equipe de Apoio, dentre outras, as seguintes atribuições:

I – Receber, examinar e julgar as propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação;

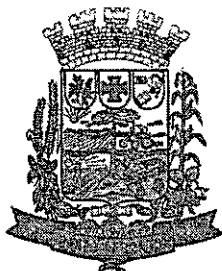
II – Receber, examinar e julgar todos os documentos referente à habilitação dos proponentes, bem como decidir quanto a homologação dos resultados e adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor;

III – Desenvolver outras atividades relacionadas com sua área de atuação.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial o Decreto Municipal 318/2024.

Dê-se Ciência,

Paulo Frontin	PROCESSO Nº
Paulo Frontin	FOLHA Nº 76



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Publique-se,

Cumpra-se,

Paulo Frontin/PR, 10 de abril de 2024.



JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Prefeitura Munic. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 77
------------------------------------	----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

PORTARIA 058/2024/SMG

O Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Artigo 85, inciso II, alínea "G", da Lei Orgânica do Município, bem como na Lei nº. 14.133/2021;

RESOLVE

Art. 1º. Designar o Servidor (nome) para figurar na condição de Gestor de Contrato e designar o Servidor (nome) para figurar na condição de Fiscal de Contrato, ambos em todas as contratações realizadas pela Secretaria (nome) durante o ano de 2024.

I - Pela Secretaria Municipal de Governo, desempenharão tais atribuições:

- a) GESTOR: Rogério Vial;
- b) FISCAL: Maiara Andressa Kravec.

II – Pela Secretaria Municipal De Educação, Cultura e Desporto, desempenharão tais atribuições:

- a) GESTOR: Michelle Regina Potuk;
- b) FISCAL: Sabrina Konkel.

III – Pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento Integrado, desempenharão tais atribuições:

- a) GESTOR: Ismar Vinicius Leszak;
- b) FISCAL: Lucas Rafael Camara.

IV – Pela Secretaria Municipal de Tributação e Finanças, desempenharão tais atribuições:

- a) GESTOR: Carla Renata Pech;
- b) FISCAL: Andressa Markievicz.

V – Pela Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, desempenharão tais atribuições:

- a) GESTOR: Clerenice Niederle;
- b) FISCAL: Cristina Vollmann Ignaczuk.

VI – Pela Secretaria Municipal de Saúde, desempenharão tais atribuições:

- a) GESTOR: Bruna Cristina Markevicz;
- b) FISCAL: Josimar Soares.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

VII – Pela Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, desempenharão tais atribuições:

- a) GESTOR: Stefano Celso Retcheski;
- b) FISCAL: Leonardo Aquilla Alves da Silva.

VIII – Pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Família, desempenharão tais atribuições:

- a) GESTOR: Salete Rosa de França;
- b) FISCAL: Janete Vieira Nizer.

IX – Pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, desempenharão tais atribuições:

- a) GESTOR: Eugenio Hrenichen;
- b) FISCAL: Herica Maria Horney.

Art. 2º. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paulo Frontin, Estado do Paraná, 11 de março de 2024.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

PARECER JURÍDICO

DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. PREGÃO ELETRÔNICO. AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO. LEI Nº 14.133/2021, DECRETO Nº 313/2024. ANÁLISE JURÍDICA DO PROCEDIMENTO E DAS MINUTAS. RESSALVAS E/OU RECOMENDAÇÕES.

I - RELATÓRIO

Trata o presente expediente de processo administrativo que tem por finalidade a **aquisição de 1 caminhão basculante**, mediante licitação pública, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, conforme justificativa e especificações constantes do Termo de Referência e seus anexos.

II – APRECIÇÃO JURÍDICA

Finalidade e abrangência do parecer jurídico

A presente manifestação jurídica tem o escopo assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o art. 53, I e II, da Lei nº 14.133/2021, que se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, **não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade.**

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público. O mesmo se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária da Administração, cujas decisões devem ser motivadas nos autos.

De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para correção.

O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

Avaliação de conformidade legal



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

O art. 19 da Lei nº 14.133/2021, prevê que os órgãos competentes da Administração devem instituir mecanismos e ferramentas voltadas ao gerenciamento de atividades de administração de materiais, obras e serviços.

Desse modo, é preciso que a fase de planejamento da contratação esteja alinhada às iniciativas mais atualizadas dos órgãos que detêm competências regulamentares.

Nesse sentido, é conveniente que se junte ao processo **lista de verificação**, instrumento que otimiza sua análise.

Desenvolvimento nacional sustentável: critérios de sustentabilidade

As contratações governamentais devem estabelecer critérios que promovam o desenvolvimento nacional sustentável. Assim, as ações da Administração devem ser especialmente voltadas para a redução do consumo e para a aquisição preferencial de produtos inseridos no conceito de economia circular ou que representem menor impacto ambiental, a exemplo dos produtos reciclados e/ou recicláveis (arts. 5º e 11 da Lei n. 14.133/2021, c/c art. 7º, XI, da Lei nº 12.305/2010).

São aspectos indispensáveis do planejamento da contratação a abordagem econômica, social, ambiental e cultural das ações de sustentabilidade. O órgão assessorado deve: a) avaliar se há incidência de critérios de sustentabilidade no caso concreto; b) indicar as dimensões dessa incidência; e c) definir condições para sua aplicação.

Cabe ao órgão assessorado a verificação técnica dos critérios de sustentabilidade aplicáveis aos bens a serem adquiridos e serviços a serem contratados. **Se a Administração entender que a contratação não se sujeita aos critérios de sustentabilidade ou que as especificações de sustentabilidade restringem indevidamente a competição em dado mercado, deverá apresentar a devida justificativa.**

Planejamento da contratação

A Lei nº 14.133/2021, estabeleceu que fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e **deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual** de que trata o inciso VII do caput do art. 12 da referida lei e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, conforme previsto no caput do art. 18.

Além disso, o art. 18 da Lei nº 14.133/2021, elenca providências e documentos que devem instruir a fase de planejamento.

Referido dispositivo é complementado por seu parágrafo primeiro, que dispõe sobre os elementos do **Estudo Técnico Preliminar**. De uma forma bem abrangente, o planejamento da contratação pressupõe que a própria necessidade administrativa seja investigada, a fim de se compreender o que fundamenta a requisição administrativa.

Neste sentido, ressalte-se que a identificação da necessidade administrativa deve considerar também o **desenvolvimento nacional sustentável**, que é princípio e objetivo das licitações (art. 5º e art. 11, IV, da Lei nº 14.133/2021).



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

Uma vez identificada a necessidade que antecede o pedido realizado, pode-se então buscar soluções disponíveis no mercado para atendê-la e, na sequência, inicia-se a etapa de estudá-la, para o fim de definir o objeto licitatório e todos os seus contornos.

Em linhas gerais, **a instrução do processo licitatório deve revelar esse encadeamento lógico.**

O processo em tela **veio instruído com o ETP, cujo conteúdo é extremamente técnico, sendo que sua avaliação não cabe à assessoria jurídica**, mas contendo os elementos necessários, relacionados no art. 18 § 1º da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 313/2024.

Termo de Referência

O termo de referência não foi juntado aos autos, embora conste no edital como Anexo I, o que deverá ser regularizado pela equipe de licitações.

Da natureza comum do objeto da licitação

Compete à Administração declarar que o objeto licitatório é de natureza comum, considerando que a licitação por pregão somente se aplica para *aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto*, conforme consta do art. 6º, XLI, da Lei nº 14.133/2021.

A definição de bens e serviços comuns encontra-se expressa no Decreto Municipal nº 313/2024.

Adequação orçamentária

Conforme se extrai do caput do artigo 18 da Lei nº 14.133, de 2021, a fase preparatória da licitação deve compatibilizar-se também com as leis orçamentárias.

A existência de disponibilidade orçamentária com a respectiva indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica da despesa é uma imposição legal, conforme art. 10, IX, da Lei 8.429/1992, e o art. 105, da Lei nº 14.133/2021.

Cabe também alertar para que, caso se trate de criação ou expansão de ação governamental que acarrete aumento da despesa, seja anexada a estimativa do impacto orçamentário no exercício e nos dois subsequentes, bem como a declaração sobre a adequação orçamentária e financeira para fazer face às despesas, na forma dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Nesse sentido, **sugiro a verificação e adequação, se for o caso, do parecer contábil juntado no processo, no qual consta o valor estimado de R\$ 1,00.**

Do Convênio nº 71/2024-SECID



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

A aquisição pretendida também cumpre o objeto do Convênio nº 71/2024-SECID celebrado entre o Município de Paulo Frontin e o PARANACIDADE.

Minuta de Edital

A minuta de edital foi juntada aos autos e reúne cláusulas e condições essenciais exigidas no caso de pregão.

Importante lembrar que o § 1º do art. 25 da Lei nº 14.133/2021, autoriza a utilização de minutas padronizadas, nas situações em que o objeto assim permitir, conforme já orientado por esse órgão de assessoramento jurídico.

Com efeito, a **padronização de modelos de documentos da fase interna da licitação constitui medida de eficiência e celeridade administrativa** que encontra previsão no art. 19, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

Para que os objetivos de celeridade, eficiência e segurança sejam alcançados, é preciso que a Administração aponte claramente:

- a) **Se houve utilização de modelos padronizados;**
- b) **Qual modelo foi adotado; e**
- c) **Quais foram as modificações ou adaptações eventualmente efetuadas no modelo.**

Da restrição a participação de interessados no certame

O art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021, veda expressamente que o agente público admita, preveja, inclua ou tolere qualquer tipo de restrição que comprometa ou frustre o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas e consórcios.

Também é vedado o estabelecimento de preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes ou, ainda, a inclusão de regras que sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato.

A Administração também não poderá estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamento, mesmo quando envolvido financiamento de agência internacional, conforme previsão do inciso II do art. 9º.

Especificamente em relação a consórcios, o art. 15 da Lei nº 14.133/2021, expressamente apresenta os requisitos necessários para sua participação em licitações e, da mesma forma o art. 16 no que se refere a cooperativas.

No caso concreto, observa-se que o edital **prevê restrição a participação de consórcios**, devendo assim, apresentar justificativa no processo.

Da participação de ME e EPP



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

Nos termos do inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, com a redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014, foi previsto tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas e empresas de pequeno nas contratações públicas de bens, serviços e obras.

E conforme previsão do art. 48, III, da Lei Complementar 123/2006, na aquisição de bem de natureza divisível, quando os itens ou lotes de licitação possuírem valor estimado superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverá ser reservada cota de até 25% do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, com as seguintes condicionantes:

- a) a adoção da cota de 25% apenas será aplicável em certames para aquisição de bens, não sendo admitida tal restrição competitiva em licitações para contratação de serviços ou obras; e
- b) esses bens devem possuir natureza divisível.

No entanto, a adoção de certame exclusivo para ME/EPP (e equiparados) ou mesmo as cotas de 25% podem ser afastadas, sendo que a própria LC 123/2006, em seu art. 49 estipulou situações que justificam a não adoção, nesses certames, de competitividade restrita.

A Lei nº 14.133/2021, em seu art. 4º, inovou ao tratar do tratamento diferenciado a ser conferido a ME, EPP e Cooperativas equiparadas.

Desse modo, para além da observância às regras dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, e do Decreto nº 8.538, de 2015, é preciso estar claro que o tratamento diferenciado de que tratam tais normas não serão aplicados em relação a licitações que envolvam:

- a) item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte; e
- b) no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, quando o valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

No caso concreto, a minuta de edital revela que a Administração **haverá tratamento diferenciado** para ME e EPP.

Designação de agentes públicos

No presente caso, foi juntado ao processo cópia do Decreto nº 331/2024 que designou o pregoeiro e equipe de apoio, bem como da portaria 058/2024/SMG que designa gestor e fiscal de contrato.

Publicidade do edital e do termo do contrato

Destaco que é obrigatória a publicidade do edital de licitação nos termos do art. 47 do Decreto Municipal nº 313/2024.

CONCLUSÃO



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

Em face do exposto, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência, opino pela possibilidade jurídica do prosseguimento do presente processo, **desde que cumpridos os apontamentos acima.**

Por fim, oriento que, regularizados os apontamentos, não há necessidade de retorno dos autos para novo parecer.

É o parecer, s.m.j.

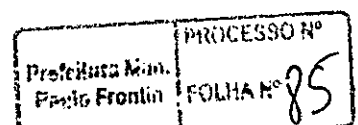
À consideração superior.

Paulo Frontin, 15 de abril de 2024.

SORAYA CRISTINA
FINGER:05748129973

Assinado de forma digital por SORAYA
CRISTINA FINGER:05748129973
Dados: 2024.04.15 17:18:45 -03'00'

SORAYA CRISTINA FINGER
OAB-PR 79.084



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE EDITAL Nº 9/2024 DO PROCESSO Nº 45/2024 DO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 9/2024

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2024.

O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, torna público que às 09:30 horas do dia 15 de maio de 2024, na plataforma BLL, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTI-DADE	VALOR TOTAL (R\$)	PRAZO (DIAS)
Caminhão Caçamba Basculante 6x4	1	814.933,33	120

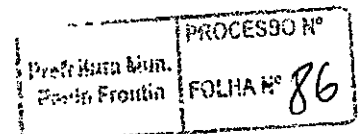
Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura DE PAULO FRONTIN e na plataforma WWW.BBL.ORG.BR. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Pregoeiro, por meio da plataforma.

Paulo Frontin, 16 de abril de 2024.

EDER RENATO STELMACK –
Pregoeiro

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador: D739793A

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 17/04/2024. Edição 3004
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 718/2024
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI, SEDIADAS LOCALMENTE.

Objeto: Contratação de empresa(s) especializada(s) para a prestação de serviços de Borracharia em veículos leves, motos, ônibus, caminhões e máquinas pesadas para atender a demanda do Departamento Municipal de Serviços Públicos, pelo Menor Preço Por Lote. Obtenção do Edital: Através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.bll.org.br e www.marialva.pr.gov.br. Recebimento das Propostas: até o dia 06 de maio de 2024 até às 08h30min. Abertura das Propostas: 06 de maio de 2024 às 09h00min. Informações: (44) 3232-8372 (voz) ou compras@marialva.pr.gov.br

Marialva-Pr, 12 de abril de 2024.
VICTOR CELSO MARTINI
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MISSAL

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO

LICITAÇÃO Nº 10/2024

OBJETO: Aquisição de equipamentos agrícolas novos, conforme convênio 944962/2023 - TRANSFEREGOV.BR Nº 054372/2023

Em cumprimento ao disposto no art. 71, Inciso IV, e em conformidade com o art. 54, da lei nº 14.133/2021, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe: FORNECEDOR - ITEM - VALOR TOTAL

BRUNO IRINEU PEREIRA COMÉRCIO DE PEÇAS E MANUTENÇÃO - ME, CNPJ Nº 24.667.053/0001-29 - 002- R\$ 25.799,00
IRMÃOS SCHONS LTDA - EPP, CNPJ Nº 11.186.884/0001-37 - 001,003,005 - R\$ 50.990,00
NBX LOCAÇÃO LTDA - ME, CNPJ Nº 15.384.813/0001-08 - 004 - R\$ 7.300,00
ROBERTO CESAR SCHMITZ LTDA - EPP, CNPJ Nº 37.141.260/0001-97 - 006 - R\$ 37.400,00
Adjudicado e Homologado A Presente Licitação.

Missal - PR, 15 de abril de 2024.
ADILTO LUIS FERRARI
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AURORA

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 19/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 1/2024

O Município de Nova Aurora/PR, com sede à Rua São João, nº 354, Centro, avisa aos interessados que realizará no dia 08 de maio de 2024, LICITAÇÃO na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, visando a contratação de empresa especializada para a execução sob regime de empreitada global para a construção de uma UBS (Unidade Básica de Saúde) porte I, com área de 311,05m² nos lotes nº 05, 06, 07, 08, 09 e 10 da quadra nº 17 do Loteamento denominado São José, no Município de Nova Aurora - PR.

- O Edital poderá ser obtido através dos sites: www.gov.br/compras-pt-br/pe e www.novaurora.pr.gov.br.

- Demais informações pertinentes a presente Licitação, serão fornecidas aos interessados, junto ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Aurora, através do fone (45) 3243-1122 ou do e-mail licitacao@novaurora.pr.gov.br, em qualquer dia útil, no horário entre as 08h00min até as 11h30min e das 13h00min até as 17h00min.

Nova Aurora/Pr, em 15 de abril de 2024.
JOSÉ APARECIDO DE PAULA E SOUZA
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 20/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2/2024

O Município de Nova Aurora/PR, com sede à Rua São João, nº 354, Centro, avisa aos interessados que realizará no dia 10 de maio de 2024, LICITAÇÃO na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, visando a contratação de empresa especializada para a execução sob regime de empreitada global para a pavimentação asfáltica sobre pavimentação polidédrica, com área de 7.060,83 m² em diversas ruas do Município de Nova Aurora - PR, conforme especificações, condições e documentos técnicos do setor de engenharia pertinentes ao processo, que acompanham o procedimento licitatório.

- O Edital poderá ser obtido através dos sites: www.gov.br/compras-pt-br/pe e www.novaurora.pr.gov.br.

- Demais informações pertinentes a presente Licitação, serão fornecidas aos interessados, junto ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Aurora, através do fone (45) 3243-1122 ou do e-mail licitacao@novaurora.pr.gov.br, em qualquer dia útil, no horário entre as 08h00min até as 11h30min e das 13h00min até as 17h00min.

Nova Aurora/Pr, 15 de abril de 2024.
JOSÉ APARECIDO DE PAULA E SOUZA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALOTINA

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 195/2024. Referente à Inexigibilidade nº 036/2024, processo nº 096/2024. Contratante: MUNICÍPIO DE PALOTINA - CNPJ: 76.208.487/0001-64. DETENTORA: BIUBIO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA CNPJ: 53.670.757/0001-59. OBJETO: CHAMAMENTO 006/2023. VALOR: R\$ 4.217.280,00. VIGÊNCIA: ATÉ O DIA 11 DE MAIO DE 2024. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado à empresa detentora ATÉ O 10º (DÉCIMO) DIA ÚTIL AO MÊS SUBSEQUENTE À PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente, apresentação dos relatórios de atendimento e coleta, comprovação das autorizações de exames Emitidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 19/2023

REABERTURA

A Prefeitura Municipal de Paranaguá-Pr, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto nº 5122/2024, torna público o fim da suspensão do processo licitatório em epígrafe, sendo assim, a REABERTURA do processo licitatório, cujo objeto é a "Outorga de Concessão para Prestação e Exploração de Serviço Público Funerário do Município de Paranaguá, na forma da legislação pertinente e das normas estabelecidas pelo Município no âmbito dos Serviços Funerários Municipais", fica redesignada nova data para apresentação da documentação para habilitação e proposta de preços, que fará realizar, às 09h00min do dia 20 (vinte) de Maio de 2024, na Rua Júlia da Costa, nº 322, na Sala de Reuniões do Departamento de Licitações e Suprimentos/SEMAD, 1º andar - Palácio São José.

Ficam Inalteradas as condições previstas no edital e seus anexos, podendo ser retirado no endereço acima mencionado, no horário das 08h:00 às 11h:00 e das 13h:00 às 18h:00, ou através do site: www.paranagua.pr.gov.br (Portal da Transparência - Suprimentos - Compras - Licitações).

Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pela Comissão Permanente de Licitação, Rua Júlia da Costa, 322, Centro, no horário das 08h:00 às 11h:00 e das 13h:00 às 18h:00, através do e-mail cpl@paranagua.pr.gov.br e pelo telefone nº (41) 3721-1810.

Paranaguá, 15 de Abril de 2023.

SHEILA DA ROSA MARIA
Comissão Permanente de Licitação - membroAVISO DE PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2024

REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2024

OBJETO: Contratação de serviços de locação de banheiros químicos, incluindo os serviços de entrega (transporte), instalação e desinstalação dos equipamentos e higienização dos banheiros, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, para atender as necessidades das Secretarias Municipais. I.D. 1043349.

TIPO: Menor Preço
DATA DA ABERTURA: 30/04/2024 - HORÁRIO: 09:00 horas
VALOR ESTIMADO: R\$ 495.437,97 (Quatrocentos e noventa e cinco mil quatrocentos e trinta e sete reais e noventa e sete centavos).

ENDEREÇOS: www.paranagua.pr.gov.br (Portal da Transparência - Suprimentos - Compras - Licitações), www.licitacoes-e2.bb.com.br (Novo licitações-e) e www.gov.br/pncp-pt-br (Portal Nacional de Contratações Públicas).

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decretos Municipais nºs 4319/2023 e 693/2018 a ser processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, suas respectivas alterações e demais legislações aplicáveis, bem como as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pela Pregoeira na Rua Júlia da Costa, nº 322 - Centro, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas ou pelo telefone nº (41) 3721-1810.

PARANAGUÁ, 12 DE ABRIL DE 2024.

IZABELLE GARCIA DOMINGUES
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/202024

O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, torna público que às 09:30 horas do dia 15 de maio de 2024, na plataforma BLL, realizará Licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL (R\$)	PRAZO (DIAS)
Caminhão Caçamba Basculante 6x4	1	814.933,33	120

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCB, sítio eletrônico da Prefeitura DE PAULO FRONTIN e na plataforma WWW.BLL.ORG.BR. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Pregoeiro, por meio da plataforma.

Paulo Frontin, 16 de abril de 202024.

EDER RENATO STELMACK
PregoeiroAVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2024

Processo Administrativo Nº 32/2024.

Modo de Disputa: Aberto e Fechado

Critério de Julgamento: Menor Preço por Item.

Objeto: AQUISIÇÃO DE 01 BIODIGESTOR E 11 BIODIGESTORES DE DEJETOS LIQUIDOS INSTRUMENTO DE REPASSE Nº 4118709/2023 PARA O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR, em conformidade com as especificações, quantidades e valores máximos admitidos e constantes no Termo de Referência, e demais disposições do Edital, Data da Sessão Pública: 10/05/2024 às 9:30 horas, no site <https://www.bllcompras.com> ou na Prefeitura, à Rua Rui Barbosa, 204, Centro, Paulo Frontin/Pr. Cep. 84635-000, de segunda a sexta-feira, das 8:00 Horas às 12:00 e das 13:00 às 17:00 hrs. Pregoeiro responsável: Eder Renato Stelmack Paulo Frontin/Pr 16 de abril de 2024.

LAURI MIGUEL HENKES JUNIOR.

Diretora do Departamento de Licitação e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSAAVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2024

A Fundação Municipal de Saúde de Ponta Grossa - PR, realizará no dia 02 de maio de 2024 às 09h00m, através da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bllcompras.com) com base na Lei 14.133/2021, pregão na forma eletrônica nº18/2024, AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS PARA A REALIZAÇÃO DE PRÁTICAS INTEGRATIVAS PARA A GERÊNCIA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE E APOIO AO SERVIDOR MANTIDOS PELA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE. Valor Máximo: R\$ 40.734,00(quarenta mil, setecentos e trinta e quatro reais) Mais informações das 09 horas às 17 horas na sede da FMS, pelo telefone (42) 3220-1013 (ramal 4030) ou ainda através do link <http://servicos.pontagrossa.pr.gov.br/portalttransparencia/>.

Em 16 de abril de 2024

PRISCILA DEGRAF

Presidente da Fundação Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90039/2024

Objeto: Aquisição de 10 (dez) veículos básicos, 05 lugares, na cor branca, zero km e 01 (uma) caminhonete 4x4, zero km, na cor branca, veículos com ano/modelo mínimo 2023/2024, conforme Resolução SESA nº 1432/2023 e 1429/2023

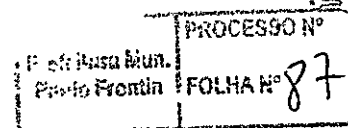
VALOR TOTAL: R\$ 1.212.463,82 (Hum milhão, duzentos e doze mil, quatrocentos e sessenta e três reais e oitenta e dois centavos).
Data: 06 de maio de 2024, às 08h30m, por meio da plataforma www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações: O edital poderá ser obtido no site www.prudentopolis.pr.gov.br e demais informações junto ao Depto de Licitações, localizado na Rua Rui Barbosa, 801, Centro, fone 0800 808 0130, de segunda e sexta-feira das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Publique-se

CAROLINE PORTELA
Pregoeira

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 05302024041700233

233

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,
que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decretos Municipais nºs 4319/2023 e 683/2018 a ser processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, suas respectivas alterações e demais legislações aplicáveis, bem como as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pela Pregoeira na Rua Júlia da Costa, nº 322 - Centro, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas ou pelo telefone nº (41) 3721-1810.

PARANAGUÁ, 12 DE ABRIL DE 2024.

IZABELLE GARCIA DOMINGUES
Pregoeira

37751/2024

**AVISO DE REABERTURA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 019/2023
Processo nº 13.518/2023**

A Prefeitura Municipal de Paranaguá-Pr, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto nº 5122/2024, torna público o fim da suspensão do processo licitatório em epígrafe, sendo assim, a REABERTURA do processo licitatório, cujo objeto é a "Outorga de Concessão para Prestação e Exploração de Serviço Público Funerário do Município de Paranaguá, na forma da legislação pertinente e das normas estabelecidas pelo Município no âmbito dos Serviços Funerários Municipais", fica redesignada nova data para apresentação da documentação para habilitação e proposta de preços, que fará realizar, às 09h00min do dia 20 (vinte) de Maio de 2024, na Rua Júlia da Costa, nº 322, na Sala de Reuniões do Departamento de Licitações e Suprimentos/SEMAD, 1º andar - Palácio São José.

Ficam inalteradas as condições previstas no edital e seus anexos, podendo ser retirado no endereço acima mencionado, no horário das 08h:00 às 11h:00 e das 13h:00 às 18h:00, ou através do site: www.paranagua.pr.gov.br (Portal da Transparência - Suprimentos - Compras - Licitações).

Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pela Comissão Permanente de Licitação, Rua Júlia da Costa, 322, Centro, no horário das 08h:00 às 11h:00 e das 13h:00 às 18h:00, através do e-mail cpl@paranagua.pr.gov.br e pelo telefone nº (41) 3721-1810.

PARANAGUÁ, 15 DE ABRIL DE 2024.

SHEILA DA ROSA MARIA
Comissão Permanente de Licitação

37830/2024

Pato Branco

**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 12/2024**

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de materiais e componentes eletrônicos para montagem elétrica, mecânica de kits para utilização em equipamentos microcontrolados, protótipos robóticas, impressoras 3D, ferramentas e Chromebook visando atender a emenda parlamentar individual, bem como ao Convênio nº 018/2021 celebrado entre a FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA e o MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - PR, contemplado no PI 11/20220 - REGULAMENTAÇÃO DO PROGRAMA DE FOMENTO À PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO EM ROBÓTICA, em atendimento às necessidades da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação.

PREÇO MÁXIMO GLOBAL: R\$ 439.319,60

DATA DE ABERTURA: 09 de maio às 09h00min, no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras>.

O Edital pode ser obtido no site www.pato Branco.pr.gov.br - <https://www.gov.br/compras>; <http://www.gov.br/pncp/pt-br> a qualquer tempo. Demais informações pelo e-mail: licitacao3@pato Branco.pr.gov.br. Pregoeira - Regiane Rufato.

37648/2024

Paulo Frontin

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO N.º 7/2024
Processo Administrativo N.º 32/2024**

Modo de Disputa: Aberto e Fechado

Critério de Julgamento: Menor Preço por Item.

Objeto: AQUISIÇÃO DE 01 BIODIGESTOR E 11 BIODIGESTORES DE DEJETOS LIQUIDOS INSTRUMENTO DE REPASSE Nº 4118709/2023 PARA O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR, em conformidade com as especificações, quantidades e valores máximos admitidos e constantes no Termo de Referência, e demais disposições do Edital.

Data da Sessão Pública: 10/05/2024 às 9:30 horas, no site <https://www.bllcompras.com>

Edital na íntegra está disponível em

<https://www.bllcompras.com>;

<https://paulofrontin.pr.gov.br/licitacao>, ou na Prefeitura, à Rua Rui Barbosa, 204, Centro, Paulo Frontin/Pr. Cep. 84635-000, de segunda a sexta-feira, das 8:00 Horas às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Pregoeiro responsável: Eder Renato Stelmach

Paulo Frontin/Pr 16 de abril de 2024.

LAURI MIGUEL HENKES JUNIOR.

Diretora do Departamento de Licitação e Contratos

37826/2024

**MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2024.**

O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, torna público que às 09:30 horas do dia 15 de maio de 2024, na plataforma BLL, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL (R\$)	PRAZO (DIAS)
Caminhão Caçamba Basculante 6x4	1	814.933,33	120

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, site eletrônico da Prefeitura DE PAULO FRONTIN e na plataforma WWW.BLL.ORG.BR. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Pregoeiro, por meio da plataforma.

Paulo Frontin, 16 de abril de 2024.

Eder Renato Stelmach - Pregoeiro

37824/2024

Pinhão

**MUNICÍPIO DE PINHÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024**

A presente licitação tem por objeto a "A SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRA DE CURRAL EM MADEIRA PARA SER CONSTRUÍDO NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES CORONEL LUSTOSA COM ÁREA DE COBERTURA DE 270,00 MP, CONSTRUÇÃO DE NOVAS RAMPAS DE CARGA E DESCARGA DE ANIMAIS COM PISO EM CONCRETO, MUDANÇA E REFORMA DA BALANÇA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PLANILHAS E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL".

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: A PARTIR DE 17/04/2024 NO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - PNCP: <http://pncp.gov.br/>, NO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHÃO (PORTAL DA TRANSPARÊNCIA): <http://transparencia.pinhao.pr.gov.br/> - ÍCONE LICITAÇÕES E NO SITE DA BLL: <http://bll.org.br/> OU NO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO NA AVENIDA TRIFON HANYCZ, 229 CENTRO, PRÉDIO DA PREFEITURA.

INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO TELEFONE: (42)3677-8431
E E-MAIL: compras@pinhao.pr.gov.br

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A PARTIR DAS 09h00min DO DIA 17/04/2024 ATÉ AS 08h31min DO DIA 24/05/2024.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: A PARTIR DAS 08h31min DO DIA 24/05/2024.

RECEBIMENTO DOS LANCES: A PARTIR DAS 09h00min DO DIA 24/05/2024.

TIPO DE LICITAÇÃO: EMPREITADA GLOBAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE - MODO DE DISPUTA ABERTO.

PARECER JURÍDICO Nº 088/2024 -- WALDIR FIGUEIREDO RECCANELLO - OAB/TR 30.804

PINHÃO-PR, 16 de abril de 2024.

VALDECIR BIASEBETTI
Prefeito Municipal

37955/2024

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA - ESTADO DO PARANÁ
1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
EDIFÍCIO EXECUTIVE CENTER UNIÃO
 Avenida Getúlio Vargas, 105, 6º andar, sala 61 - FONE: (0xx42) 3522-3246.

IBELMAR SELEME
 Agente Delegado

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

IBELMAR SELEME, registrador do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná, faz saber, a todos quantos vierem o presente edital ou dela notícia tiverem que, tendo restado frustrada a intimação pelo correio, com aviso de recebimento, vem, nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei nº 6.015/73 (Lei dos Registros Públicos), NOTIFICAR, a **CAPITAL VERDE BRASIL SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA (CNPJ nº 16.999.999/0001-78)**, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para que nos termos dos parágrafos 2º e 3º, do artigo 213-11 da referida Lei, se manifesta no prazo de (15) quinze dias, acerca da "anuência" ou "impugnação" ao pedido de **INSERÇÃO DE MEDIDAS LINEARES E CONFRONTAÇÕES** interposto extrajudicialmente por **Gleise Regina Stasiak Barbosa e Carla Renata Stasiak**, no imóvel de sua propriedade, situado em uma lota de terreno rural da cidade de União da Vitória - PR, matriculado sob nº 6.139, deste 1º Ofício de Registro de Imóveis, o qual confronta com V.Sa., para retificação de área e inserção de limites, conforme levantamento topográfico, do engenheiro civil **Marcelo Roberto Gabardo - CREA/PR 134173/D**, fazendo necessário para tanto, a concordância dos confrontantes. Segundo o parágrafo 4º do artigo 213, da mesma lei, com silêncio do confrontante, presume-se a confirmada a anuência deste. Eventual discordância posterior ao transcurso do prazo, somente poderá ser discutida em juízo. E, para que chegue ao seu conhecimento, lavrei o presente edital que será publicado no Jornal de maior circulação local, durante três (3) dias consecutivos. Dado e passado nesta cidade de União da Vitória, aos 10 de abril de 2024.-

MUNIZ WILLE DE AGUIAR
 Escrivente

MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2024.

O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, torna público que às 09:30 horas do dia 15 de maio de 2024, na plataforma B.L.L., realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL (R\$)	PRAZO (DIAS)
Caminhão Caçamba Basculante 6x4	1	814.933,33	120

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, site eletrônico da Prefeitura DE PAULO FRONTIN e na plataforma WWW.BBL.ORG.BR. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Pregoeiro, por meio da plataforma.

Paulo Frontin, 16 de abril de 2024.
 Eder Renato Stelmach - Pregoeiro

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA - ESTADO DO PARANÁ
1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
EDIFÍCIO EXECUTIVE CENTER UNIÃO
 Avenida Getúlio Vargas, 105, 6º andar, sala 61 - FONE: (0xx42) 3522-3246.

IBELMAR SELEME
 Agente Delegado

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

IBELMAR SELEME, registrador do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná, faz saber, a todos quantos vierem o presente edital ou dela notícia tiverem que, tendo restado frustrada a intimação pelo correio, com aviso de recebimento, vem, nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei nº 6.015/73 (Lei dos Registros Públicos), NOTIFICAR, a **DARCI LUIZ LANZARINI (CPF nº 057.999.999-53)**, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para que nos termos dos parágrafos 2º e 3º, do artigo 213-11 da referida Lei, se manifesta no prazo de (15) quinze dias, acerca da "anuência" ou "impugnação" ao pedido de **INSERÇÃO DE MEDIDAS LINEARES E CONFRONTAÇÕES** interposto extrajudicialmente por **Alessandra Geyer Lara (espólio de Paulo Roberto Geyer) e Andrea Arlete Geyer (espólio de Ariete Rosa Roveda Geyer)**, no imóvel de sua propriedade, situado em um lote de terreno rural da cidade de Bituruna - PR, matriculado sob nº 01, deste 1º Ofício de Registro de Imóveis, o qual confronta com V.Sa., para retificação de área e inserção de limites, conforme levantamento topográfico, do engenheiro agrônomo **Ronaldo Kretz de Almeida - CREA/PR 99086/D**, fazendo necessário para tanto, a concordância dos confrontantes. Segundo o parágrafo 4º do artigo 213, da mesma lei, com silêncio do confrontante, presume-se a confirmada a anuência deste. Eventual discordância posterior ao transcurso do prazo, somente poderá ser discutida em juízo. E, para que chegue ao seu conhecimento, lavrei o presente edital que será publicado no Jornal de maior circulação local, durante três (3) dias consecutivos. Dado e passado nesta cidade de União da Vitória, aos 16 de abril de 2024.-

MUNIZ WILLE DE AGUIAR
 Escrivente

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2024
 Processo Administrativo Nº 32/2024
 Modo de Disputa: Aberto e Fechado
 Critério de Julgamento: Menor Preço por Item.

Objeto: AQUISIÇÃO DE 01 BIODIGESTOR E 11 BIODIGESTORES DE DEJETOS LÍQUIDOS INSTRUMENTO DE REPASSE Nº 4118709/2023 PARA O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR, em conformidade com as especificações, quantidades e valores máximos admitidos e constantes no Termo de Referência, e demais disposições do Edital, Data da Sessão Pública: 10/05/2024 às 9:30 horas, no site <https://www.bllcompras.com> Edital na íntegra está disponível em <https://www.bllcompras.com>; <https://paulofrontin.pr.gov.br/licitacao>, ou na Prefeitura, à Rua Rui Barbosa, 204, Centro, Paulo Frontin/Pr. Cep. 84635-000, de segunda a sexta-feira, das 8:00 Horas às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Pregoeiro responsável: Eder Renato Stelmach
 Paulo Frontin/Pr 16 de abril de 2024.
LAURI MIGUEL HENKES JUNIOR.
 Diretora do Departamento de Licitação e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2024
 Processo Administrativo Nº 42/2024
 Modo de Disputa: Aberto e Fechado
 Critério de Julgamento: Registro de Preço.

Objeto: AQUISIÇÃO DE TUBOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR, em conformidade com as especificações, quantidades e valores máximos admitidos e constantes no Termo de Referência, e demais disposições do Edital, Data da Sessão Pública: 13/05/2024 às 9:30 horas, no site <https://www.bllcompras.com>; <https://paulofrontin.pr.gov.br/licitacao>, ou na Prefeitura, à Rua Rui Barbosa, 204, Centro, Paulo Frontin/Pr. Cep. 84635-000, de segunda a sexta-feira, das 8:00 Horas às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Pregoeiro responsável: Eder Renato Stelmach
 Paulo Frontin/Pr 16 de abril de 2024.
LAURI MIGUEL HENKES JUNIOR.
 Diretora do Departamento de Licitação e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024
 Processo Administrativo Nº 47/2024
 Modo de Disputa: Aberto e Fechado
 Critério de Julgamento: Menor Preço por Lote.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, RURAL E URBANO, PARA ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO (ENSINO REGULAR E EDUCAÇÃO ESPECIAL) PARA O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR, em conformidade com as especificações, quantidades e valores máximos admitidos e constantes no Termo de Referência, e demais disposições do Edital, Data da Sessão Pública: 17/05/2024 às 9:30 horas, no site <https://www.bllcompras.com> Edital na íntegra está disponível em <https://www.bllcompras.com>; <https://paulofrontin.pr.gov.br/licitacao>, ou na Prefeitura, à Rua Rui Barbosa, 204, Centro, Paulo Frontin/Pr. Cep. 84635-000, de segunda a sexta-feira, das 8:00 Horas às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Pregoeiro responsável: Eder Renato Stelmach
 Paulo Frontin/Pr 16 de abril de 2024.
LAURI MIGUEL HENKES JUNIOR.
 Diretora do Departamento de Licitação e Contratos

HOBISIA - MINERAÇÃO DE AREIA E CONCRETO
 CNPJ n. 81.639.791/0001-04
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Convidamos os acionistas da HOBISIA - MINERAÇÃO DE AREIA E CONCRETO ("Companhia") a se reunirem em assembleia geral ordinária, a ser realizada, exclusivamente de forma presencial, no dia 26 de abril de 2024 às 10:00 horas, na sede da Companhia, localizada na cidade de União da Vitória, estado do Paraná, à av. João Paulo Reolon, n. 2.105, bairro São Gabriel, para deliberar sobre: (i) a tomada das contas dos administradores, mediante exame, discussão e votação das Demonstrações Financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023; e (ii) a destinação do lucro líquido do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023, se existente. Os documentos relacionados às respectivas matérias da ordem do dia encontram-se à disposição dos senhores acionistas no endereço da sede da Companhia.

União da Vitória-PR, 05 de abril de 2024.

Luis Antonio Hobi
 Diretor Presidente

CHARGE

APROVADA A LEI QUE ORIENTA A UTILIZAÇÃO DE QUALQUER QUANTIDADE DE PROVA!



Prefeitura Mun.
 Paulo Frontin

PROCESSO Nº
 FOLHA Nº 89

Publicar aqui

DECLARAÇÃO CONJUNTA

MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado Manuella Jacob, brasileira, solteira, empresária, portadora do RG Nº 40182722-7 Órgão emissor SSP-SP e do CPF 372.532.828-50, com endereço a Rua Traipu nº 542, Bairro Pacaembu Complemento Apto nº 8 Cidade São Paulo, representado por seu procurador **JOSÉ NILSON MENON**, brasileiro, casado, empresário do ramo de licitações, portador do RG nº 7.866.827-0 Órgão Expedidor SSP/PR e do CPF sob nº 035.011.849-30, com endereço a Rua 21 de abril, 406 Alto da Gloria, Curitiba – PR, vem por meio desta declarar:

Declaração Sumula Vinculante 13 (STF)

Declaramos que não contrataremos empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação

Declaramos, sob as penas da lei, que até a presente data não existe fato superveniente e/ou impeditivo de habilitação, no presente processo licitatório e que não consta nos cadastros oficiais: Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – Conselho Nacional de Justiça – CNJ, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) – Controladoria Geral da União e Cadastro de Inidôneos do TCU e Comissão Processante Permanente da Prefeitura Municipal, bem como não se encontra em estado de inidoneidade declarado ou suspenso, por nenhum Órgão da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ART. 7.º, INC. XXXIII, DA CF

Declara para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

Matriz

Av Marques de São Vicente 1619 - sl 2705
Barra Funda - São Paulo - SP
CEP 01139-003

operacional@manupa.com.br
(011) 2478-2813
manupa.com.br

Filiais

Avenida Bernardo Manuel, 10.380 - 1103
Mondubim - Fortaleza - CE
CEP 60761-740

Rua João Pessoa da Mattos, 530
Praia da Costa - Vila Velha - ES
CEP 29101-115

Rua Leonardo Rodrigues da Silva, 248 - sl 614
Pitangueiras - Leuro da Freitas - BA
42701-420

Avenida H. Rubens de Mendonça, 157 - sl 304, bl A
Baú - Cuiabá - MT
CEP 78008-900

Avenida Teffé, 204 - sl 01
Jepim I - Manaus - AM
CEP 69078-000

Prefeitura Mun.
Paulo Frontin

PROCESSO Nº
FOLHA Nº 90

Declaração de Acessibilidade

Declara que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação

Declaração de não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado

Declara que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.

Declaração De Habilitação e De Veracidade

Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação e que todas as declarações informadas são verídicas, bem como todas as certidões apresentadas são autênticas, conforme parágrafos 4º e 5º do art. 26 do Decreto Federal nº 10.024/2019 referentes ao pregão em epígrafe.

Declaração de Cota de Aprendizagem

Declara sob as penas da Lei, que cumpre a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da GLT.

Declaração de Responsabilidade Ambiental

Declaramos que Atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental que visa atender aos seguintes dispositivos normativos: ao art. 170 da CF/1988, ao art. 3º da Lei nº 8.666/93 alterado pela Lei nº 12.349 de 2010, a Lei nº 12.187/2009 e a Instrução Normativa nº 1/2010 da SLTI/MPOG.

Declaração de autenticidade

Declara para fins de participação na Licitação em epígrafe, que assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos que forem apresentadas na presente licitação.

Matriz

Av Marques de São Vicente 1619 - sl 2705
Barra Funda - São Paulo - SP
CEP 01159-003

operacional@manupa.com.br
(11) 2478-2513
manupa.com.br

Filiais

Avenida Bernardo Manuel, 10.380 - 1103
Mondubim - Fortaleza - CE
CEP 60761-740

Rua João Pessoa de Mattos, 530
Praia de Coats - Vila Velha - ES
CEP 29101-115

Rua Leonardo Rodrigues da Silva, 248 - sl 614
Pitangueiras - Lauro de Freitas - BA
42701-420

Avenida H. Rubens de Mendonça, 157 - sl 304, B1A
Baú - Cuiabá - MT
CEP 78008-900

Avenida Teffé, 204 - sl 01
Japim I - Manaus - AM
CEP 69078-000

Prefeitura Mun.
Paulo Frontin

PROCESSO Nº
FOLHA Nº 96

Declaração Não emprego de Servidor Público

Declaramos, em atendimento ao previsto no pregoão em epígrafe, que não empregamos servidor público em seu quadro funcional, nem que possuímos parentesco em linha reta ou colateral com pregoeiro, ou equipe de apoio do presente pregoão.

Declaração de Aceitação Do Edital

Para fins de participação da licitação em epígrafe, tendo tomado conhecimento do Edital correspondente, D E C L A R A M O S que aceitamos plenamente os termos e condições estabelecidas no mesmo, bem como, de seus anexos.

Declaração de Elaboração Independente de Proposta

Declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar do referido Pregão Eletrônico em epígrafe, foi elaborada de maneira independente por nossa empresa e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato deste Pregão Eletrônico, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar deste Pregão Eletrônico, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato deste Pregão Eletrônico, quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar deste Pregão Eletrônico, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar deste Pregão Eletrônico não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do referido órgão antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Sujeitas as condições do edital

Que se sujeita às condições estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico em consideração e dos respectivos anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à habilitação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar os

Matriz

Av Marques de São Vicente 1619 - sl 2705
Barra Funda - São Paulo - SP
CEP 01139-003

operacional@manupa.com.br
(11) 2478-2318
manupa.com.br

Filiais

Avenida Bernardo Manuel, 10.560 - 1103
Mondubim - Fortaleza - CE
CEP 60761-740

Rua João Pessoa de Mattos, 530
Praia da Costa - Vila Velha - ES
CEP 29101-115

Rua Leonardo Rodrigues da Silva, 248 - sl 614
Pitangueiras - Lauro de Freitas - BA
42701-420

Avenida H. Rubens de Mendonça, 157 - sl 304, bl A
Baú - Cuiabá - MT
CEP 78008-900

Avenida Teffé, 204 - sl 01
Japim I - Manaus - AM
CEP 69078-000

Prefeitura Mun.
Paulo Frontin

PROCESSO Nº
FOLHA Nº 92

serviços e que inexistem fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Declaração Cnae

Declara sob as penas da Lei que o CNAE que representa a atividade de maior receita é **45.11-1-03 - Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados.**

Veracidade dos documentos

Declaramos que todos os documentos anexados junto ao sistema do Pregão Eletrônico correspondem aos originais, sendo que em caso da inveracidade da declaração, responderá sob as penas da lei.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para os devidos fins e direito, na qualidade de proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade de PREGÃO- Forma Eletrônica, instaurado por esta Prefeitura municipal,

que:

- Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos o objeto do pregão e os termos constantes no Edital Pregão Eletrônico em epígrafe – e seu (s) ANEXOS e do Regulamento bem como temos todas as condições de cumprir as exigências ali contidas no que concerne à apresentação de documentação para fim de habilitação.

- DECLARAMOS, sob as penas da Lei, para os fins de habilitação, na Licitação Pregão Eletrônico em epígrafe, instaurado pelo MUNICÍPIO, que a empresa: Cumpre ao disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, quando foro o caso, o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal nº 4.358, de 05 de Setembro de 2002, que regulamenta a Lei nº 9.584, de 27 de outubro de 2002;

- DECLARAMOS não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da ativa na Prefeitura que impossibilite a participação no referido Pregão Eletrônico em epígrafe- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando nos a eventuais averiguações que se façam necessários;

Matriz

Av Marques de São Vicente 1818 - sl 2705
Berra Funda - São Paulo - SP
CEP 01139-003

operacional@manupa.com.br
(11) 2478-2818
manupa.com.br

Filiais

Avenida Bernardo Manuel, 10.360 - 1103
Mondubim - Fortaleza - CE
CEP 80761-740

Rua João Pessoa de Mattos, 530
Praia da Costa - Vila Velha - ES
CEP 29101-115

Rua Leonardo Rodrigues da Silva, 248 - sl 614
Pitangueiras - Leuro de Freitas - BA
42701-420

Avenida H. Rubens de Mendonça, 157 - sl 304, bl A
Baú - Cuiabá - MT
CEP 78008-900

Avenida Teffs, 204 - sl 01
Jepitimi - Manaus - AM
CEP 69078-000

- Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;
- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do PREGÃO - Forma Eletrônica em epígrafe realizado pelo Município.
- Declaramos não estar impedida de contratar com a Administração Pública;
- Declaramos que a empresa não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- Declaramos não incorre nas demais condições impeditivas da lei 8666/93.
- Que inexistem fatos impeditivos a sua habilitação.
- Que cumpre com os requisitos de habilitação.

DECLARAÇÃO DE TREINAMENTO

O signatário da presente, o senhor José Nilson Menon, representante legalmente constituído da proponente **MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA**, CNPJ/CPF: 03.093.776/0008-68, declara que, se vencedora do presente certame, realizará a entrega técnica sem ônus adicional ao contratante e a instrução de no **mínimo 02 (dois) operador (es)**, pelo período de 8 horas, em data a ser designada pelo contratante.

Por ser verdade, firmo(am) a presente.

São Paulo, 01 de março de 2024

**MANUPA COMÉRCIO, EXPORTAÇÃO, IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS
E VEÍCULOS ADAPTADOS EIRELI**

JOSÉ NILSON MENON

CARGO: PROCURADOR CPF: 035.011.849-30

RG: 7.866.827-0 Órgão Expedidor SSP/PR

Matriz

Av Marques de São Vicente 1818 - sl 2705
Barra Funda - São Paulo - SP
CEP 01139-005

operacional@manupa.com.br
011 2478-2318
manupa.com.br

Filiais

Avenida Bernardo Manuel, 10.560 - Jd OS
Mondubim - Fortaleza - CE
CEP 80781-740

Rua João Pessoa de Mattos, 530
Praia da Costa - Vila Velha - ES
CEP 29101-115

Rua Leonardo Rodrigues da Silva, 248 - sl 614
Pitanguinhas - Laura da Freitas - BA
42701-420

Avenida H. Rubens de Mendonça, 157 - sl 304, bl A
Beij - Curitiba - MT
CEP 78008-900

Avenida Teff, 204 - sl 01
Jepâm I - Manaus - AM
CEP 69078-000

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 37
----------------------------------	----------------------------

MANUPA

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: Manupa Comercio, Exportação, Importação de Equipamentos e Veiculos Adaptados LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF: 03.093.776/0001-91, tudo nos termos do contrato devidamente registrado perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo, com endereço à Av. Marques De São Vicente N 1619 Cep 01.139-003 Bairro/Distrito Várzea Da Barra Funda, Município São Paulo, neste ato por sua titular, MANUELLA JACOB, brasileira, solteira, residente e domiciliada á Rua Traipu 542, apto nº 08, SÃO PAULO / SP CEP: 01235-000, comerciante, portadora do RG nº 40.182.722-7, e inscrita no CPF 372.532.828-50.

OUTORGADO: JOSÉ NILSON MENON, brasileiro, casado, representante em licitações, portadora da carteira de identidade nº 7.866.827-0 expedida pelo SSP/PR, inscrito no CPF nº 035.011.849-30, residente e domiciliado na Rua Felisbino Passos, 351 apt. 2108, Tingui, Curitiba, Paraná.

PODERES: a quem confere, através de seus representantes, os mais amplos e gerais poderes para o fim especial de representá-la perante quaisquer órgãos ou repartições públicas Federais, Estaduais, Municipais e Autarquias em geral, bem como nos Conselhos Regionais e Federais, do CREA, CAU, CRA entre outros para EFETUAR REGISTROS, CADASTROS e PARTICIPAR DE LICITAÇÕES, em todas as modalidades de licitações, como, tomada de preços, concorrências públicas, inclusive modalidades de Pregão Presencial e eletrônico, podendo apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, renunciar, firmar compromissos ou acordos, interpor recursos e impugnações, desistir de prazos e recursos, juntar, apresentar e retirar documentos, adquirir editais, fazer, assinar e aceitar propostas, anexos e atas, assinar requerimentos de quaisquer natureza, preencher e entregar formulários, requerer, retirar e apresentar certidões de quaisquer naturezas, fazer provas, declarações, assinar contratos com os órgãos acima citados, podendo ainda retirar empenhos e/ou autorizações de fornecimento, podendo mais, representá-las junto à Caixa Econômica Federal-CEF e Banco do Brasil S/A, Comprasnet, e outros portais de compras, bem como em conselhos de classes Federais e Estaduais e aí efetuar cadastros, requerer, solicitar, retirar e apresentar documentos, certidões e declarações, além de realizar diligencias técnicas e vistorias, enfim, praticar todos os demais atos necessários para o mais fiel e integral cumprimento do presente instrumento. Podendo substabelecer, no todo ou em parte, sempre com reserva de iguais poderes.

Validade: 30/06/2024.

São Paulo, 31 de dezembro 2023.

Manuella Jacob
Manupa Com., Exp., Imp. de Equip. e Veiculos Adaptados LTDA

Manuella Jacob

RG 40.182.722-7 SSP/SP

MANUPA COMERCIO EXPORTACAO,
IMPORTACAO DE
EQUIPAME:03093776000191

Assinado de forma digital por MANUPA
COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO
DE EQUIPAME:03093776000191

Matriz

Filiais

Av Marques do São Vicente 1619 - sl 2705
Barra Funda - São Paulo - SP
CEP 01139-003

operacional@manupa.com.br
(11) 2478-2518
manupa.com.br



Preferência Mun.
Paulo Frontin

PROCESSO Nº

FOLHA Nº 95



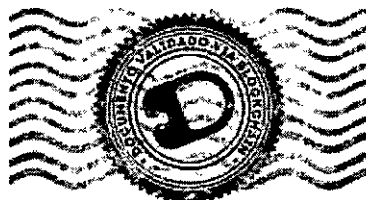
v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 08/01/2024 08:59:01 que o documento de hash (SHA-256)

5f52f97aced0b4b8b46939584f4ef754ac6f4d274ffc5fa84790d8db108b7cec foi validado em 08/01/2024 08:51:33 através da transação blockchain

0x5db9709f97a3bce2af0da262e354a68029b4561c0b430a4886747b6d5aa5ab7a e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 181444)



Dautin Blockchain
Rua Dagoberto Nogueira, 100
Ed. Torre Azul - 11º Andar
Sala 1101, Centro, Itajaí - SC
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com



Prova de Autenticidade válida até 07/04/2024

CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A Dautin Blockchain CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental Autenticação e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **5f52f97aced0b4b8b46939584f4ef754ac6f4d274ffc5fa84790d8db108b7cec** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes¹ através da rede blockchain Binance Smart Chain, sob o identificador único denominado NID **181444** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado "Procuração Menon - PR", cujo assunto é descrito como "Procuração Menon - PR", faz prova de que em **08/01/2024 08:51:17**, o responsável **Manupa Comércio, Exportação Importação de Equipamentos e Veículos Adaptados Eireli (03.093.776/0001-91)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Manupa Comércio, Exportação Importação de Equipamentos e Veículos Adaptados Eireli a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a Dautin Blockchain

Este CERTIFICADO foi emitido em **08/01/2024 08:58:54** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa Dautin Blockchain de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0x5db9709f97a3bce2af0da262e354a68029b4561cdb430a4886747b6d5aa5ab7a**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://bscscan.com/>

¹ Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

DAUTIN
BLOCKCHAIN



Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.



Prefeitura Mun.
Paulo Frontin

PROCESSO Nº
FOLHA Nº 96

DECLARAÇÃO CONJUNTA

MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado Manuella Jacob, brasileira, solteira, empresária, portadora do RG Nº 40182722-7 Órgão emissor SSP-SP e do CPF 372.532.828-50, com endereço a Rua Traipu nº 542, Bairro Pacaembu Complemento Apto nº 8 Cidade São Paulo, representado por seu procurador **JOSÉ NILSON MENON**, brasileiro, casado, empresário do ramo de licitações, portador do RG nº 7.866.827-0 Órgão Expedidor SSP/PR e do CPF sob nº 035.011.849-30, com endereço a Rua 21 de abril, 406 Alto da Gloria, Curitiba – PR, vem por meio desta declarar:

Declaração Sumula Vinculante 13 (STF)

Declaramos que não contrataremos empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação

Declaramos, sob as penas da lei, que até a presente data não existe fato superveniente e/ou impeditivo de habilitação, no presente processo licitatório e que não consta nos cadastros oficiais: Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – Conselho Nacional de Justiça – CNJ, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) – Controladoria Geral da União e Cadastro de Inidôneos do TCU e Comissão Processante Permanente da Prefeitura Municipal, bem como não se encontra em estado de inidoneidade declarado ou suspenso, por nenhum Órgão da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ART. 7.º, INC. XXXIII, DA CF

Declara para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

Matriz

Av Marques de São Vicente 1619 - sl 2705
Barra Funda - São Paulo - SP
CEP 01139-003

operacional@manupa.com.br
(11) 2478-2618
manupa.com.br

Filiais

Avenida Bernardo Manuel, 10.360 - Ilós
Mondubim - Fortaleza - CE
CEP 60761-740

Rua João Pessoa de Mattos, 530
Praia da Costa - Vila Velha - ES
CEP 29101-115

Rua Leonardo Rodrigues da Silva, 248 - sl 614
Pitangueiras - Lauro de Freitas - BA
42701-420

Avenida H. Rubens de Mendonça, 157 - sl 304, bl A
Baú - Cuiabá - MT
CEP 78008-900

Avenida Teffé, 204 - sl 01
Japim I - Manaus - AM
CEP 69078-000

Prefeitura Mun.
Paulo Frontin

PROCESSO Nº
FOLHA Nº 97

Declaração de Acessibilidade

Declara que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação

Declaração de não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado

Declara que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.

Declaração De Habilitação e De Veracidade

Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprio plenamente os requisitos de habilitação e que todas as declarações informadas são verídicas, bem como todas as certidões apresentadas são autênticas, conforme parágrafos 4º e 5º do art. 26 do Decreto Federal nº 10.024/2019 referentes ao pregão em epígrafe.

Declaração de Cota de Aprendizagem

Declara sob as penas da Lei, que cumpre a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.

Declaração de Responsabilidade Ambiental

Declaramos que Atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental que visa atender aos seguintes dispositivos normativos: ao art. 170 da CF/1988, ao art. 3º da Lei nº 8.666/93 alterado pela Lei nº 12.349 de 2010, a Lei nº 12.187/2009 e a Instrução Normativa nº 1/2010 da SLTI/MPOG.

Declaração de autenticidade

Declara para fins de participação na Licitação em epígrafe, que assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos que forem apresentadas na presente licitação.

Matriz

Av Marques de São Vicente 1619 - sl 2705
Barra Funda - São Paulo - SP
CEP 07139-005

operacional@manupa.com.br
(11) 2478-2618
manupa.com.br

Filiais

Avenida Bernardo Manuel, 10.360 - II OS
Mondubim - Fortaleza - CE
CEP 80761-740

Rua João Pessoa de Mattos, 530
Praia da Costa - Vila Velha - ES
CEP 29101-115

Rua Leonardo Rodrigues da Silva, 248 - sl 614
Pitangueiras - Lauro de Freitas - BA
42701-420

Avenida H. Rubens de Mendonça, 157 - sl 304, bl A
Baú - Cuiabá - MT
CEP 78008-900

Avenida Telê, 204 - sl 01
Japim I - Manaus - AM
CEP 69078-000

Declaração Não emprego de Servidor Público

Declaramos, em atendimento ao previsto no pregoão em epígrafe, que não empregamos servidor público em seu quadro funcional, nem que possuímos parentesco em linha reta ou colateral com pregoeiro, ou equipe de apoio do presente pregoão.

Declaração de Aceitação Do Edital

Para fins de participação da licitação em epígrafe, tendo tomado conhecimento do Edital correspondente, D E C L A R A M O S que aceitamos plenamente os termos e condições estabelecidas no mesmo, bem como, de seus anexos.

Declaração de Elaboração Independente de Proposta

Declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar do referido Pregão Eletrônico em epígrafe, foi elaborada de maneira independente por nossa empresa e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato deste Pregão Eletrônico, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar deste Pregão Eletrônico, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato deste Pregão Eletrônico, quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar deste Pregão Eletrônico, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar deste Pregão Eletrônico não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do referido órgão antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Sujeitas as condições do edital

Que se sujeita às condições estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico em consideração e dos respectivos anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à habilitação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar os

Matriz

Av Marques de São Vicente 1619 - sl 2705
Borá Funda - São Paulo - SP
CEP 01139-003

operacional@manupa.com.br
(11) 2478-2518
manupa.com.br

Filiais

Avenida Bernardo Manuel, 10.360 - 1103
Mondubim - Fortaleza - CE
CEP 80761-740

Rua João Pessoa de Mattos, 530
Praia da Costa - Vila Velha - ES
CEP 29101-115

Rua Leonardo Rodrigues da Silva, 248 - sl 614
Pitangueiras - Lauro de Freitas - BA
42701-420

Avenida H. Rubens de Mendonça, 157 - sl 304, bl A
Baú - Orlândia - MT
CEP 78008-900

Avenida Yefê, 204 - sl 01
Jepim I - Manaus - AM
CEP 69078-000

Prefeitura Mun.
Paulo Frontin

PROCESSO Nº
FOLHA Nº 99

serviços e que inexistem fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Declaração Cnae

Declara sob as penas da Lei que o CNAE que representa a atividade de maior receita é **45.11-1-03 - Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados.**

Veracidade dos documentos

Declaramos que todos os documentos anexados junto ao sistema do Pregão Eletrônico correspondem aos originais, sendo que em caso da inveracidade da declaração, responderá sob as penas da lei.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para os devidos fins e direito, na qualidade de proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade de PREGÃO- Forma Eletrônica, instaurado por esta Prefeitura municipal, que:

- Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos o objeto do pregão e os termos constantes no Edital Pregão Eletrônico em epígrafe – e seu (s) ANEXOS e do Regulamento bem como temos todas as condições de cumprir as exigências ali contidas no que concerne à apresentação de documentação para fim de habilitação.

- DECLARAMOS, sob as penas da Lei, para os fins de habilitação, na Licitação Pregão Eletrônico em epígrafe, instaurado pelo MUNICÍPIO, que a empresa: Cumpre ao disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, quando foro o caso, o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal nº 4.358, de 05 de Setembro de 2002, que regulamenta a Lei nº 9.584, de 27 de outubro de 2002;

- DECLARAMOS não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da ativa na Prefeitura que impossibilite a participação no referido Pregão Eletrônico em epígrafe- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando nos a eventuais averiguações que se façam necessários;

Matriz

Av Marques de São Vicente 1619 - sl 2705
Berra Funda - São Paulo - SP
CEP 01139-003

operacional@manupa.com.br
(11) 2478-2613
manupa.com.br

Filiais

Avenida Bernardo Manuel 10.360 - II 03
Mondubim - Fortaleza - CE
CEP 60761-740

Rua João Pessoa de Mattos, 530
Praia da Costa - Vila Velha - ES
CEP 29101-115

Rua Leonardo Rodrigues da Silva, 248 - sl 614
Pitangueiras - Leuro da Freitas - BA
42701-420

Avenida H. Rubens de Mendonça, 157 - sl 304, bl A
Baú - Cuiabá - MT
CEP 78008-900

Avenida 1603, 204 - sl 01
Japim I - Manaus - AM
CEP 69078-000

- Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;
- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do PREGÃO - Forma Eletrônica em epígrafe realizado pelo Município.
- Declaramos não estar impedida de contratar com a Administração Pública;
- Declaramos que a empresa não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- Declaramos não incorre nas demais condições impeditivas da lei 8666/93.
- Que inexistem fatos impeditivos a sua habilitação.
- Que cumpre com os requisitos de habilitação.

DECLARAÇÃO DE TREINAMENTO

O signatário da presente, o senhor José Nilson Menon, representante legalmente constituído da proponente **MANUPA COMERCIO, EXPORTAÇÃO, IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS ADAPTADOS LTDA**, CNPJ/CPF: 03.093.776/0008-68, declara que, se vencedora do presente certame, realizará a entrega técnica sem ônus adicional ao contratante e a instrução de no mínimo 02 (dois) operador (es), pelo período de 8 horas, em data a ser designada pelo contratante.

Por ser verdade, firmo(amos) a presente.

São Paulo, 01 de março de 2024

**MANUPA COMÉRCIO, EXPORTAÇÃO, IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS
E VEÍCULOS ADAPTADOS EIRELI**

JOSÉ NILSON MENON

CARGO: PROCURADOR CPF: 035.011.849-30

RG: 7.866.827-0 Órgão Expedidor SSP/PR

Matriz

Av Marques de São Vicente 1819 - sl 2705
Barra Funda - São Paulo - SP
CEP 01139-003

operacional@manupa.com.br
(11) 2478-2618
manupa.com.br

Filiais

Avenida Bernardo Manuel, 10.360 - Il 03
Mondubim - Fortaleza - CE
CEP 60761-740

Rua João Pessoa de Mattos, 530
Praia da Costa - Vila Velha - ES
CEP 29101-115

Rua Leonardo Rodrigues da Silva, 248 - sl 614
Pitangueiras - Lauro de Freitas - BA
42701-420

Avenida H. Rubens de Mendonça, 157 - sl 304, bl A
Baú - Cuiabá - MT
CEP 76003-900

Avenida 7 de 9, 204 - sl 01
Japim I - Manaus - AM
CEP 69078-000

Prefeitura Mun.
Paulo Frontin

PROCESSO Nº

FOLHA Nº 101

**MANUPA COMÉRCIO EXPORTAÇÃO IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS
E VEÍCULOS ADAPTADOS LTDA
SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL
CNPJ nº 03.093.776/0001-91
NIRE 3523289963-0**

ALTERAÇÃO CONTRATUAL

MANUELLA JACOB, brasileira, solteira, comerciante, portadora do RG nº 40.182.722-7 SSP-SP, e do CPF nº 372.532.828-50, domiciliada no endereço comercial Avenida Marques de São Vicente, 1619, sala 2705, Várzea da Barra Funda, cidade de São Paulo, estado de São Paulo CEP 01139-003, titular da Empresa Sociedade Limitada Unipessoal sob a denominação de MANUPA COMÉRCIO EXPORTAÇÃO IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS ADAPTADOS LTDA, constituída legalmente pelo ato constitutivo devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob NIRE 3523289963-0 de 08/02/2018 e início de atividades em 01/12/1998, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 03.093.776/0001-91, estabelecida á Avenida Marquês de São Vicente nº 1619, sala 2705, Bairro Várzea da Barra Funda, cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 01.139-003, e suas filiais nos seguintes endereços:

Avenida Dom Luís, 807, sala PV21, Meireles, no município de Fortaleza estado do Ceará, CEP 60.160-230, NIRE 23900637969, CNPJ 03.093.776/0003-53;

Rua Perola Negra, 18, piso, 1º andar, sala 02 - Nossa Senhora das Graças, CEP. 69.053-741, município de Manaus, estado do Amazonas NIRE 13999024028, CNPJ 03.093.776/0004-34;

Avenida Desembargador Santos Neves, 180, Santa Helena, município de Vitória, estado do Espírito Santo, CEP. 29.055-055, NIRE 32900592962, CNPJ 03.093.776/0005-15;

Avenida General Melo, 125, Campo Velho, município de Cuiabá, estado do Mato Grosso, CEP 78.065-290, NIRE 5199903475, CNPJ 03.093.776/0006-04;

Rua Itagi, 599, sala 224, Pitangueiras, município de Lauto de Freitas, estados da Bahia, CEP. 42.701-370, NIRE 29901304896, CNPJ. 03.093.776/0007-87;

Rua Pombal, 175, Quadra 19, Zona 03, município de Maringá, estado do Paraná, CEP. 87.050-140, NIRE 41901932764, CNPJ. 03.093.776/0008-68;

Avenida Bento da Silva Bueno, S/N, Quadra D Lote 10, Paraíso (Polvilho), município de Cajamar, estado de São Paulo, CEP. 07.793-690, NIRE 35906119960, CNPJ. 03.093.776/0009-49;

Rua Barão do Rio Branco, 44, sala 4, Centro, município de Porto Velho, estado de Rondônia, CEP. 76.801-072 NIRE 11900297947, CNPJ. 03.093.776/0010-82;

Avenida João Pinheiro, 274, sala 201, Lourdes, município de Belo Horizonte no estado de Minas Gerais, CEP. 30.130-186, NIRE 31920071690, CNPJ. 03.093.776/0011-63;

Página 1 de 7

Clicksign 5417e49e-0c2b-40f4-a261-0db148577fbc

Certifico o registro sob o nº 1.033.472/24-4 em 14/02/2024 da empresa MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA, NIRE nº 35232899630, protocolado sob o nº SEP2406299247. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/03/2024 por MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Autenticação: 233550488. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br



Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 102
----------------------------------	-----------------------------

Rua Astrolábio Passos, 935, sala 1, Vermelha, município de Teresina, estado do Piauí, CEP. 64.018-070, NIRE 22900445431, CNPJ. 03.096.776/0012-44;

Rua Tiradentes, S/N, Quadra 035, Lote 0017, Parque Montreal, município de Aparecida de Goiânia, estado de Goiás, CEP.: 74.988-180, NIRE 52901632701, CNPJ. 03.093.776/0013-25;

Rua Gomes de Freitas, 256, sala 202, Jardim Itú, município de Porto Alegre, estado do Rio Grande do Sul, CEP. 91.380-000, NIRE 43920040026, CNPJ 03.093.776/0014-06;

Rodovia BR 316, 1113 – KM 8, Ed. Pleno Comercial, Unidade 104, Centro, município de Ananindeua, estado do Pará, CEP. 67.030-000, NIRE 15902027878, CNPJ. 03.093.776/0015-97;

Avenida B, S/N, QD 30 LT 02, Jardim Aureny IV, município de Palmas, estado do Tocantins, CEP 77.060-012, NIRE 17900397025, CNPJ 03.093.776/0016-78; QSRTVS quadra 701 Bloco 0, 110, sala 521, Asa Sul, Brasília, Distrito Federal, CEP. 70.340-000, NIRE 53920025483, CNPJ 03.093.776/00017-59;

Avenida Presidente Wilson, 228, 13º andar, Centro, município do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, CEP. 75.800-063, NIRE 33901612364, CNPJ. 03.093.776/0018-30;

Rua Padre Carapeuceiro, 858, sala 701, Boa Viagem, município de Recife, estado de Pernambuco, CEP. 51.020-280, NIRE 26902037651, CNPJ 03.093.776/0019-10;

Avenida Engenheiro Roberto Freire, 1962, loja 13, Capim Macio, município de Natal, estado do Rio Grande do Norte, CEP. 59.082-095, NIRE 24900455489, CNPJ. 03.093.776/0020-54;

Avenida Piauí, 700, loja S 236, Centro, município de Timon, estado do Maranhão, CEP. 65.630-030 NIRE 21900602811, CNPJ. 03.093.776/0021-35.

Delibera ajustar a presente alteração do ato constitutivo, mediante as condições estabelecidas nas clausulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O titular resolve constituir uma filial no município de Aracaju no estado de Sergipe, à Rua Pacatuba, 254, sala 512, Ed P Figueiredo, Bairro Centro – CEP 49.010-150, município de Aracaju Estado de Sergipe.

CLÁUSULA SEGUNDA

O titular resolve consolidar o contrato social para refletir as alterações ora aprovadas, o qual passará a ter a redação:

Consolidação das Cláusulas do Ato Constitutivo

**MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS
E VEÍCULOS ADAPTADOS LTDA**
CNPJ. 03.093.776/0001-91
NIRE 3523289963-0

I – DA DENOMINAÇÃO E SEDE

Sociedade Limitada Unipessoal girará sob o nome empresarial Manupa Comércio, Exportação, Importação de Equipamentos e Veículos Adaptados Ltda, devidamente inscrita sob NIRE nº 03.093.776/0001-91, Várzea da Barra Funda, CEP. 01.139-003 na cidade de São Paulo no estado de São Paulo.

II – DA SEDE E SUAS FILIAIS

A sede da LTDA unipessoal e seu escritório administrativo está situada na: Avenida Marquês de São Vicente, 1619, sala 2705, CEP. 01.139-003, Várzea da Barra Funda, Cidade de São Paulo, estado de São Paulo, NIRE. 3523289963-0 CNPJ. 03.093.776/0001-91;

Suas Filiais, com seus escritórios administrativos físicos ou no padrão home-office, situados nos endereços:

Avenida Dom Luís, 807, sala PV21, Meireles, no município de Fortaleza estado do Ceará, CEP 60.160-230, NIRE 23900637969, CNPJ 03.093.776/0003-53;

Rua Perola Negra, 18, piso, 1º andar, sala 02 - Nossa Senhora das Graças, CEP. 69.053-741, município de Manaus, estado do Amazonas NIRE 13999024028, CNPJ 03.093.776/0004-34;

Avenida Desembargador Santos Neves, 180, Santa Helena, município de Vitória, estado do Espírito Santo, CEP. 29.055-055, NIRE 32900592962, CNPJ 03.093.776/0005-15;

Avenida General Melo, 125, Campo Velho, município de Culabá, estado do Mato Grosso, CEP 78.065-290, NIRE 5199903475, CNPJ 03.093.776/0006-04;

Rua Itagi, 599, sala 224, Pitangueiras, município de Lauto de Freitas, estados da Bahia, CEP. 42.701-370, NIRE 29901304896, CNPJ. 03.093.776/0007-87;

Rua Pombal, 175, Quadra 19, Zona 03, município de Maringá, estado do Paraná, CEP. 87.050-140, NIRE 41901932764, CNPJ. 03.093.776/0008-68;

Avenida Bento da Silva Bueno, S/N, Quadra D Lote 10, Paraiso (Polvilho), município de Cajamar, estado de São Paulo, CEP. 07.793-690, NIRE 35906119960, CNPJ. 03.093.776/0009-49;

Rua Barão do Rio Branco, 44, sala 4, Centro, município de Porto Velho, estado de Rondônia, CEP. 76.801-072 NIRE 11900297947, CNPJ. 03.093.776/0010-82;

Avenida João Pinheiro, 274, sala 201, Lourdes, município de Belo Horizonte no estado de Minas Gerais, CEP. 30.130-186, NIRE 31920071690, CNPJ. 03.093.776/0011-63;

Página 3 de 7

Clicksign 5417e49e-0c2b-40f4-a261-0db148577fbc

Certifico o registro sob o nº 1.033.472/24-4 em 14/02/2024 da empresa MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA, NIRE nº 35232899630, protocolado sob o nº SEP2406299247. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/03/2024 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 233550488. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 104
----------------------------------	-----------------------------

Rua Astrolábio Passos, 935, sala 1, Vermelha, município de Teresina, estado do Piauí, CEP. 64.018-070, NIRE 22900445431, CNPJ. 03.096.776/0012-44;

Rua Tiradentes, S/N, Quadra 035, Lote 0017, Parque Montreal, município de Aparecida de Goiânia, estado de Goiás, CEP.: 74.988-180, NIRE 52901632701, CNPJ. 03.093.776/0013-25;

Rua Gomes de Freitas, 256, sala 202, Jardim Itú, município de Porto Alegre, estado do Rio Grande do Sul, CEP. 91.380-000, NIRE 43920040026, CNPJ 03.093.776/0014-06;

Rodovia BR 316, 1113, KM 8, Ed. Pleno Comercial, Unidade 104, Centro, município de Ananindeua, estado do Pará, CEP. 67.030-000, NIRE 15902027878, CNPJ. 03.093.776/0015-97;

Avenida B, S/N, QD 30 LT 02, Jardim Aureniv IV, município de Palmas, estado do Tocantins, CEP 77.060-012, NIRE 17900397025, CNPJ 03.093.776/0016-78; QSRTVS quadra 701 Bloco 0, 110, sala 521, Asa Sul, Brasília, Distrito Federal, CEP. 70.340-000, NIRE 53920025483, CNPJ 03.093.776/00017-59;

Avenida Presidente Wilson, 228, 13º andar, Centro, município do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, CEP. 75.800-063, NIRE 33901612364, CNPJ. 03.093.776/0018-30;

Rua Padre Carapuço, 858, sala 701, Boa Viagem, município de Recife, estado de Pernambuco, CEP. 51.020-280, NIRE 26902037651, CNPJ 03.093.776/0019-10;

Avenida Engenheiro Roberto Freire, 1962, loja 13, Condomínio Seaway Shopping Capim Macio, município de Natal, estado do Rio Grande do Norte, CEP. 59.082-095, NIRE 24900455489, CNPJ. 03.093.776/0020-54;

Avenida Piauí, 700, loja S 236, Centro, município de Timon, estado do Maranhão, CEP. 65.630-030 NIRE 21900602811, CNPJ. 03.093.776/0021-35.

II - DA DURAÇÃO

O prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa Jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente ao titular, podendo a empresa ser altera para atender uma nova situação, podendo abrir filiais em qualquer localidade do território nacional.

III - DO OBJETO DA LTDA UNIPESSOAL:

45.11-1-03 - Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados.

29.30-1-01 - Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para caminhões

29.30-1-02 - Fabricação de carrocerias para ônibus

29.30-1-03 - Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para outros veículos automotores, exceto caminhões e ônibus

45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos

45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados

45.11-1-04 - Comércio por atacado de caminhões novos e usados

45.11-1-05 - Comércio por atacado de reboques e semi-reboques novos e



usados

- 45.11-1-06 - Comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados
- 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores
- 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
- 45.41-2-03 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas
- 45.41-2-04 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas
- 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
- 46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos
- 46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico
- 46.49-4-03 - Comércio atacadista de bicicletas, triciclos e outros veículos recreativos
- 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças
- 46.62-1-00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças
- 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças
- 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças
- 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
- 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
- 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
- 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
- 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
- 47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios
- 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
- 47.63-6-04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping
- 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
- 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
- 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
- 47.89-0-08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem
- 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
- 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
- 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios
- 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico

IV – DO CAPITAL DA LTDA UNIPESSOAL

O Capital é representado pela importância de R\$ 1.300.000,00 (Hum milhão e trezentos mil reais) totalmente integralizado em moeda corrente do País, cabendo a sua totalidade ao titular.

Parágrafo

A responsabilidade do titular é limitada a importância total do capital social integralizado.

V- DA RETIRADA PRÓ LABORE

O titular terá direito a uma retirada mensal, a título de pró-labore, que será levada a débito da conta de despesas administrativas da LTDA Unipessoal, assim como a forma de distribuição dos resultados positivos; que serão levados a débito da conta de lucros distribuídos.

VI – DO EXERCÍCIO.

O exercício da empresa coincidirá com o ano calendário, sendo que no dia 31 de dezembro de cada ano será levantado o balanço patrimonial e demonstrações contábeis, que deverão ser transcritas no livro diário da LTDA Unipessoal.

VII – DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da LTDA Unipessoal será exercida pelo titular administrador que representara a empresa ativa e passivamente, judicialmente e extrajudicialmente, vedado o uso do nome comercial da empresa LTDA.

VIII – DO FALECIMENTO E DA DISSOLUÇÃO DA LTDA-Unipessoal

Dando-se o falecimento, interdição falência ou insolvência titular, a empresa não se dissolverá, continuando com os herdeiros remanescentes, ou, se assim eles deliberarem. Caso não haja acordo nesse sentido e, não sendo possível a continuação das atividades com os herdeiros do titular falecido, interditado, falido ou insolvente, seus haveres serão apurados em balanço especial, levantado para tal fim, e os haveres serão pagos aos legítimos herdeiros em até 30 (Trinta) dias da data do Balanço.

IX – DESEMPEDIMENTO

O Titular declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da LTDA-Unipessoal, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar (em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime. Falimentar, de prevaricação, peite ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, e não possuir outra LTDA-Unipessoal em seu nome.

X – As cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivadas e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.



XI – A parte ele o Foro da Comarca de São Paulo (SP), para dirimir quaisquer dúvidas ou ação fundada neste instrumento, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.


E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

São Paulo, 01 de fevereiro de 2024.

MANUELLA JACOB
CPF. 372.532.828-50

Página 7 de 7

Clicksign 5417e49e-0c2b-40f4-a261-0db148577fbc

 Certifico o registro sob o nº 1.033.472/24-4 em 14/02/2024 da empresa MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA, NIRE nº 35232899630, protocolado sob o nº SEP2406299247. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/03/2024 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 233550488. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

Prefeitura Mun.
Paulo Frontin

PROCESSO Nº
FOLHA Nº 108

ManupaSergipe.pdf

Documento número #5417e49e-0c2b-40f4-a261-0db148577fbc

Hash do documento original (SHA256): a2bdd2c1930bde56f97279bef2c8b5ed76a9afb194ee781bd681e2510957d9ce

Hash do PADES (SHA256): d0170a1d2d1706ed56c3e065cf03b11ede1354c41a7ff89bdfb768bc7e2b35b1

Assinaturas

**Manuella Jacob**

CPF: 372.532.828-50

Assinou em 05 fev 2024 às 10:15:28

Emitido por AC Certisign RFB G5- com Certificado Digital ICP-Brasil válido até 05 set 2024



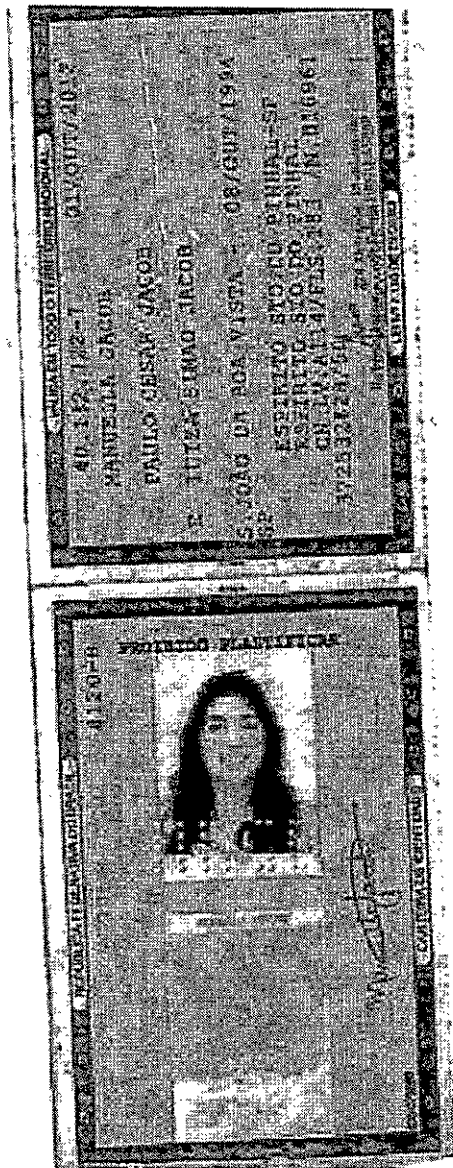
Log

- 05 fev 2024, 09:44:31 Operador com email contabilidade.spvieira@gmail.com na Conta 1680ae48-064c-4ec7-83bb-4504787b09e9 criou este documento número 5417e49e-0c2b-40f4-a261-0db148577fbc. Data limite para assinatura do documento: 06 de março de 2024 (09:41). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 05 fev 2024, 09:44:32 Operador com email contabilidade.spvieira@gmail.com na Conta 1680ae48-064c-4ec7-83bb-4504787b09e9 adicionou à Lista de Assinatura: contabilidade@manupa.com.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Manuella Jacob e CPF 372.532.828-50.
- 05 fev 2024, 10:15:28 Manuella Jacob assinou. Pontos de autenticação: certificado digital, tipo A1 e-cpf. CPF informado: 372.532.828-50. IP: 189.110.171.220. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.519371694653618 e longitude -46.67760868697201. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.736.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 05 fev 2024, 10:15:29 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 5417e49e-0c2b-40f4-a261-0db148577fbc.

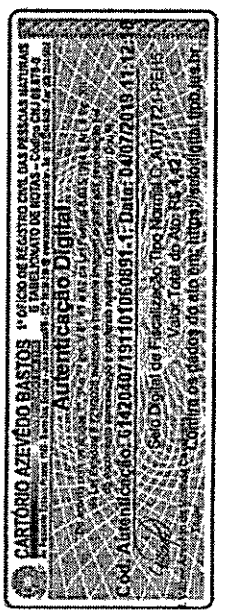
**Documento assinado com validade jurídica.**Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 5417e49e-0c2b-40f4-a261-0db148577fbc, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.



Prefeitura Mun. Paulo Frontin
 PROCESSO Nº
 FOLHA Nº 110



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **MANUPA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS LTDA - EPP** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **MANUPA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS LTDA - EPP** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **05/07/2019 09:35:04 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **MANUPA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS LTDA - EPP** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1290039

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **05/07/2020 09:28:36 (hora local)**.

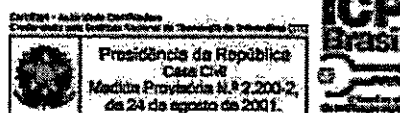
¹**Código de Autenticação Digital:** 61420407191101060891-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b0d3e37ecf199ffbd657ec87a566e935eeb3ea39921c129076df6a09c26edf0457d4ba7006351436c35e283b0be8ff56ca6724fc709d7c4fd75a3279cafd59f7d



Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 111
----------------------------------	-----------------------------



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.093.776/0008-68 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/11/2020
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MANUPA VEICULOS ADAPTADOS	PORTE DEMAIS
---	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.11-1-03 - Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados 45.11-1-04 - Comércio por atacado de caminhões novos e usados 45.11-1-05 - Comércio por atacado de reboques e semi-reboques novos e usados 45.11-1-06 - Comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.41-2-03 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas 45.41-2-04 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.63-6-04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 47.89-0-08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R POMBAL	NÚMERO 175	COMPLEMENTO SALA 01
------------------------	---------------	------------------------

CEP 87.050-140	BAIRRO/DISTRITO ZONA 03	MUNICÍPIO MARINGA	UF PR
-------------------	----------------------------	----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO MANUPA@MANUPA.COM.BR	TELEFONE (11) 2478-2818
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/11/2020
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 29/04/2024 às 10:49:45 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 112
----------------------------------	-----------------------------



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.093.776/0008-68 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/11/2020
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R POMBAL	NÚMERO 175	COMPLEMENTO SALA 01
------------------------	---------------	------------------------

CEP 87.050-140	BAIRRO/DISTRITO ZONA 03	MUNICÍPIO MARINGA	UF PR
-------------------	----------------------------	----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO MANUPA@MANUPA.COM.BR	TELEFONE (11) 2478-2818
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/11/2020
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 29/04/2024 às 10:49:45 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS
ADAPTADOS LTDA**
CNPJ: 03.093.776/0001-91

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:41:55 do dia 02/02/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 31/07/2024.

Código de controle da certidão: **635C.7834.5CBC.300D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 114
----------------------------------	-----------------------------

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 03.093.776/0008-68
Razão Social: MANUPA COM EXP IMP EQTOS VEIC ADAPTOS EI
Endereço: RUA PADRE ELOY MORAWIETZ 41 / RES BURITI II / ABATIA / PR / 86460-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/05/2024 a 03/06/2024

Certificação Número: 2024050501025701576307

Informação obtida em 13/05/2024 11:13:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 115
----------------------------------	-----------------------------



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 03.093.776/0008-68
Certidão nº: 13823067/2024
Expedição: 29/02/2024, às 14:35:54
Validade: 27/08/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.093.776/0008-68**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**RECEITA
ESTADUAL DO
PARANÁ**

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA FAZENDA

Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90904931-80	03.093.776/0008-68	08/2021

Empresa / Estabelecimento	
Nome Empresarial	MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA
Título do Estabelecimento	
Endereço do Estabelecimento	RUA POMBAL, 175, SL 01; - ZONA 03 - CEP 87050-140
Município de Instalação	MARINGA - PR, DESDE 08/2021

Qualificação	
Situação Atual	ATIVO - REGIME NORMAL / NORMAL - DIA 12 DO MES+1, DESDE 07/2022
Natureza Jurídica	206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	4511-1/03 - COMERCIO POR ATACADO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS NOVOS E USADOS
	4511-1/01 - COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS NOVOS
	4511-1/02 - COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS USADOS
	4511-1/04 - COMERCIO POR ATACADO DE CAMINHOS NOVOS E USADOS
	4511-1/05 - COMERCIO POR ATACADO DE REBOQUES E SEMI-REBOQUES NOVOS E USADOS
	4511-1/06 - COMERCIO POR ATACADO DE ONIBUS E MICROONIBUS NOVOS E USADOS
	4530-7/03 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES
	4541-2/03 - COMERCIO A VAREJO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS NOVAS
	4541-2/04 - COMERCIO A VAREJO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS USADAS
	4742-3/00 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO
	4744-0/01 - COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
	4744-0/99 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	4751-2/01 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA
	4752-1/00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO
	4756-3/00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSORIOS
	4759-8/99 - COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO DOMESTICO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
	4763-6/04 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CACA, PESCA E CAMPING
	4781-4/00 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS
	4789-0/07 - COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO
	4789-0/08 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS FOTOGRAFICOS E PARA FILMAGEM
	4789-0/99 - COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
	8020-0/01 - ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANCA ELETRONICOS

Quadro Societário			
Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	372.532.828-50	MANUELLA JACOB	SÓCIO-ADMINISTRADOR

PROCESSO Nº

FOLHA Nº 117

Este CICAD tem validade até 24/05/2024.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

CAD/ICMS Nº 90904931-80

Emitido Eletronicamente via Internet
24/04/2024 10:03:31



Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via
Internet www.fazenda.pr.gov.br

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 118
----------------------------------	-----------------------------



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

RECIBO DE SOLICITAÇÃO

Número: 17363/2022

Emitido: 16/08/2022 - 16:45

Natureza: Inicial

Tipo de Inscrição: CADASTRO PESSOA JURÍDICA NORMAL -

Responsável pela Solicitação:

CPF/CNPJ: 03.093.776/0008-68

Nome:

Solicitado para:

Nome / Razão Social: MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA

Cadastro Imobiliário: 3034600

Endereço: RUA POMBAL, 175

CPF / CNPJ: 03.093.776/0008-68

Grau de Risco da Consulta Prévia: Alto

Código	Descrição	Grau de Risco	Principal
4511103	COMÉRCIO POR ATACADO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS E USADOS	Baixo	Sim
2930103	FABRICAÇÃO DE CABINES, CARROCERIAS E REBOQUES PARA OUTROS VEÍCULOS AUTOMOTORES, EXCETO CAMINHÕES E ÔNIBUS	Alto	Não
4511101	COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS	Baixo	Não
4511102	COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS USADOS	Baixo	Não
4511104	COMÉRCIO POR ATACADO DE CAMINHÕES NOVOS E USADOS	Baixo	Não
4511105	COMÉRCIO POR ATACADO DE REBOQUES E SEMI-REBOQUES NOVOS E USADOS	Baixo	Não
4511106	COMÉRCIO POR ATACADO DE ÔNIBUS E MICROÔNIBUS NOVOS E USADOS	Baixo	Não
4520007	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES	Baixo	Não
4530703	COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES	Baixo	Não
4541203	COMÉRCIO A VAREJO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS NOVAS	Baixo	Não
4541204	COMÉRCIO A VAREJO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS USADAS	Baixo	Não
4742300	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO	Liberdade Econômica	Não
4744001	COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS	Liberdade Econômica	Não
4744099	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL	Liberdade Econômica	Não
4751201	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA	Liberdade Econômica	Não
4752100	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO	Liberdade Econômica	Não
4756300	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MÚSICAIS E ACESSÓRIOS	Liberdade Econômica	Não
4759899	COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	Liberdade Econômica	Não

Prefeitura Mun.
Paulo Frontin

PROCESSO Nº
FOLHA Nº 119

4763604	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAÇA, PESCA E CAMPING	Liberdade Econômica	Não
4773300	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS	Liberdade Econômica	Não
4781400	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS	Liberdade Econômica	Não
4789007	COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO	Liberdade Econômica	Não
4789008	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS FOTOGRÁFICOS E PARA FILMAGEM	Liberdade Econômica	Não
4789099	COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	Baixo	Não
4930202	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL	Alto	Não
5229002	SERVIÇOS DE REBOQUE DE VEÍCULOS	Alto	Não
6311900	TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET	Liberdade Econômica	Não
7733100	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO	Liberdade Econômica	Não
8020001	ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICO	Liberdade Econômica	Não

Informações Adicionais:

ATIVIDADES SOMENTE ESCRITÓRIO:

FABRICAÇÃO DE CABINES, CARROCERIAS E REBOQUES PARA OUTROS VEÍCULOS AUTOMOTORES, EXCETO CAMINHÕES E ÔNIBUS;

Declaro que todas as informações prestadas são verdadeiras

OBS.: O andamento de sua solicitação pode ser consultado através do portal do Alvará Online, no site www.maringa.pr.gov.br, tendo em mãos o número deste recibo.

PODER JUDICIÁRIO

Comarca de Maringá - Estado do Paraná

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Praça Des. Franco Ferreira da Costa , s/n - CEP 87.013-900 - Telefone: (44) 3029-8871

Site: www.distribuidormaringa.com.br - Email: certidaodistribuidormga@gmail.com

CERTIDÃO NEGATIVA



Número: 202402291656187805519

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <http://www.distribuidormaringa.com.br>

**** RUBENS AUGUSTO MONTEIRO WEFFORT **, Distribuidor e anexos da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, etc...**

C E R T I F I C A, a pedido verbal de parte interessada, que revendo em o Cartório a seu cargo, os livros de registro e distribuição de feitos CÍVEIS, nos mesmos constatou a INEXISTÊNCIA, de quaisquer pedidos de FALÊNCIA, CONCORDATAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL (Lei nº 11.101/2005) contra:

MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA

CNPJ: 03.093.776/0008-68

Observações:

Não Há.

***** Buscas Efetuadas nos Últimos 20 anos.**

***** A certidão em nome de PESSOA JURÍDICA considera os processos referentes à matriz e filiais.**

***** Esta CERTIDÃO não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como Autor(a).**

***** CERTIDÃO EMITIDA POR PROCESSO ELETRÔNICO COM BASE NA LEI 11.419 DE 19.12.2006. *****

***** EMOLUMENTOS -> VALOR DA CERTIDÃO: R\$ 45,38 = 164 VRC - R\$ 0,91 = ISSQN 2% *****

O referido é verdade e dá fé.

Maringá, quinta-feira, 29 de fevereiro de 2024.

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DE MARINGÁ/PR
assinado digitalmente

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 121
----------------------------------	-----------------------------

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade: MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS EIRELI
Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 03.093.776/0001-91
Número de Ordem do Livro: 23
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS EIRELI
NIRE	35602095505
CNPJ	03.093.776/0001-91
Número de Ordem	23
Natureza do Livro	LIVRO DIÁRIO COMPLETO
Município	SAO PAULO
Data do arquivamento dos atos constitutivos	11/12/1998
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2021
Quantidade total de linhas do arquivo digital	55549

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS EIRELI
Natureza do Livro	LIVRO DIÁRIO COMPLETO
Número de ordem	23
Quantidade total de linhas do arquivo digital	55549
Data de inicio	01/01/2021
Data de término	31/12/2021

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.4 do Visualizador

Página 1 de 1

Prefeitura Mun.
Paulo Frontin

PROCESSO N°
FOLHA N° 122

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS EIRELI
 Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 03.093.776/0001-91
 Número de Ordem do Livro: 23
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 153.670.563,59	R\$ 120.913.067,23
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 152.552.790,65	R\$ 119.934.166,63
DISPONÍVEL		R\$ 19.407.615,26	R\$ 11.557.558,92
CAIXA		R\$ 5.905,72	R\$ 224.529,90
CAIXA GERAL		R\$ 5.905,72	R\$ 224.529,90
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 1.500.249,60	R\$ 11.235.924,04
BANCO DO BRASIL cta. 11898-2		R\$ 1.340.174,60	R\$ 11.075.849,04
BANCO DO BRASIL SA CC 27898-X		R\$ 160.075,00	R\$ 160.075,00
VALORES A IDENTIFICAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA		R\$ 17.901.459,94	R\$ 97.104,98
BANCO DO BRASIL SA OUROCAP		R\$ 39.450,08	R\$ 89.450,08
BANCO BRASIL SA RENDA FIXA		R\$ 17.016.074,96	R\$ 0,00
BANCO DO BRASIL SA POUPANÇA		R\$ 6.934,90	R\$ 7.654,90
BANCO CO BRASIL SA APLICAÇÕES FILIAL		R\$ 839.000,00	R\$ 0,00
CLIENTES		R\$ 82.545.487,46	R\$ 9.110.756,36
DUPLICATAS A RECEBER		R\$ 82.545.487,46	R\$ 9.110.756,36
(-) CLIENTES		R\$ (14.177.330,86)	R\$ 0,00
R&R COMERCIO SERVICOS E ADAPTACAO DE VEICULOS ESPECIAIS LTDA		R\$ 92.000,00	R\$ 0,00
FIBRAC INDUSTRIA DE FIBRA EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
VRIO SOLUÇÕES MÓVEIS LTDA		R\$ 148.000,00	R\$ 0,00
MUNICIPIO DE SANTA MARIA DE JETIBA		R\$ 70.500,00	R\$ 0,00
COMANDO DA AERONAUTICA		R\$ 552.145,60	R\$ 0,00
CASA MILITAR DO GABINETE DO GOVERNADOR		R\$ 158.600,00	R\$ 0,00
PM CAR MERCANTIL EIRELI		R\$ 2.850.701,40	R\$ 0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NILOPOLIS		R\$ 245.000,00	R\$ 0,00
TRUCK BRASIL VEICULOS ESPECIAIS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MUNICIPIO DE LUNARDELLI		R\$ 54.000,00	R\$ 0,00
MUNICIPIO DE CAMPOS NOVOS PAULISTA		R\$ 74.600,00	R\$ 0,00
MUNICIPIO DE INDAIATUBA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MANUPA COM EXP IMP DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.4 do Visualizador

Página 1 de 56

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 123
----------------------------------	-----------------------------

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS
ADAPTADOS EIRELI
Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 03.093.776/0001-91
Número de Ordem do Livro: 23
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
MUNICIPIO DE ELDORADO DO SUL		R\$ 84.000,00	R\$ 0,00
MUNICIPIO DE LOANDA		R\$ 182.000,00	R\$ 0,00
VIP-K SERVICOS E COMERCIO DE PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA		R\$ 122.500,00	R\$ 0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		R\$ 304.200,00	R\$ 0,00
GERMANI IMPLEMENTOS EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MUNICIPIO DE PARAISO DO NORTE		R\$ 325.000,00	R\$ 0,00
TRANSPARKLIMP EIRELI		R\$ 308.000,00	R\$ 0,00
ANDREO TAVARES		R\$ 149.770,00	R\$ 0,00
MUNICIPIO DE TANGUA		R\$ 178.000,00	R\$ 0,00
ALTERNATIVA VEICULOS ESPECIAIS, PECAS E SERVICOS LTDA		R\$ 75.000,00	R\$ 0,00
MUNICIPIO DE PEDREIRA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SAMSEL LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA		R\$ 163.500,00	R\$ 0,00
MAIS COMERCIAL E ADAPTADORA DE VEICULOS ESPECIAIS EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
AGRALE SOCIEDADE ANONIMA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MASCARELLO CARROCERIAS E ONIBUS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ECOPORANGA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - S.S.P.		R\$ (59.360,74)	R\$ 0,00
MUNICIPIO DE LARANJAL DO JARI		R\$ 175.000,00	R\$ 0,00
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA E DA DEFESA SOCIAL		R\$ 2.231.650,00	R\$ 0,00
MUNICIPIO DE DIADEMA		R\$ 360.000,00	R\$ 0,00
C S OLIVEIRA TRANSPORTE EIRELI		R\$ 163.000,00	R\$ 0,00
MUNICIPIO DE PRATINHA		R\$ 214.400,00	R\$ 0,00
C.A.P SERVIÇOS MEDICOS LTDA		R\$ 126.000,00	R\$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATUBA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MUNICIPIO DE TAUBATÉ		R\$ 184.000,00	R\$ 0,00
MUNICIPIO DE PARAGUACU PAULISTA		R\$ 187.000,00	R\$ 0,00
MUNICIPIO DE ITAQUARA		R\$ 270.000,00	R\$ 0,00
ELIGA PINZ KRUGER		R\$ 134.000,00	R\$ 0,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SAO JOAO DO TRIUNFO		R\$ 163.100,00	R\$ 0,00
FUNDAÇÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA		R\$ 44.000,00	R\$ 0,00

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.4 do Visualizador

Página 2 de 56

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 129
----------------------------------	-----------------------------

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS EIRELI
 Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 03.093.776/0001-91
 Número de Ordem do Livro: 23
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
J.CAPACLE INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MUNICIPIO DE GROAIRAS		R\$ 186.900,00	R\$ 0,00
GERMANI COMERCIO DE LUPAS LTDA		R\$ 158.000,00	R\$ 0,00
MUNICIPIO DE APIAI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MUNICIPIO DE CAIEIRAS		R\$ 117.039,98	R\$ 0,00
MAXIMO TOUR TRANSPORTE TERRESTRE E LOCACAO LTDA		R\$ 167.000,00	R\$ 0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SALTO DO ITARARE		R\$ 42.773,45	R\$ 0,00
MONDIANA INDUSTRIA PLÁSTICOS EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MUNICIPIO DE COMERCINHO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ARTHA EMPREENDIMENTOS, COMERCIO E LOCACOES - EIRELI		R\$ 149.900,00	R\$ 0,00
PILAR FIBRAS EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ECO X SOLUCOES TECNOLOGICAS PARA UNIDADES MOVEIS EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
A M DOS SANTOS TRANSPORTE PAZUTI EIRELI		R\$ 169.000,00	R\$ 0,00
FMS DE IBATIBA - ES		R\$ 173.000,00	R\$ 0,00
FMS DE DOMINGOS MARTINS - ES		R\$ 83.000,00	R\$ 0,00
MUNICIPIO DE ANDORINHA - BA		R\$ 78.500,00	R\$ 0,00
FUNDO ESTADUAL DE SAUDE DO ESTADO DA BAHIA		R\$ 14.051.986,68	R\$ 0,00
THECMAQ AR CONDICIONADO EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTANA DO MATOS - RN		R\$ 326.000,00	R\$ 0,00
POLICLINICA MILITAR DE PORTO ALEGRE		R\$ 178.390,00	R\$ 0,00
FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		R\$ 426.666,66	R\$ 0,00
SECRT. DE EST. DA AGRICULTURA, ABAST, AQUICULTURA E PESCA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		R\$ 235.000,00	R\$ 0,00
5º GRUPAMENTO DE BOMBEIROS		R\$ 134.450,00	R\$ 249.950,00
MUNICIPIO DE URAI		R\$ 285.000,00	R\$ 0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PORTO RICO - PR		R\$ 180.900,00	R\$ 0,00
MUNICIPIO DE JABOTICATUBAS		R\$ 215.000,00	R\$ 0,00
MUNICIPIO DE ROSARIO DO IVAI		R\$ 230.000,00	R\$ 0,00
MUNICIPIO DE LAGOA BONITA DO SUL		R\$ 147.780,00	R\$ 0,00
ELISABETH SANTOS TAVEIRA EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.4 do Visualizador

Página 3 de 56

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 125
----------------------------------	-----------------------------

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: **MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS EIRELI**
 Período da Escrituração: **01/01/2021 a 31/12/2021** CNPJ: **03.093.776/0001-91**
 Número de Ordem do Livro: **23**
 Período Selecionado: **01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021**

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
MF VEICULOS ESPECIAIS EIRELI		R\$ 155.000,00	R\$ 0,00
MUNICIPIO DE PITANGUEIRAS		R\$ 41.500,00	R\$ 0,00
A. BANCHES & CIA. LTDA		R\$ 167.500,00	R\$ 0,00
MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO		R\$ 10.435,82	R\$ 0,00
VOLKSWAGEN DO BRASIL INDUSTRIA DE VEICULOS AUTOMOTORES		R\$ 33.200,00	R\$ 0,00
SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA E DEFESA SOCIAL		R\$ 1.589.336,00	R\$ 0,00
MUNICIPIO DE PIUMA		R\$ 98.460,00	R\$ 0,00
MUNICIPIO DE DOMINGOS MARTINS		R\$ 205.000,00	R\$ 0,00
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTICA		R\$ 593.607,40	R\$ 0,00
POLICIA CIVIL		R\$ 1.365.297,02	R\$ 0,00
MUNICIPIO DE ECOPORANGA		R\$ 208.000,00	R\$ 0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		R\$ 105.697,50	R\$ 0,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE VILA VELHA - FMASV		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		R\$ 416.000,00	R\$ 0,00
MUNICIPIO DE MUNHOZ		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MUNICIPIO DE SAPOEMA		R\$ 180.000,00	R\$ 0,00
MUNICIPIO DE PARANAVAI		R\$ 118.502,68	R\$ 0,00
MUNICIPIO DE SAO JOAO DA BOA VISTA		R\$ 164.800,00	R\$ 0,00
MUNICIPIO DE TAPIRATIBA		R\$ 200.000,00	R\$ 0,00
MUNICIPIO DE LAJEADO GRANDE		R\$ 282.000,00	R\$ 0,00
MUNICIPIO DE SAO MIGUEL D OESTE		R\$ 410.000,00	R\$ 0,00
MASTER COMERCIO DE VEICULOS E SERVICOS EIRELI		R\$ 403.533,00	R\$ 0,00
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGA		R\$ 1.556.000,00	R\$ 0,00
MUNICIPIO DE PILAR DO SUL		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ASSOCIACAO CRISTA SAO PAULO		R\$ 97.286,00	R\$ 0,00
PREFEITURA DE COCALZINHO DE GOIAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MUNICIPIO DE ANGATUBA		R\$ 198.300,00	R\$ 0,00
ART LIMP BRASIL DESCARTAVEIS LTDA		R\$ 142.825,00	R\$ 0,00
MUNICIPIO DE MIRASSOLANDIA		R\$ 100.000,00	R\$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS		R\$ 228.000,00	R\$ 0,00
MUNICIPIO DE CARVALHOPOLIS		R\$ 178.390,00	R\$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.4 do Visualizador

Página 4 de 56

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 26
----------------------------------	----------------------------

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS EIRELI
Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 **CNPJ:** 03.093.776/0001-91
Número de Ordem do Livro: 23
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
SEBASTIAO DO MARANHAO			
MUNICIPIO DE IBIRA		R\$ 212.000,00	R\$ 0,00
ART STILLUS COMERCIO EXPORTACAO E IMPORTACAO EIRELI		R\$ 143.513,75	R\$ 0,00
MUNICIPIO DE SAO FRANCISCO DO GUAPORE		R\$ 384.000,00	R\$ 0,00
SECRET MUNICIPAL DA MULHER, ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA		R\$ 507.900,00	R\$ 0,00
MUNICIPIO DE COLATINA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MUNICIPIO DE MIRASSOL D'OESTE		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FUNDO ESPECIAL PARA SEGURANCA PUBLICA - FUNESP		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MUNICIPIO DE MOMBAÇA - SEC DE EDUCACAO CULTURA E DESPORTO		R\$ 624.000,00	R\$ 0,00
MUNICIPIO DE IPU		R\$ 410.000,00	R\$ 0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANAA DOS CARAJAS		R\$ 84.500,00	R\$ 0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		R\$ 154.900,00	R\$ 0,00
FUNDO DE SAUDE DO ESTADO DO PIAUI		R\$ 354.819,40	R\$ 0,00
CRONOS SAUDE LTDA		R\$ 119.000,00	R\$ 0,00
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
EDSON PEREIRA BORGES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MUNICIPIO DE URUPA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAICO - RN		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MUNICIPIO DE CASCAVEL		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MUNICIPIO DE FOZ DO IGUACU		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MUNICIPIO DE BAURU		R\$ 57.000,00	R\$ 0,00
MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DO PARAISO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MUNICIPIO DE CRUZ MACHADO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CAMARA MUNICIPAL DE REGISTRO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MUNICIPIO DE GUARUJA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MUNICIPIO DE CAMPO DO MEIO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RODOGREEN IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MUNICIPIO DE BARRA DO TURVO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MUNICIPIO DE SAO JOAO DO IVAI		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.4 do Visualizador

Página 5 de 56

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 127
----------------------------------	-----------------------------

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS EIRELI
 Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 03.093.776/0001-91
 Número de Ordem do Livro: 23
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
MUNICIPIO DE ITAPEMA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ALGE-FER CORTE E DOBRA DE PERFIS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MUNICIPIO DE SAO ROQUE		R\$ 0,00	R\$ 0,00
EQUILIBRIO SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EIRELI		R\$ 1.377.326,28	R\$ 0,00
KLEBER JOSE NOGUEIRA JUNIOR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MASTER COMERCIO DE VEICULOS E SERVICOS EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MUNICIPIO DE IGUAPE		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		R\$ 0,00	R\$ 0,00
M.M.E TRANSPORTES E FRETAMENTO LTDA		R\$ 165.000,00	R\$ 0,00
SEMEL BRASIL EIRELI		R\$ 118.000,00	R\$ 0,00
SUPPORT SERVIÇOS DE DES EMPR E LOG EIRELI		R\$ 110.500,00	R\$ 0,00
FUNDO ESTADUAL DE SAUDE DO ESTADO DA BAHIA		R\$ 3.045.199,91	R\$ 0,00
SECRT. DE EST. DA AGRICULTURA, ABAST, AQUICULTURA E PESCA		R\$ 71.800,00	R\$ 0,00
MUNICIPIO DE RANCHARIA		R\$ 0,02	R\$ 0,00
BARUEL VANS EIRELI		R\$ 600.000,00	R\$ 0,00
IBIVANS TURISMO E TRANSPORTE EIRELI		R\$ 320.000,00	R\$ 0,00
JOSÉ RODRIGUES DA CRUZ		R\$ 108.000,00	R\$ 0,00
SOLUÇÕES SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI		R\$ 1.909.000,00	R\$ 0,00
BIGVANS COMERCIO DE VEICULOS LTDA		R\$ 2.850.539,49	R\$ 0,00
TRANS 12 LOCAÇÃO DE VEICULOS LTDA		R\$ 396.643,60	R\$ 0,00
RODOVILLE SERVIÇOS LTDA		R\$ 484.024,00	R\$ 0,00
MUNICIPIO DE SEROPEDICA		R\$ 277.000,00	R\$ 0,00
H S TURISMO E FRETAMENTO LTDA		R\$ 122.706,00	R\$ 0,00
(-) MUNICIPIO DE TRES RIOS		R\$ (155.000,00)	R\$ 0,00
W.L. DIAS - FILMAGENS E EVENTOS		R\$ 155.000,00	R\$ 0,00
DIVELP - DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LEVES E PESADOS LTDA		R\$ 1.270.000,00	R\$ 0,00
CARLOS ALBERTO PEREIRA ANDRADE - EIRELI		R\$ 125.031,00	R\$ 0,00
ANDERSON BATISTA DIAS DOS SANTOS 27970474861		R\$ 121.006,00	R\$ 0,00
RAIMUNDO MOISÉS		R\$ 106.000,00	R\$ 0,00
LUIZA SIMÃO JACOB		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.4 do Visualizador

Página 6 de 56

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS
 ADAPTADOS EIRELI
 Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 03.093.776/0001-91
 Número de Ordem do Livro: 23
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
COMANDO DA MARINHA		R\$ 19.726,80	R\$ 0,00
POLICIA CIVIL		R\$ 205.000,00	R\$ 0,00
MUNICIPIO DE CACAPAVA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TRANS TONHO - TRANSPORTE RODOVIARIO DE PASSAGEIROS LTDA		R\$ 159.000,00	R\$ 0,00
MUNICIPIO DE CUBATAO		R\$ 53.144,00	R\$ 0,00
ANTONHOLI & GARCIA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA		R\$ 1.400.032,00	R\$ 0,00
DUNITOUR TRANS. TURIS. E LOCA. DE VEÍCULOS LTDA		R\$ 314.000,00	R\$ 0,00
LIRA EQUIPAMENTOS LTDA		R\$ 119.840,90	R\$ 0,00
LRF TRANSPORTES E TURISMO LTDA		R\$ 165.000,00	R\$ 0,00
MGD LOCACAO DE VANS LTDA ME		R\$ 322.000,00	R\$ 0,00
GERMANICA LOCADORA DE VEICULOS LIMITADA		R\$ 220.000,00	R\$ 0,00
UNIVERSO EXPRESS LTDA		R\$ 1.207.000,00	R\$ 0,00
NONNE REPRESENTACOES E COMERCIO DE MATERIAIS EIRELI		R\$ 95.000,00	R\$ 0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SEROPEDICA		R\$ 1.074.000,00	R\$ 0,00
CODEVASF - 7A SUPERINTENDENCIA REGIONAL		R\$ 9.991,99	R\$ 0,00
LM2P ADMINISTRADORA DE BENS EIRELIE		R\$ 79.100,00	R\$ 0,00
MUNICIPIO DE CAPELA DO ALTO		R\$ 101.900,00	R\$ 0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ACREUNA		R\$ 160.000,00	R\$ 0,00
MUNICIPIO DE JARINU		R\$ 113.500,00	R\$ 0,00
IVALDO FERREIRA DE LIMA		R\$ 113.000,00	R\$ 0,00
MUNICIPIO DE CANELA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MUNICIPIO DE MIGUEL PEREIRA		R\$ 433.000,00	R\$ 0,00
FURNAS-CENTRAIS ELETRICAS S.A.		R\$ 7.836,77	R\$ 0,00
ARCOTEC METAL		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MUNICIPIO DE CASIMIRO DE ABREU		R\$ 54.590,00	R\$ 0,00
IRAPUAN LOCADORA DE VEICULOS LTDA ME		R\$ 164.000,00	R\$ 0,00
MUNICIPIO DE NOVA FRIBURGO		R\$ 245.700,00	R\$ 0,00
LITORAL MED SERV MEDICOS LTDA		R\$ 537.700,00	R\$ 0,00
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DESESA SOCIAL		R\$ 13.840,00	R\$ 0,00
MUNICIPIO DE QUELUZ		R\$ 100.223,33	R\$ 0,00
MUNICIPIO DE ANGRA DOS REIS		R\$ 195.666,67	R\$ 0,00

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.4 do Visualizador

Página 7 de 56

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 129
----------------------------------	-----------------------------

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS EIRELI
 Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 03.093.776/0001-91
 Número de Ordem do Livro: 23
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
PALMONT CONSTRUÇÃO E MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA		R\$ 308.000,00	R\$ 0,00
SP NORTE VEICULOS LTDA ME		R\$ 125.000,00	R\$ 0,00
MUNICIPIO DE ECHAPORA		R\$ 45.950,01	R\$ 0,00
EDSON LUIZ BESSA CONTI JUNIOR		R\$ 328.131,60	R\$ 0,00
MUNICIPIO DE PRAIA GRANDE		R\$ 613.000,00	R\$ 0,00
MUNICIPIO DE LIMEIRA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MUNICIPIO DE MIRANTE DO PARAPANEMA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MUNICIPIO DE JACUTINGA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MUNICIPIO DE PARAMBU		R\$ 0,00	R\$ 0,00
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVICOS HOSPITALARES - EBSEH		R\$ 0,00	R\$ 0,00
JUSTIÇA FEDERAL PRIMEIRA INSTANCIA SECAO JUDICIARIA DO CEARA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PONTAL DO PARANA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MUNICIPIO DE ALTO ALEGRE		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MUNICIPIO DE MONTES CLAROS		R\$ 0,00	R\$ 219.750,00
MUNICIPIO DE PERUIBE		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MUNICIPIO DE RIO BOM		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MUNICIPIO DE TABOAO DA SERRA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MUNICIPIO DE EWBANK DA CAMARA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MUNICIPIO DE IEPE		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MUNICIPIO DE JAGUARIUNA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MUNICIPIO DE URUBICI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MUNICIPIO DE PLANALTINA DO PARANA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MUNICIPIO DE SANTA INES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
M CORREA & CIA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MUNICIPIO DE SAO LOURENCO DO SUL		R\$ 0,00	R\$ 0,00
EDISON GOMES PALMEIRA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MUNICIPIO DE NOVA CRIXAS - FMAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ELLENCO SOLUCOES PARA TRANSPORTE LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MUNICIPIO DE MINAS NOVAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FMS- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.4 do Visualizador

Página 8 de 56

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 130
----------------------------------	-----------------------------

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS EIRELI
 Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 03.093.776/0001-91
 Número de Ordem do Livro: 23
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
CABALA ADMIN E CORRETORA DE SEGUROS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MUNICIPIO DE SAPEZAL		R\$ 172.900,00	R\$ 0,00
SERVICO SOCIAL DO COMERCIO - SESC/AR/PA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
8. DEPOSITO DE SUPRIMENTO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAPUCAIA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MUNICIPIO DE ROSARIO DA LIMEIRA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MUNICIPIO DE SAO CAETANO DO SUL		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MEDMAIS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MUNICIPIO DE MORRO AGUDO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MUNICIPIO DE SALTO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MUNICIPIO DE PRESIDENTE EPITACIO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MUNICIPIO DE ITAPERUCU		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MUNICIPIO DE NOVA UNIAO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
BAHIA SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA		R\$ 160.472,30	R\$ 0,00
JEFFERSON LUIZ DE OLIVEIRA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CABALA ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS LTDA		R\$ 81.871,20	R\$ 0,00
59 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RENAULT DO BRASIL S/A		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SUL AMERICA SEGUROS DE AUTOMOVEIS E MASSIFICADOS S/A		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) MUNICIPIO DE LONDRINA		R\$ (118.950,00)	R\$ 0,00
SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE - SUSAM		R\$ 0,00	R\$ 0,00
E G MAIA EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MUNICIPIO DE PAINEIRAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MUNICIPIO DE GUAPE		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MUNICIPIO DE MUTUM		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ILMEN COMERCIO VAREJISTA E DISTRIBUIDORA DE VEICULOS EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MUNICIPIO DE MATA VERDE		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MUNICIPIO DE DOURADINA		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.4 do Visualizador

Página 9 de 56

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 131
----------------------------------	-----------------------------

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS EIRELI
 Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 03.093.776/0001-91
 Número de Ordem do Livro: 23
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
MUNICIPIO DE FRANCISCO BADARO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MUNICIPIO DE ALUMINIO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MUNICIPIO DE IMBITUVA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MUNICIPIO DE LOURDES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MUNICIPIO DE OLIVEIRA FORTES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MUNICIPIO DE PEDREGULHO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MUNICIPIO DE APIUNA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FUNDAÇÃO BUTANTAN		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MUNICIPIO DE GALIA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
71 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		R\$ 1.044,00	R\$ 0,00
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPIRITO SANTO		R\$ 34.500,00	R\$ 0,00
ESTADO DE SERGIPE		R\$ 584.982,00	R\$ 0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO DOMINGOS DO NORTE		R\$ 26.487,60	R\$ 0,00
MUNICIPIO DE PORTO VELHO		R\$ 312.185,00	R\$ 0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		R\$ 1.500,00	R\$ 0,00
RAYTEC VEICULOS ESPECIAIS INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS EIRELI		R\$ 7.171.881,35	R\$ 0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PANCAS		R\$ 49.600,00	R\$ 0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		R\$ 169.500,00	R\$ 0,00
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTICA		R\$ 63.500,00	R\$ 0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANDIBA		R\$ 5.000,00	R\$ 0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS		R\$ 39.000,00	R\$ 0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FUNSAUDE		R\$ 537.500,00	R\$ 0,00
MUNICIPIO DE CAMPO VERDE		R\$ 41.450,00	R\$ 0,00
PONTO CERTO IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI		R\$ 5.550,00	R\$ 0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CASTELO - ES		R\$ 174.000,00	R\$ 0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		R\$ 815,00	R\$ 0,00
UNIDAS VEICULOS ESPECIAIS S.A.		R\$ 65.728,00	R\$ 0,00
PAULO CESAR SANDOVAL EIRELI		R\$ 500,00	R\$ 0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ILHEUS		R\$ 516.000,00	R\$ 0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BOM		R\$ 146.482,00	R\$ 0,00

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.4 do Visualizador

Página 10 de 56

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 132
----------------------------------	-----------------------------

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS
 ADAPTADOS EIRELI
 Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 03.093.776/0001-91
 Número de Ordem do Livro: 23
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
CONSELHO			
MUNICIPIO DE UMIRIM		R\$ 40.000,00	R\$ 0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		R\$ 87.800,00	R\$ 0,00
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE		R\$ 59.856,67	R\$ 0,00
SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE		R\$ 24.350,40	R\$ 0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO CABO DE SANTO AGOSTINHO		R\$ 150.988,00	R\$ 0,00
MANAUS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		R\$ 180.253,03	R\$ 0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE POTENGI		R\$ 178.500,00	R\$ 0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITATIRA		R\$ 80.000,00	R\$ 0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITABELA		R\$ 169.250,00	R\$ 0,00
MUNICIPIO DE ITAIPUOCA		R\$ 149.900,00	R\$ 0,00
MUNICIPIO DE PALMITAL		R\$ 74.600,00	R\$ 0,00
TOKIO MARINE SEGURADORA S.A.		R\$ 45.237,50	R\$ 0,00
WP DO SANTOS - MERCANTIL DE VEICULOS EIRELI		R\$ 305.958,90	R\$ 0,00
J. C. B. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - EIRELI		R\$ 444.495,00	R\$ 0,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL FMAS		R\$ 52.000,00	R\$ 0,00
TRANSCHICAO TRANSPORTES DE CARGAS LTDA		R\$ 210,32	R\$ 0,00
FABIO MACHADO IZAR		R\$ 110.500,00	R\$ 0,00
MUNICIPIO DE SANTA MARIA MADALENA		R\$ 224.500,00	R\$ 0,00
MUNICIPIO DE JAGUAQUARA		R\$ 29.800,00	R\$ 0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		R\$ 92.800,00	R\$ 0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BARRA VELHA		R\$ 46.900,00	R\$ 0,00
MUNICIPIO DE UBERLANDIA		R\$ 600.000,00	R\$ 0,00
MUNICIPIO DE PARNAIBA - SECRETARIA DE EDUCACAO		R\$ 51.000,00	R\$ 0,00
POLO COMERCIO INTERNACIONAL LTDA		R\$ 67.000,00	R\$ 0,00
JOSE CAMPOS DA SILVA CONSTRUCOES		R\$ 165.000,00	R\$ 0,00
GB TECH COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E SISTEMAS LTDA		R\$ 1.800,00	R\$ 0,00
SRT NASCIMENTO MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		R\$ 655.568,00	R\$ 0,00
RFP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS		R\$ 221.930,00	R\$ 0,00

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.4 do Visualizador

Página 11 de 56

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO N° FOLHA N° 133
----------------------------------	-----------------------------

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS
 ADAPTADOS EIRELI
 Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 03.093.776/0001-91
 Número de Ordem do Livro: 23
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
LTDA			
INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE ROLANDIA - ROLANDIA PREVIDENCIA		R\$ 65.000,00	R\$ 0,00
SECRETARIA DE SEGURANCA		R\$ 354.819,40	R\$ 0,00
PRO CENOGRAFIA MONTAGENS E LOCACOES DE STANDS EIRELI		R\$ 99.000,00	R\$ 0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS		R\$ 36.750,00	R\$ 0,00
MUNICIPIO DE ITAPEMIRIM		R\$ 110.000,00	R\$ 0,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS		R\$ 148.000,00	R\$ 0,00
CENTER LOPES DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS, TERCEIRIZACAO E LOCACAO EIRELI		R\$ 865.000,00	R\$ 0,00
MUNICIPIO DE VOTUPORANGA		R\$ 240.000,00	R\$ 0,00
CONFECOES SHADOW LTDA		R\$ 112.267,50	R\$ 0,00
R. L. DE CARVALHO LOCADORA DE VEICULOS EIRELI		R\$ 140.000,00	R\$ 0,00
FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE VIANA		R\$ 144.650,00	R\$ 0,00
MUNICIPIO DO RIO GRANDE		R\$ 320.000,00	R\$ 0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		R\$ 174.000,00	R\$ 0,00
MUNICIPIO DE JOAO RAMALHO		R\$ 74.600,00	R\$ 0,00
HDM LOCADORA E SERVICOS EIRELI		R\$ 140.000,00	R\$ 0,00
MUNICIPIO DE CENTENARIO DO SUL		R\$ 83.600,00	R\$ 0,00
MUNICIPIO DE PIQUET CARNEIRO		R\$ 109.100,00	R\$ 0,00
MUNICIPIO DE MONSENHOR GIL		R\$ 39.500,00	R\$ 0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRANQUINHA		R\$ 19.000,00	R\$ 0,00
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE UNA		R\$ 99.600,00	R\$ 0,00
MUNICIPIO DE GUARAMIRANGA		R\$ 42.000,00	R\$ 0,00
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HDRICOS		R\$ 204.500,00	R\$ 0,00
MUNICIPIO DE RIO NOVO DO SUL		R\$ 83.800,00	R\$ 0,00
PRIMAVERA DO LESTE CAMARA MUNICIPAL		R\$ 109.999,99	R\$ 0,00
CONSORCIO INTERMUNICIPAL SOMAR		R\$ 43.500,00	R\$ 0,00
MUNICIPIO DE UMBURANAS		R\$ 142.000,00	R\$ 0,00
MUNICIPIO DE CANSANCAO		R\$ 57.900,00	R\$ 0,00
MUNICIPIO DE RIO DO CAMPO		R\$ 95.000,00	R\$ 0,00
TOP TRANSFER - SERVICOS DE TURISMO EIRELI		R\$ 125.000,00	R\$ 0,00

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.4 do Visualizador

Página 12 de 56

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 134

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS EIRELI
Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 **CNPJ:** 03.093.776/0001-91
Número de Ordem do Livro: 23
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		R\$ 222.518,00	R\$ 0,00
MUNICIPIO DE CANTAGALO		R\$ 57.400,00	R\$ 0,00
ANA RITA NASCIMENTO SANTOS BARBOSA LOCADORA		R\$ 155.000,00	R\$ 0,00
MUNICIPIO DE PAULISTANIA		R\$ 41.690,00	R\$ 0,00
SKALLA LOCADORA EXECUTIVA LTDA		R\$ 156.500,00	R\$ 0,00
MUNICIPIO DE PONTAL		R\$ 157.900,00	R\$ 0,00
MUNICIPIO DE SAO GONCALO DO PARA		R\$ 46.900,00	R\$ 0,00
HORIZONTE VEICULOS E PECAS LTDA		R\$ 85.000,00	R\$ 0,00
ACUSTERM ISOLAMENTOS TÉRMICOS E ACÚSTICOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
BOLLATEL COMERCIO E SERVICOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
JG COMERCIO DE MOVEIS EIRELLI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
STOFF-CAR ESTOFADOS LTDA -ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MARIMED COMERCIO DE ARTEFATOS PARA VEICULOS DE EMERGENCIA LT		R\$ 0,00	R\$ 0,00
GFIX COMPONENTES E DISTRIBUICAO LTDA - ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
JGL COMERCIO VAREJISTA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) MCA BANCOS E MOVEIS ESTOFADOS LTDA		R\$ (516.062,60)	R\$ 0,00
CESAR DIAS DA ROCHA 14914588870		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SOLUCAO ADESIVOS E SELANTES LTDA.		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DOMAX IND COM IMPORT E EXPORT DE EQUIP HOSP EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
NOVA TORIBA VEICULOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MUNICIPIO DE VARGEM ALTA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MUNICIPIO IRARA BA		R\$ 128.000,00	R\$ 0,00
MARLENE MONTEIRO ROSA		R\$ 76.024,00	R\$ 0,00
INOVA COMERCIAIS E SERVIÇOS EIRELI		R\$ 115.511,55	R\$ 0,00
GERICO TRANSPORTE TURISMO E SERVIÇO		R\$ 123.000,00	R\$ 0,00
DANIELE REJANE FERREIRA DE CAMPOS		R\$ 76.500,00	R\$ 0,00
Pedro Trench Golçalves de Moraes		R\$ 36.321,60	R\$ 0,00
Jose Aparecido S.de Oliveira		R\$ 6.000,00	R\$ 0,00
Movimento Loc. Veic. Eireli		R\$ 155.000,00	R\$ 0,00
Francisco de Assis Sobrinho		R\$ 99.500,00	R\$ 0,00

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.4 do Visualizador

Página 13 de 56

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 135

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS EIRELI
Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 **CNPJ:** 03.093.776/0001-91
Número de Ordem do Livro: 23
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Robinson de Souza Tavares		R\$ 75.000,00	R\$ 0,00
Marcio Antonio Balzanello		R\$ 124.000,00	R\$ 0,00
Consortio Intermun. do Med. Rio Conta BA		R\$ 51.000,00	R\$ 0,00
FMAS de Jandira BA		R\$ 42.700,00	R\$ 0,00
Samara Bezerra Spina		R\$ 108.000,00	R\$ 0,00
Eliana Maria Mathias Tasselli		R\$ 135.000,00	R\$ 0,00
James Henrique de Oliveira		R\$ 2.230.853,59	R\$ 0,00
Mercabenco Merc.Adm Bens Cons Ltda		R\$ 94.795,88	R\$ 0,00
CARMOVEL INDUSTRIA E COMERCIO DE MNOVEIS EIRELI		R\$ 35.137,63	R\$ 0,00
FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDIO		R\$ 148.752,00	R\$ 0,00
FUNDO ESTADUAL DE SAUDE		R\$ 230.460,00	R\$ 0,00
FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDIO		R\$ 318.111,00	R\$ 0,00
CARROCERIAS TIETE IND E COM DE IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MATO GROSSO ASSEMBLEIA LEGISLATIVA		R\$ 175.000,00	R\$ 0,00
FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDIO		R\$ 297.504,00	R\$ 0,00
MUNICIPIO DE FELIZ NATAL		R\$ 557.899,00	R\$ 0,00
MUNICIPIO DE MATUPA		R\$ 209.000,00	R\$ 0,00
MUNICIPIO DE POCONÉ		R\$ 407.310,32	R\$ 0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JI-PARANA		R\$ 633.680,00	R\$ 0,00
MUNICIPIO DE MARCELANDIA		R\$ 369.999,00	R\$ 0,00
MUNICIPIO DE DIAMANTINO		R\$ 179.246,00	R\$ 0,00
MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ		R\$ 192.000,00	R\$ 0,00
MUNICIPIO DE PORTO VELHO		R\$ 329.739,13	R\$ 0,00
MUNICIPIO DE CAMPOS DE JULIO		R\$ 165.500,00	R\$ 0,00
MANUPA COM EXP IMP DE EQUIP E VEICULOS ADAPTADOS EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MUNICIPIO DE CLAUDIA		R\$ 303.100,00	R\$ 0,00
FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDIO		R\$ 338.718,00	R\$ 0,00
FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDIO		R\$ 169.359,00	R\$ 0,00
FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDIO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MUNICIPIO DE BURITIS		R\$ 40.000,00	R\$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE		R\$ 57.079,72	R\$ 0,00
MUNICIPIO DE CAMPO VERDE		R\$ 103.600,00	R\$ 0,00

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.4 do Visualizador

Página 14 de 56

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 136
----------------------------------	-----------------------------

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: **MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS EIRELI**
 Período da Escrituração: **01/01/2021 a 31/12/2021** CNPJ: **03.093.776/0001-91**
 Número de Ordem do Livro: **23**
 Período Selecionado: **01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021**

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
FUNDACAO NACIONAL DO INDIO		R\$ 148.752,00	R\$ 0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MONTE NEGRO		R\$ 75.920,00	R\$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA		R\$ 384.300,00	R\$ 0,00
MUNICIPIO DE NOVA SANTA HELENA		R\$ 229.000,00	R\$ 0,00
MANUPA COM EXP IMP DE EQUIP E VEICULOS ADAPTADOS EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CUJUBIM		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MUNICIPIO DE PONTE BRANCA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANCA PUBLICA - SESP		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MUNICIPIO DE GENERAL CARNEIRO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA		R\$ (79.796,00)	R\$ 0,00
MUNICIPIO DE CAMPO FORMOSO - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MANUPA COM EXP IMP DE EQUIP E VEICULO ADAP EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
6 DEPOSITO DE SUPRIMENTO		R\$ 13.813,84	R\$ 0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SERRINHA		R\$ 56.000,00	R\$ 0,00
MUNICIPIO DE ESPLANADA		R\$ 80.000,00	R\$ 0,00
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO - FMED		R\$ 250.000,00	R\$ 0,00
CONSURGE		R\$ 880.000,00	R\$ 0,00
(-) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		R\$ (69.600,00)	R\$ 0,00
MUNICIPIO DE NORDESTINA		R\$ 414.000,00	R\$ 0,00
12 BATALHAO DE SUPRIMENTO - EXERCITO BRASILEIRO		R\$ 236.134,00	R\$ 0,00
FUNDO ESTADUAL DE SAUDE DO ESTADO DA BAHIA		R\$ 7.353,78	R\$ 1.480.000,00
COMANDO DA 22 BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA		R\$ 236.134,00	R\$ 0,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS		R\$ 169.700,00	R\$ 0,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS		R\$ 58.000,00	R\$ 0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AGUIARNOPOLIS		R\$ 236.000,00	R\$ 0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE NOVA CRIXAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FUNSAUDE		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.4 do Visualizador

Página 15 de 56

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 137

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS EIRELI
 Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 03.093.776/0001-91
 Número de Ordem do Livro: 23
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VARZEA DA ROCA		R\$ 321.300,00	R\$ 0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		R\$ 161.826,00	R\$ 0,00
FME - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE PEDRAO		R\$ 68.972,75	R\$ 0,00
MUNICIPIO DE SANTALUZ		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PRFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSÉ DA TAPERA		R\$ 188.000,00	R\$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEUBA		R\$ 279.000,00	R\$ 0,00
(-) MUNICIPIO DE MURIAE		R\$ (58.553,25)	R\$ 0,00
MUNICIPIO DE IBIRAPUA		R\$ 191.446,75	R\$ 0,00
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE BOA VISTA DO TUPIM		R\$ 159.446,75	R\$ 0,00
MUNICIPIO DE ARACI		R\$ 11.446,75	R\$ 0,00
MUNICIPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA		R\$ 115.000,00	R\$ 0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		R\$ 180.345,00	R\$ 0,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS		R\$ 176.950,00	R\$ 0,00
MUNICIPIO DE SAO JOSE DE PIRANHAS		R\$ 50.000,00	R\$ 0,00
MUNICIPIO DE PIATA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		R\$ 168.500,00	R\$ 0,00
(-) CONS INTERM DE DESENV CIRCUITO DIAMANTE CHAPADA DIAMANTINA		R\$ (68.000,00)	R\$ 0,00
MEDSHORE NIT LOCACAO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS LTDA		R\$ 36.700,00	R\$ 0,00
MUNICIPIO DE SANTANOPOLIS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
LM2P ADMINISTRADORA DE BENS EIRELIE		R\$ 109.300,00	R\$ 0,00
EDSON PEREIRA BORGES		R\$ 37.349,00	R\$ 0,00
LIVY E SILVA LTDA		R\$ 62.000,00	R\$ 0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA MARIA DE JETIBA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FUNSAUDE		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MUNICIPIO DE NOVA CRIXAS - FMAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MUNICIPIO DE GLORIA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
GREENCAR VEICULOS ESPECIAIS EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVICOS HOSPITALARES - EBSEH		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.4 do Visualizador

Página 16 de 56

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS
ADAPTADOS EIRELI
Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 03.093.776/0001-91
Número de Ordem do Livro: 23
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
MUNICIPIO DE ITATIM		R\$ 0,00	R\$ 0,00
13 REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
COMANDO DA 1 BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
59 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
1 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
71 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SEPTUAGESIMO SEGUNDO BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
37 BATALHAO DE INFANTARIA LEVE		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO		R\$ 0,00	R\$ 80.000,00
FUNDO ESTADUAL DE DEFENSORIA PUBLICA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOCANTINS PROCURADORIA GERAL DA JUSTICA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MUNICIPIO DE CATU		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MUNICIPIO DE VILHENA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO FME SATIRO DIAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MUNICIPIO DE MILAGRES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE JANDAIRA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SANTA LUZ DESENVOLVIMENTO MINERAL LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
GARCIA IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PARAUAPEBAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASISTENCIA SOCIAL DE PARAUAPEBAS - FMAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MUNICIPIO DE PENHA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MUNICIPIO DE ESPUMOSO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MUNICIPIO DE AREIAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MUNICIPIO DE SANTA BARBARA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MUNICIPIO DE GOVERNADOR VALADARES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MUNICIPIO DE SAO LOURENCO DA SERRA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MUNICIPIO DE SATIRO DIAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SANTANDER LEASING S.A.		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.4 do Visualizador

Página 17 de 56

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 139
----------------------------------	-----------------------------

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS
ADAPTADOS EIRELI
Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 03.093.776/0001-91
Número de Ordem do Livro: 23
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ARRENDAMENTO MERCANTIL			
SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL SENAR AR/GO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MUNICIPIO DE ARATUIPE		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARATUIPE		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MUNICIPIO DE HIDROLANDIA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MUNICIPIO DE OLIVEDOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SAN DIEGO TRANSPORTES E SERVICOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MUNICIPIO DE SILVEIRAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MUNICIPIO DE CANOINHAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MUNICIPIO DE BOFETE		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MUNICIPIO DE RIO PARANAIBA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MUNICIPIO DE FORTALEZA DOS VALOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DA PLATINA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MUNICIPIO DE SACRAMENTO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MUNICIPIO DE CACHOEIRA DE PAJEU		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SEME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FALTEC IMPLEMENTOS RODOVIARIOS - EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
BELO JARDIM FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MUNICIPIO DE PIRENOPOLIS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CONSORCIO AGROPECUARIO INDIGENA TUXA -RODELAS (CARITU)		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MUNICIPIO DE IPIRANGA DO NORTE		R\$ 0,00	R\$ 0,00
6 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MUNICIPIO DE APUI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MUNICIPIO DE INHANGAPI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MINISTERIO DO TURISMO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MUNICIPIO DE GONZAGA		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.4 do Visualizador

Página 18 de 56

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 140

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS EIRELI
 Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 03.093.776/0001-91
 Número de Ordem do Livro: 23
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
MUNICIPIO DE SAO MIGUEL DO FIDALGO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MUNICIPIO DE AGUA DOCE DO NORTE		R\$ 0,00	R\$ 0,00
UNIVERSIDADE DE SAO PAULO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE TERESOPOLIS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MUNICIPIO DE VARGEM GRANDE DO SUL		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MUNICIPIO DE SAO JOSE DO RIO PRETO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE-FMMA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MUNICIPIO DE SAO JOSE DO NORTE		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MUNICIPIO DE BOITUVA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MUNICIPIO DE TARABAI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MUNICIPIO DE JAGUARAO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MUNICIPIO DE FAXINAL DO SOTURNO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
COMANDO DO EXERCITO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MUNICIPIO DE RIACHAO DO JACUIPE		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MUNICIPIO DE NAQUE		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ANTAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAETITE		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ITAITUBA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CONSELHO REGIONAL DE EDUCACAO FISICA DA 13 REGIAO- CREF13/BA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TOCANTINS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MUNICIPIO DE CANDEAL		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOAO DA PARAUNA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MUNICIPIO DE TUCANO		R\$ 0,00	R\$ 259.800,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.4 do Visualizador

Página 19 de 56

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 141

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS
 ADAPTADOS EIRELI
 Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 03.093.776/0001-91
 Número de Ordem do Livro: 23
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MUNICIPIO DE AIMORES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
C.S.D. CELICO METALURGICA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CENTRO DE ASSISTENCIA SOCIAL- CBMPE		R\$ 0,00	R\$ 0,00
INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUARIA E FLORESTAL ESTADO ACRE		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUANAMBI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MUNICIPIO DE ACAJUTIBA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MUNICIPIO DE CARUARU		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MUNICIPIO DE PEDRA BRANCA DO AMAPARI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CATU CAMARA DE VEREADORES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MUNICIPIO DE RIO REAL		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE MARAJA DO SENA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO DE SANTA BARBARA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CONSORCIO DESENVOLV SUSTENTAVEL TERRITORIO PORTAL DO SERTAO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MUNICIPIO DE PRIMAVERA DO LESTE		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MUNICIPIO DE COLIDER		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL SENAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MUNICIPIO DE PARECI NOVO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SESC-ADMINISTRACAO REGIONAL NO ESTADO DE ALAGOAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MUNICIPIO DE NOVA OLINDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE PORTALEGRE		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DIVINOPOLIS DO TOCANTINS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RONDON DO PARA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MUNICIPIO DE PATIS		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.4 do Visualizador

Página 20 de 56

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 142
----------------------------------	-----------------------------

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS
ADAPTADOS EIRELI
Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 03.093.776/0001-91
Número de Ordem do Livro: 23
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FUNDACAO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MUNICIPIO DE IPECAETA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MUNICIPIO DE AIMORES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MAXTRON ENERGY ELETRONICA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO ALTO DO RODRIGUES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MINISTERIO DA SAUDE		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MUNICIPIO DE FERREIRA GOMES		R\$ 0,00	R\$ 210.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL (FMAS) DE SANTO ESTEVAO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MUNICIPIO DE NOVA CANAA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUD		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MUNICIPIO DE ARAGUARI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MUNICIPIO DE MACHADINHO D'OESTE		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DELEGACIA GERAL DE POLICIA CIVIL		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MUNICIPIO DE VIRGINIA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MUNICIPIO DE LUCAS DO RIO VERDE		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MUNICIPIO DE VILA RICA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MUNICIPIO DE CONCEICAO DA BARRA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DO MUNICIPIO DE SAO VALERIO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO MARANHAO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FUNSAUDE		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MUNICIPIO DE RIBEIRA DO POMBAL		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FUNDO DE APARELHAMENTO DA DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO		R\$ 0,00	R\$ 716.338,80
MUNICIPIO DE BIRITINGA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MUNICIPIO DE CABO VERDE		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL FMAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
4DA INDUSTRIA E IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ESTADO DE RORAIMA		R\$ 0,00	R\$ 976.000,00
FUNDO ESPECIAL DE REGULARIZACAO FUNDIARIA URBANA FRFUR		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.4 do Visualizador

Página 21 de 56

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 143
----------------------------------	-----------------------------

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS
 ADAPTADOS EIRELI
 Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 03.093.776/0001-91
 Número de Ordem do Livro: 23
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
SUPERINTENDENCIA ESTADUAL DE TURISMO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MUNICIPIO DE JACIARA		R\$ 0,00	R\$ 325.490,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MUNICIPIO DE MOMBACA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MUNICIPIO DE MATIAS OLIMPIO		R\$ 0,00	R\$ 229.000,00
MUNICIPIO DE MARAGOGIPE		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MUNICIPIO DE SERRANOPOLIS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MUNICIPIO DE CANDIDO SALES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTES DE JI-PARANA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE PUBLICA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA DO MUNICIPIO SAO DOMINGOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CRISTALANDIA CAMARA MUNICIPAL		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MUNICIPIO DE LAJEDINHO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
GOIAS TRIBUNAL DE CONTAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUCAO E AGRONEGOCIO - SEPA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FMEI- FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE ICHU		R\$ 0,00	R\$ 272.160,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SEC ESTADO ASSIST SOCIAL, DIR HUMANOS E POL PARA MULHERES		R\$ 0,00	R\$ 270.468,72
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PARA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FUNDO MUNICIPAL GESTAO DA MOVIMENTACAO DOS RECURSOS FUNDEB		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCACAO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MUNICIPIO DE SEABRA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO - FME		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.4 do Visualizador

Página 22 de 56

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO N° FOLHA N° 144
----------------------------------	-----------------------------

DECLARAÇÃO UNIFICADA

PREGÃO ELETRÔNICO

MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS EIRELI CNPJ/CPF: 03.093.776/0008-68 situada na Rua Pombal 175, sala 01 – ZONA 03 – Maringá – CEP 87050-140 - PR, declara que:

A empresa abaixo assinada declara, sob as penas da lei, que:

Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios.

Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade dos serviços a serem executados e que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.

Declara, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz;

Os sócios da empresa não são pessoas ligadas a integrantes do poder Municipal (Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores) bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo, até o segundo grau ou por adoção, conforme disposto no art. 90º da Lei Orgânica do Município de Irati, bem como o Art. 9º da lei Federal 8.666/1993;

Que fornece aos seus funcionários e colaboradores os EPIs (Equipamento de Proteção Individual), e EPIs equipamentos de proteção coletiva, conforme ambiente de trabalho.

Que concorda com as condições estabelecidas no edital.

Declaro, que sempre que possível, os processos de produção do item minimizarão o

Matriz

Av Marques da São Vicente 1019 - sl 2705
Barra Funda - São Paulo - SP
CEP 01139-003

operacional@manupa.com.br
(11) 2478-2818
manupa.com.br

Filiais

Avenida Bernardo Manuel, 10.380 - II OS
Mondubim - Fortaleza - CE
CEP 60761-740

Rua João Pessoa de Mattos, 530
Praia da Costa - Vila Velha - ES
CEP 29101-115

Rua Leonardo Rodrigues da Silva, 248 - sl 614
Pitangueiras - Lauro de Freitas - BA
42701-420

Avenida H. Rubens de Mendonça, 157 - sl 304, B1A
Boal - Curitiba - MT
CEP 78008-800

Avenida Taffé, 204 - sl 01
Japlim I - Manaus - AM
CEP 69078-000

Prefeitura Mun.
Paulo Frontin

PROCESSO Nº
FOLHA Nº 145

MANUPA

impacto ambiental, devendo serem duráveis e de alta qualidade, para que tenham um ciclo de vida mais longo e com informações sobre seus impactos ambientais e que sempre que possível, devem ser fabricados com materiais que sejam renováveis, recicláveis ou biodegradáveis.

Declaro que tenho ciência de que os dados e documentação referente a presente contratação estarão disponíveis para acesso do público em geral, conforme cláusula décima sétima, conforme lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011- Lei de Acesso à Informação.

MARINGÁ, 2024.

**MANUPA COMÉRCIO, EXPORTAÇÃO, IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS
E VEÍCULOS ADAPTADOS LTDA**
CNPJ: 03.093.776/0008-68
JOSÉ NILSON MENON
CARGO: PROCURADOR CPF: 035.011.849-30
RG: 7.866.827-0 Órgão Expedidor SSP/PR

Matriz

Av Marquês de São Vicente 1618 - sl 2705
Barra Funda - São Paulo - SP
CEP 01139-003

operacional@manupa.com.br
011 2478-2818
manupa.com.br

Filiais

Avenida Bernardo Manuel, 10.530 - 1103
Mondubim - Fortaleza - CE
CEP 60781-740

Rua João Pessoa de Mattos, 530
Praia da Costa - Vila Velha - ES
CEP 29101-115

Rua Leonardo Rodrigues da Silva, 248 - sl 614
Pitangueiras - Lauro de Freitas - BA
42701-420

Avenida H. Rubens de Mendonça, 157 - sl 304, pl A
Baú - Cutubá - MT
CEP 78008-800

Avenida Teófilo, 204 - sl 01
Japlím I - Manaus - AM
CEP 69078-000

Prefeitura Mun.
Paulo Frontin

PROCESSO Nº
FOLHA Nº 146

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO

EDITAL DE:

LOTE Nº: 01

PROponente: **MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS EIRELI**

NOME DO BEM: **CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE (6X4)**

Nº DE UNIDADES PROPOSTAS: **01 (UMA)**

(1) DISCRIMINAÇÃO	(2) EXIGÊNCIAS MÍNIMAS DO MUNICÍPIO	(3) ESPECIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO PROPOSTO
1. MARCA/MODELO	Indicar	IVECO TECTOR 27320
1.1. Fabricação/Modelo	2023/2024 (novo, zero km)	2023/2024 NOVO ZERO KM
2. CHASSI DE CAMINHÃO		
2.1. MOTOR		
2.1.1. Marca/ Modelo	Indicar	FPT / NEF 6
2.1.2. Potência (CV ou HP)	280 CV	320 cv (235 kW) @ 2.200 - 2.500 rpm
2.2. TRANSMISSÃO		
2.2.1. Tipo de Transmissão	Mecânica	MECANICA
2.2.2. Nº de marchas/velocidades à frente	9 (nove) marchas à frente	8 sincronizadas à frente + 2 Low e + 3 à ré
2.2.3. Tração	6x4	SIM 6X4
2.3. CAPACIDADE, DIMENSÕES E PESO		
2.3.1. Capacidade de carga sobre o chassi do veículo sem considerar o peso da Caçamba (kg)	Indicar	26690
2.3.2. Capacidade admissível sobre o eixo dianteiro (kg)	6.000 Kg	6390
2.3.3. Capacidade admissível sobre o eixo traseiro (kg)	17.000 Kg	23000
2.3.4. Peso bruto total homologado (kg)	23.000 Kg	44000
2.3.5. Distância entre eixos dianteiros e traseiros	Compatível para instalação da Caçamba Basculante	SIM

- 2024 - SECID



- MODELO 07

2.4. EIXOS		
2.4.1. Número de eixos	3 eixos	SIM - 03
2.5. DIREÇÃO		
2.5.1. Tipo de direção (hidráulica, elétrica ou eletro hidráulica)	Hidráulica	SIM - HIDRAULICA

Prefeitura Municipal de Paulo Frontin	PROPOSTANTE: MANUJA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS EIRELI	PROCESO Nº
		FOLHA Nº 148

CARACTERISTICAS TÉCNICAS DO EQUIPAMETNO

LOTE Nº: **01**

NOME DO BEM: **CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE (6X4)**Nº DE UNIDADES PROPOSTAS: **01 (UMA)**

(1) DISCRIMINAÇÃO	(2) EXIGÊNCIAS MÍNIMAS DO MUNICÍPIO	(3) ESPECIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO PROPOSTO
2.6. CABINE		
2.6.1. Tipo	Simplex, avançada em chapa de aço	Tipo avançada (COE – Cab Over Engine) estruturada em painéis de aço
2.7. PNEUS	275/80/22,5 - da linha de montagem	275 / 80 R 22,5 de uso misto
2.8. ACESSÓRIOS E OPCIONAIS EXIGIDOS PARA CADA VEÍCULO		
2.8.1. Aro e pneu socorro	275/80/22,5 - mesmo da linha de montagem	275 / 80 R 22,5 de uso misto
2.8.2. Espelhos externos com braços fixados à cabine	Sim	SIM
2.8.3. Macaco hidráulico tipo garrafa, compatível com o veículo, capacidade (t)	Compatível com a capacidade de carga do veículo	SIM
2.8.4. Kit de Ferramentas	Exigido por lei e normas do CONTRAN	SIM
2.8.5. Outros acessórios	Ar-condicionado, Rádio com USB e 02 falantes, vidros e trava elétrica, Para sol (Boné) externo, tacógrafo digital, tampa do tanque combustível com chave, 03 molas dianteiras parabólicas. <i>Adesivo 35x20cm, 4 cores gerado em https://paranainterativo.pr.gov.br/placas/index.html</i>	SIM
2.8.6. Adesivo da Logomarca do Programa	<i>Adesivo 35x20cm, 4 cores gerado em https://paranainterativo.pr.gov.br/placas/index.html</i>	SIM
3. CAÇAMBA BASCULANTE		
3.1. Capacidade mínima (m³)	12,0 (doze) m³ com sistema de levante hidráulico com pistão duplo, sistema em leque e de inclinometro. Tampa traseira tipo porteira e basculante	SIM
3.1.1. Tipo de acionamento da caçamba	Indicar	ELETRICO
3.2. Aço de constituição da caçamba e estrutura	SAE 1020 – ASTM A-36 OU SAC-350	SAE 1020



CARACTERISTICAS TÉCNICAS DO EQUIPAMETNO

LOTE Nº: 01

PROponente: MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS EIRELI

NOME DO BEM: CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE (6X4)

Nº DE UNIDADES PROPOSTAS: 01 (UMA)

(1) DISCRIMINAÇÃO	(2) EXIGÊNCIAS MÍNIMAS DO MUNICÍPIO	(3) ESPECIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO PROPOSTO
3.3. Comprimento útil (mm)	Indicar	8
3.4. Largura máxima (mm)	Indicar	2,50
3.5. Altura máxima (mm)	Indicar	1,00
3.6. Peso (kg)	Indicar	6000
3.7. Laterais, tampa traseira, parte frontal e fundo (espessura)	1/4"	1/4
3.8. Reforço externo da caçamba confeccionado em chapas de aço dobradas em perfil "u"	Sim	SIM
3.9. Anteparos (para-barros) confeccionados em chapas de aço	Indicar	SIM
3.10. Para-choque traseiro em estrutura reforçada	Sim, conforme Resolução 152/03 CONTRAN	SIM

3.11. Faixas refletivas	Sim, conforme Resolução 152/03 CONTRAN	SIM
3.1.2. Protetor lateral	Sim, conforme Resolução 323/09 CONTRAN	SIM
4. GARANTIA	12 (doze) meses da entrada em operação	SIM
5. TREINAMENTO DE MECÂNICOS E MOTORISTAS (duração)	Entrega técnica realizada pelo fornecedor com emissão de certificado no mínimo de 04 horas juntamente com entrega do veículo no pátio de máquinas no município	SIM

Obs.: A proponente deverá preencher todos os espaços vazios da coluna 3 (três) com as especificações do equipamento proposto, obedecendo ao mesmo sistema de unidades e padrões adotados nas colunas 1 (um) e 2 (dois).

MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS EIRELI

Carimbo e assinatura legal
Nome responsável legal:
JOSE NILSON MENON
Carreira de identidade -
nº e Órgão Emissor 78668270
MARINGA 14 de MAIO de 2024

JOSE NILSON Assinado de forma digital por JOSE NILSON
MENON:035 MENON:03501184930
01184930 Dados: 2024.05.15 10:13:55 -03'00'

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 151
----------------------------------	-----------------------------

IVECO



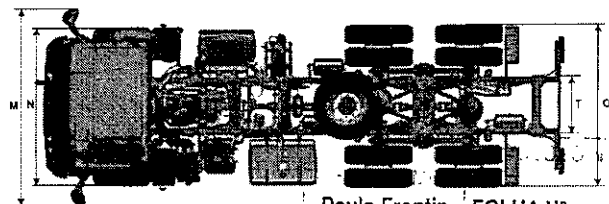
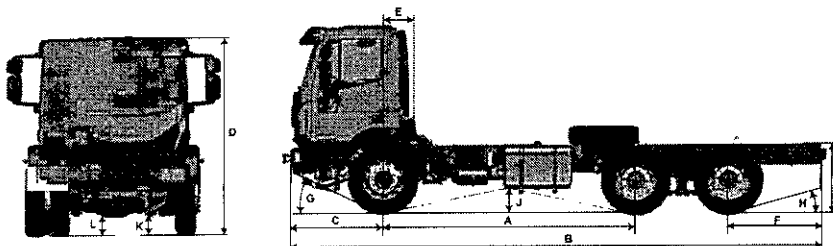
TECTOR 27-320 (6X4)

Escolha uma cor da sua preferência: Branco Iveco Amarelo Florence Verde Montreal Azul Iveco Azul Milano Rosé Gold
 Vermelho Modena Vermelho Ferrara Marroni Verona Prata Bari Cinza Mônaco Preto Vulcano

DIMENSÕES (mm)				
Distância entre-eixos	A	3.690	4.185	4.815
Comprimento total	B	7.766	8.261	10.096
Balanço dianteiro	C		1.362	
Balanço traseiro	F	1.365	1.365	2.570
Altura total da cabine	D		2.830	
Distância mínima para implementação	E		700	
Ângulo de entrada	G		26°	
Ângulo de saída	H	32°	32°	17°
Altura chassi ao solo	I		942	
Distância mínima do entre-eixos ao solo (carregado)	J		228	
Altura do eixo dianteiro	K		290	
Altura do eixo traseiro	L		290	
Largura da cabine (com retrovisores)	M		2.986	
Largura da cabine (sem retrovisores)	N		2.400	
Largura máxima de traseira	O		2.450	
Bitola dianteira	-		2.326	
Bitola traseira	-		1.835	
Bitola das longarinas (externo)	T		866	
Raio de giro (entre paredes)	-	9.092	9.740	11.206
Raio de giro (entre pneus)	-	6.706	7.662	8.815

CAPACIDADE TÉCNICA / PESOS (kg)				
CAPACIDADE				
Eixo dianteiro			6.390	
Eixo Traseiro			20.300	
Peso Bruto Total (PBT) - Técnico			26.690	
Peso Bruto Total (PBT) - Legal			23.000	
Capacidade carga + carroceria - Técnico		19.200	19.140	19.060
Capacidade carga + carroceria - Legal		15.510	15.450	15.370
Capacidade máxima de tração (CMT)			44.000	
Peso bruto total Combinado (PBTC) - homologado			44.000	
PESOS EM ORDEM DE MARCHA				
Eixo dianteiro		3.570	3.710	3.660
Eixo traseiro		3.920	3.840	3.970
Total		7.490	7.550	7.630

DESEMPENHO (CÁLCULO TEÓRICO COM PBT LEGAL)	
Relação de redução do eixo traseiro	4,88 : 1
Capacidade de rampa (gradeability)	80%
Partida em rampa (startability)	40%
Velocidade máxima no plano	106 km/h



TECTOR 27-320 (6X4)

MOTOR	
Fabricante / Modelo	FPT / NEF 6
Alimentação / Injeção	Turbo-intercooler / Injeção eletrônica Common Rail
Nº de cilindros / Cilindrada	6 cilindros em linha / 6.728 cm ³
Potência máxima	320 cv (235 kW) @ 2.200 - 2.500 rpm
Torque máximo	1.100 Nm @ 1.300 - 1.900 rpm
Faixa de rotação econômica	1.300 a 1.900 rpm
Norma de emissões / Tecnologia	PROCONVE P8 (EURO VI) / HI-eSCR
CAIXA DE CÂMBIO	
Marca / Modelo	Eaton / FTS 16106 LL
Tipo / Acionamento	Manual / Mecânica
Nº de marchas	8 sincronizadas à frente + 2 Low e + 3 à ré
Relações de marchas	1ª 8,67 4ª 3,41 7ª 1,34 R Low 20,47 R1 3,89
	2ª 6,23 5ª 2,55 8ª 1,00 R Low 13,24 -
	3ª 4,56 6ª 1,83 - - - -
ECO ROLL	Em percursos com uma inclinação negativa (descida) moderada, em determinadas condições de marcha do veículo, a função "Eco Roll" coloca a caixa de velocidades em ponto morto "N" de forma a aproveitar ao máximo da energia cinética do veículo e reduzir o consumo de combustível.
EMBREAGEM	
Fabricante / Tipo	Eaton 380 Pull / Monodisco a seco, com revestimento orgânico e acionamento hidráulico
Diâmetro do disco (mm)	380 mm
EIXOS	
Dianteiro - Marca / Modelo	Ivaco / 5872 1
Tipo	Viga rígida de aço forjado com perfil "I" com rolamentos do cubo das rodas lubrificadas a óleo
Traseiro - Marca / Modelo	Meritor / MT46 - 14X
Tipo / Características	Simplex redução a par cônico, com bloqueio longitudinal dos diferenciais
Relação de redução	4,88 : 1
SUSPENSÕES	
Dianteira	Mecânica com molas semi-elípticas, amortecedores hidráulicos telescópicos e barra estabilizadora
Traseira	Mola Semi-elíptica assimétrica invertida de simples estágio
CHASSI	
Tipo	Longarinas planas com perfil "C" Tipo escada, travessas rebatidas e aparafusadas / Longarinas 276,5 x 80 x 7 mm
Material	Aço Fe E 420 / LNE 38
DIREÇÃO	
Marca / Modelo	ZF / 8097 HT1 Servocom
Tipo	Mecânica, servoassistida hidráulicamente com esferas recirculantes
FREIOS	
Freios / Controle de Estabilidade de Tração	Pneumático, tipo S-cam com ajuste automático, com dois circuitos independentes (dianteiro e traseiro) ABS - Anti-lock Braking System: Sistema de Freio Antitravamento ATC/ASR - Anti Slip Regulation: Controle de Tração EBD/EBL - Electronic Brakeforce Distribution: Distribuição eletrônica da força da frenagem, evitando o travando das rodas ESS - Emergency Signal System: Sinalização de frenagem de emergência HSA/Hill Holder - Hill Start Assist: Assistente de Partida em Rampa ESC - Electronic Stability Control: Controle eletrônico de estabilidade (Opcional)
Freio de estacionamento	Pneumático com acionamento no eixo traseiro por alavanca localizada no console central
Freio motor	Freio de exaustão do tipo borboleta no coletor de escapamento com acionamento eletrônico com dois estágios
RODAS E PNEUS	
Rodas - Material / Dimensões	Aço / 22,5" x 7,5"
Pneus	275 / 80 R 22,5 de uso misto
VOLUMES DE ABASTECIMENTO (litros)	
Tanque de combustível / Material	275 ℓ / Plástico
Tanque de Arla	21 ℓ
Motor (cárter)	18 ℓ (19 ℓ com troca de filtro)
Caixa de Câmbio	Com PTO 17,1 ℓ / Sem PTO 15 ℓ
Sistema de arrefecimento	23 ℓ (11,5 ℓ água mineralizada + 11,5 ℓ coolant)
Eixos traseiros diferenciais	11 ℓ + 11 ℓ
SISTEMA ELÉTRICO	
Bateria	2 x 12 V - 100 Ah
Alternador	28 V x 90 A
CABINE	
Tipo / Basculamento / Suspensões	Tipo avançada (COE - Cab Over Engine) estruturada em painéis de aço com tratamento catódico anticorrosão e aplicação de isolamento termocústico e antiabrasão / Basculamento hidráulico / Suspensão por coxins na parte dianteira e por molas e amortecedores na parte traseira

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 153
----------------------------------	--------------------------------

PROPOSTA DE PREÇO FINAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 09/2024
Processo Administrativo n.º 45/2024

OBJETO

1.1 A presente licitação do tipo de menor preço, a pr EQUIPAMENTO(S), conforme descritivo abaixo constantes no ANEXO VII - CARACTERÍSTICAS TÊ

OBJETO	QUANTIDADE
Caminhão Caçamba Basculante 6x4	1

Fornecedor: **MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA**
Endereço: RUA POMBAL, 175, MARINGÁ-PR, CEP: 87.050-140
Telefone: (11) 2478-2818 / (41) 99781-4081 (WhatsApp procurador Menon) e-mail: menon@presencialconsultoria.com.br

Banco do Brasil: 001 Agência: 0474-x Conta-corrente: 11898-2

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome: Manuella Jacob
Função: Titular da Empresa
Data de Nascimento 08/10/1994 Estado Civil Solteira
Escolaridade Ensino Superior
RG N° 40182722-7 Órgão emissor SSP-SP
CPF 372.532.828-50
Rua Traipu n° 542, Bairro Pacaembu Complemento Apto n° 8 Cidade São Paulo

Matriz

Av Marquês de São Vicente 1619 - sl 2705
Barra Funda - São Paulo - SP
CEP 01139-003

operacional@manupa.com.br
(11) 2478-2818
manupa.com.br

Filiais

Avenida Bernardo Manuel, 10.360 - J103
Mondubim - Fortaleza - CE
CEP 60761-740

Rua João Pessoa da Mattos, 530
Praia da Costa - Vila Velha - ES
CEP 29101-115

Rua Leonardo Rodrigues da Silva, 248 - sl 614
Pitangueiras - Lauro de Freitas - BA
42701-420

Avenida H. Rubens de Mendonça, 157 - sl 304/B7A
Baú - Cuiabá - MT
CEP 78008-900

Avenida Tefê, 204 - sl 01
Japim I - Manaus - AM
CEP 69078-000

Prefeitura Mun.
Paulo Frontin

PROCESSO N°
FOLHA N°
154

Especificações técnicas:

Item	Descrição	qtd	Marca / Modelo	Valor Unitário	Valor Total
1	Caminhão de caçamba basculante, novo, ano/modelo 2023/2024, tração 6X4, traçado e trucado. Veículo zero quilometro.	1	TECTOR 27-320 (6X4) Com caçamba	R\$ 670.350,00	R\$ 670.350,00

VALOR TOTAL – R\$ 670.350,00 seiscentos e setenta mil e trezentos e cinquenta reais .

6.1.5 – O prazo de entrega dos produtos é de 120 (cento e vinte) dias, a contar do recebimento da solicitação até o local de entrega.

O prazo de validade da proposta de preços é conforme definido em Edital, a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas pelo Pregoeiro.

O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo do Edital.

O arrematante **DECLARA** que, para fins, do disposto no §1º, do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

Condições de Pagamento: Conforme edital.

Prazo de Entrega: Conforme edital.

Validade da Proposta: Conforme edital.

Declaramos de que nos preços propostos encontra-se incluídos todos os tributos, frete, impostos de qualquer natureza, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

Maringá, 15 de maio de 2024

JOSE NILSON
MENON:03501
184930

Assinado de forma digital por JOSE NILSON MENON:03501184930
Dados: 2024.05.15 10:22:04 -03'00'

MANUPA COMÉRCIO, EXPORTAÇÃO, IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS ADAPTADOS LTDA

GNPJ: 03.093.776/0008-68

JOSÉ NILSON MENON

CARGO: PROCURADOR CPF:035.011.849-30

RG:7.866.827-0 Órgão Expedidor SSP/PR

Matriz

Filiais

Av Marques de São Vicente 1619 - sl 2705
Barra Funda - São Paulo - SP
CEP 01139-003

Avenida Bernardo Manuel, 10.360 - II 03
Mondubim - Fortaleza - CE
CEP 60761-740

Rua Leonardo Rodrigues da Silva, 243 - sl 614
Pitangueiras - Lauro de Freitas - BA
42701-420

Avenida Tafé, 204 - sl 01
Japim I - Manaus - AM
CEP 69078-000

operacional@manupa.com.br
(11) 2478-2618
manupa.com.br

Rua João Pessoa de Mattos, 530
Praça da Costa - Vila Velha - ES
CEP 29101-115

Avenida H. Rubens de Mendonça, 157 - sl 304-bl A
Boi - Cuiabá - MT
CEP 75008-900

Prefeitura Mun.
Paulo Frontin

PROCESSO Nº

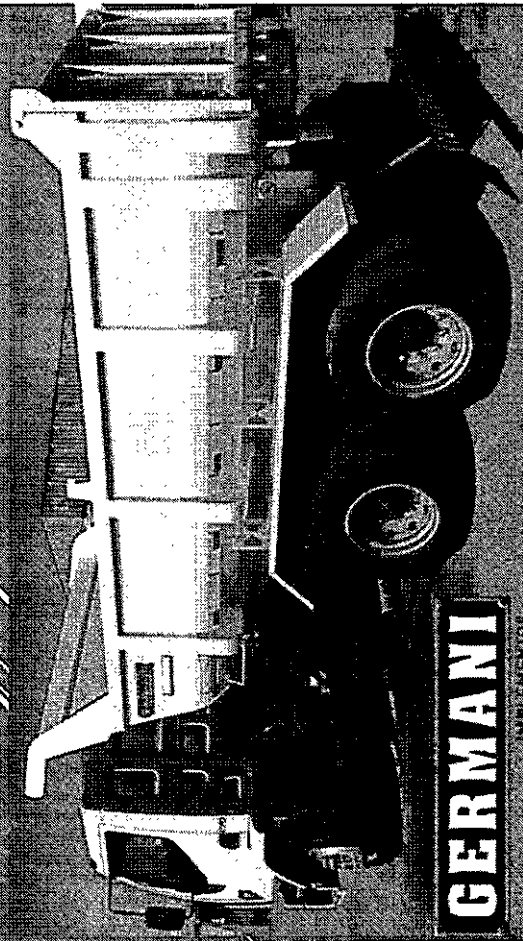
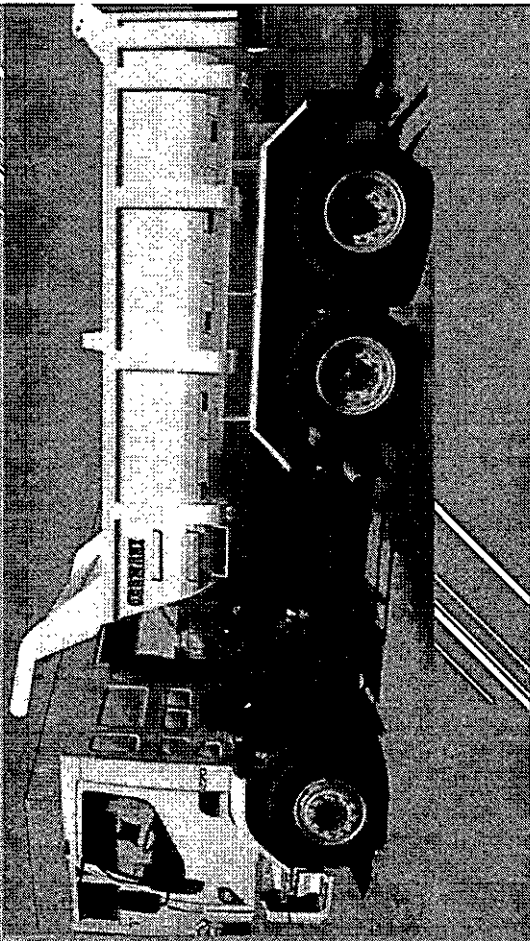
FOLHA Nº

155

CAÇAMBA BASCULANTE

GERMANI
IMPLEMENTO

- Caçamba basculante de 12 m³.
- Fabricada em aço conforme normas vigentes no mercado nacional;
- Com cantos arredondados e pistão frontal;
- Travessa e colunas de reforço em perfis em "U";
- Tampa traseira com mecanismo de abertura e fechamento automático, basculante e tipo portão;
- Profisora de cabina com viga de reforço e ventis elevadas;
- Controles do basculante motor;
- Pintura eletrolítica e pintura em pó.



CARROCERIA BASCULANTE SOBRE CHASSI MINÉRIO

Especificações Técnicas

Estrutura do Chassi Inferior e Superior:
Em chapa de aço estrutural dobrada em perfil "U", reforçada inteiramente por outro perfil nas mesmas condições.

Articulação de Caixa:
Extra largo, com apenas um eixo de aço passante de um lado ao outro do chassi que deslizam sobre mancais soldados na caixa e chassi superior, proporcionando maior estabilidade no basculamento em terrenos irregulares.

Caixa de Carga:
Construída em chapa de aço estrutural, reforçada por perfil "U" soldado diretamente no quadro superior, reforçada lateralmente por mão francesa dobradas em perfil "U".
Porta traseira de abertura e fechamento automáticos acionados mecanicamente durante o basculamento.
Protetor de cabine, construído em chapa de aço estrutural e com dobra em "U" na parte frontal para reforço.

Sistema de Basculamento:
Com cilindro frontal telescópico, com ângulo de basculamento de 45°.

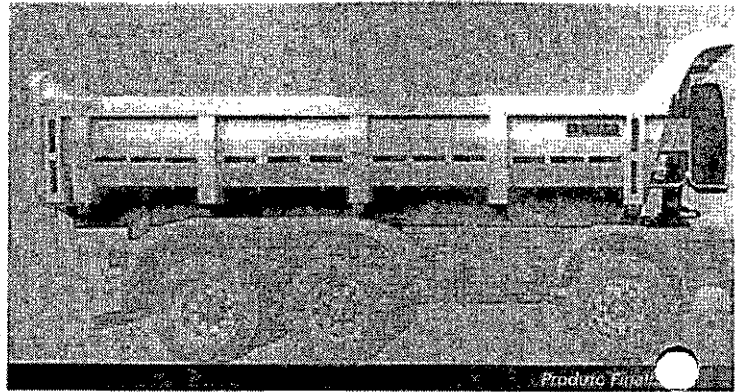
Sistema Hidráulico:
Acionado através de bomba hidráulica, acoplado a tomada de força, acionado através de ação pneumática, sendo todos comandos dentro da cabine, com alarme sonoro quando acionado a tomada de força.

Acessórios:
Para-lamas de plástico com fechamento em aço, com para-barro de borracha, porta estepe, para choque, e içador de estepe.

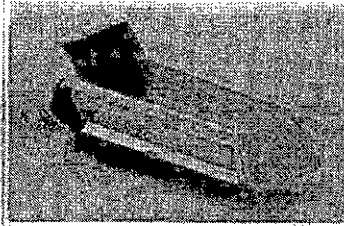
Pintura:
Pintura em P.U. com fundo anti corrosivo.

Opcionais:

- Kit Hidráulico Soprano/HYVA;
- Tampa Traseira tipo Guilhotina;
- Tampa Traseira tipo Porteira;
- Caixa de carga em cor 500 ou SAC 350;
- Caixa de Ferramentas;
- Pintura Personalizada



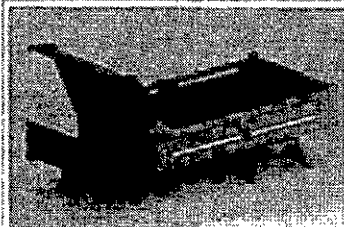
Caçamba Basculante sobre Chassi Meia Cans



Caçamba Basculante sobre Chassi Meia Cans



Caçamba Basculante sobre Chassi Abertura Lateral



Caçamba Basculante sobre Chassi Abertura Lateral



OS PRODUTOS GERMANI ESTÃO EM CONTÍNUO DESENVOLVIMENTO, PORTANTO AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PODERÃO SER ALTERADAS SEM AVISO PRÉVIO.

DISTRIBUIDOR:

GERMANI

Feito para durar

Av. Prof. Simões Sambatti, 11.115 (Cantorno Sul)
Fone/Fax: (44) 3229-2021
e-mail: vendas@germani.ind.br
www.germani.com.br

Prefeitura Mun.
Paulo Frontin

PROCESSO Nº
FOLHA Nº
157

MUNICIPIO DE PAULO FRONTIN
PAULO FRONTIN-PR

ATA DE SESSÃO - DISPUTA - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09-2024
Processo Administrativo Nº 45-2024
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: EDER RENATO STELMACK
Data de Publicação: 18/04/2024 10:25:07

MOVIMENTOS DO PROCESSO

18/04/2024 14:17:17	CADASTRO DE PROPOSTA	SAFRA EQUIPAMENTOS LTDA
18/04/2024 16:02:53	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	SAFRA EQUIPAMENTOS LTDA
08/05/2024 15:18:33	CADASTRO DE PROPOSTA	CERTO BRASIL DISTRIBUIDORA LTDA
09/05/2024 14:25:18	REQUERIMENTO DE IMPUGNAÇÃO	MALLON CONCESSIONÁRIA DE VEICULOS COMERCIAIS
O Sr. Pregoeiro, Solicitamos a impugnação do edital em função da limitação referente ao item : 16.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório, em qualquer hipótese. O detalhe o que o caminhão é um veículo semi acabado e precisamos contratar uma empresa fornecedora de caçambas para atender o edital , por isso sugerimos que seja realizada alteração para: Será permitida a sub contratação ou dividir o certame em lote 01 caminhão e lote 02 caçamba, assim não é necessário a sub contratação . Com relação ao termo de referência da caçamba o termo não informa se o sistema de basculamento deverá ser com pistão frontal ou intermediário. Como a caçamba é de 12 metros e deverá carregar em torno de no mínimo 15 toneladas de material , sugerimos que seja incluído no termo de referencia : a caçamba deverá ser produzida com pistão frontal . Desta forma o risco de tombamento lateral por acumulo de material como terra , areia , calcário na parte de cima da caçamba . o Sistema intermediário fica no centro do chassi e para a capacidade de carga exigida poderá gerar o tombamento lateral. Desde já agradecemos atenção e aguardarmos as alterações sugeridas.		
09/05/2024 14:50:02	RESPOSTA DE IMPUGNAÇÃO	PREGOEIRO
Resposta , tento em vista a analise feita por este posso citar que este assunto iria atrasar a demanda do município já que este projeto veio formulado pelo Governo, ainda posso citar que este pregoeiro não vê prejuízo ente publico em manter estas especificações tendo em amparo legal os mesmos descritivos usados em licitações anteriores onde obtivemos vários participantes com disputa, e assim trazendo maior desconto ao município que visa sempre pela qualidade e publicidade sempre de seus atos.		
14/05/2024 16:16:50	CADASTRO DE PROPOSTA	ECS COMERCIO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS LTDA
14/05/2024 16:32:05	CADASTRO DE PROPOSTA	BRUNISA COMERCIO E SERVICOS PARA TRANSITO E TRANSPORTE
14/05/2024 16:32:18	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	BRUNISA COMERCIO E SERVICOS PARA TRANSITO E TRANSPORTE
15/05/2024 08:06:58	CADASTRO DE PROPOSTA	MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS
15/05/2024 08:08:47	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE

LOTE 1 - HABILITAÇÃO

1 - CAMINHAO BASCULANTE, NOVO, MOTOR A DIESEL COM NO MINIMO 275 CV DE POTENCIA, TURBINADO, TRACADO NA RELACAO 6X4, MINIMO 09 MARCHAS A FRENTE E 01 A RE, RELACAO DIFERENCIAL SEMI-CURTO OU CURTO, DIRECAO HI

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: Unidade	Marca: IVECO	Modelo: TECTOR 27320
Descrição: CAMINHAO BASCULANTE, NOVO, MOTOR A DIESEL COM NO MINIMO 275 CV DE POTENCIA, TURBINADO, TRACADO NA RELACAO 6X4, MINIMO 09 MARCHAS A FRENTE E 01 A RE, RELACAO DIFERENCIAL SEMI-CURTO OU CURTO, DIRECAO HIDRAULICA, AR CONDICIONADO. ACOPLADO COM CACAMBA BASCULANTE NOVA COM CAPACIDADE MINIMA DE 12 MÂ³, COM ACIONAMENTO POR PISTAO TELESCOPIO FRONTAL, DIRETO, TAMPA TRASEIRA REFORCADA COM ABERTURA LATERAL E COM MECANISMO DE ABERTURA E FECHAMENTO NA PARTE INFERIOR DA TAMPACAMINHAO			
BASCULANTE, NOVO, MOTOR A DIESEL COM NO MINIMO 275 CV DE POTENCIA, TURBINADO, TRACADO NA RELACAO 6X4, MINIMO 09 MARCHAS A FRENTE E 01 A RE, RELACAO DIFERENCIAL SEMI-CURTO OU CURTO, DIRECAO HIDRAULICA, AR CONDICIONADO. ACOPLADO COM CACAMBA BASCULANTE NOVA COM CAPACIDADE MINIMA DE 12 MÂ³, COM ACIONAMENTO POR PISTAO TELESCOPIO FRONTAL, DIRETO, TAMPA TRASEIRA REFORCADA COM ABERTURA LATERAL E COM MECANISMO DE ABERTURA E FECHAMENTO NA PARTE INFERIOR DA TAMPACAMINHAO			
Quantidade: 1		Valor Unit.: 670.350,00	Valor Total: 670.350,00

CLASSIFICAÇÃO

**MUNICIPIO DE PAULO FRONTIN
PAULO FRONTIN-PR**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO,	095 03.093.776/0008-68	814.000,00	670.350,00		Não
2 CERTO BRASIL DISTRIBUIDORA LTDA	148 54.807.914/0001-98	814.000,00	700.000,00	4,42	Sim
3 BRUNISA COMERCIO E SERVICOS PARA	128 20.901.717/0001-11	890.000,00	809.000,00	15,57	Sim
4 SAFRA EQUIPAMENTOS LTDA	123 19.681.377/0001-81	810.000,00	810.000,00	0,12	Sim
5 ECS COMERCIO DE VEICULOS E	098 08.206.867/0001-00	814.900,00	814.500,00	0,56	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

18/04/2024 10:25:06	PUBLICADO				
18/04/2024 14:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS				
15/05/2024 09:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS				
15/05/2024 09:32:03	DISPUTA				
15/05/2024 09:32:03	LANCE	SAFRA EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 123)		810.000,00	
15/05/2024 09:32:03	LANCE	CERTO BRASIL DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 148)		814.000,00	
15/05/2024 09:32:03	LANCE	ECS COMERCIO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE		814.900,00	
15/05/2024 09:32:03	LANCE	BRUNISA COMERCIO E SERVICOS PARA TRANSITO E TRANSPORTE		890.000,00	
15/05/2024 09:32:03	LANCE	MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS		814.000,00	
15/05/2024 09:32:19	MENSAGEM PREGOEIRO				
bom dia a todos					
15/05/2024 09:37:49	LANCE	MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS		769.000,00	
15/05/2024 09:38:55	LANCE	ECS COMERCIO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE		814.500,00	
15/05/2024 09:41:04	LANCE	CERTO BRASIL DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 148)		770.000,00	
15/05/2024 09:41:23	LANCE	MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS		730.000,00	
15/05/2024 09:41:49	LANCE	CERTO BRASIL DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 148)		731.100,00	
15/05/2024 09:42:04	LANCE	MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS		694.000,00	
15/05/2024 09:43:29	LANCE	MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS		690.000,00	
15/05/2024 09:43:47	LANCE	BRUNISA COMERCIO E SERVICOS PARA TRANSITO E TRANSPORTE		809.000,00	
15/05/2024 09:47:04	TEMPO RANDÔMICO				
15/05/2024 09:53:31	MENSAGEM PREGOEIRO				
pessoal vamos dar mais descontos					
15/05/2024 09:55:04	NOTIFICAÇÃO SISTEMA				
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 095, PARTICIPANTE 148, PARTICIPANTE 128					
15/05/2024 09:55:04	FECHADO 1				
15/05/2024 09:55:55	LANCE	MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS		670.350,00	
15/05/2024 09:56:56	LANCE	CERTO BRASIL DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 148)		700.000,00	
15/05/2024 10:00:04	NOTIFICAÇÃO SISTEMA				
PARTICIPANTE 148 possui direito de desempate conforme Lei Complementar nº 123/2006.					
15/05/2024 10:00:04	DESEMPATE				
15/05/2024 10:05:04	NOTIFICAÇÃO SISTEMA				
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS EIRELI					
15/05/2024 10:05:04	HABILITAÇÃO				

Gerado em: 15/05/2024 10:05:05

**MUNICIPIO DE PAULO FRONTIN
PAULO FRONTIN-PR**



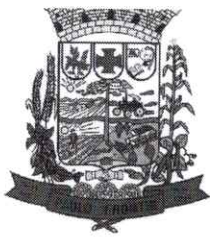
PREGOEIRO: EDER RENATO STELMACK



MEMBRO DE APOIO ALECIO MAROLI



Administrativo LAURI MIGUEL HENKES JUNIOR



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

Declaração

Declaramos, pelo presente instrumento, que decorrido o prazo legal, após habilitação, do Pregão nº 09/2024 e, após concluído todo o processo licitatório, inexistem recursos ou impugnações, tanto administrativas quanto judiciais, bem como pendência de qualquer espécie referente ao processo licitatório.

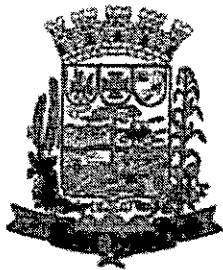
Declaramos, ainda, que não houve modificações, prevalecendo o modelo aprovado pelo PARANACIDADE.

Por ser a mais pura expressão da verdade, firmamos a presente.

Paulo Frontin 15/05/2024


EDER RENATO SELMACH

Pregoeiro



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

MUNICÍPIO PAULO FRONTIN

RELATÓRIO

REF: EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2024

OBJETO: CAMINHAO BASCULANTE, NOVO, MOTOR A DIESEL COM NO MINIMO 275 CV DE POTENCIA, TURBINADO, TRACADO NA RELACAO 6X4, MINIMO 09 MARCHAS A FRENTE E 01 A RE, RELACAO DIFERENCIAL SEMI-CURTO OU CURTO, DIRECAO HIDRAULICA, AR CONDICIONADO. ACOPLADO COM CACAMBA BASCULANTE NOVA COM CAPACIDADE MINIMA DE 12 MÂ³, COM ACIONAMENTO POR PISTAO TELESCOPIO FRONTAL, DIRETO, TAMPA TRASEIRA REFORCADA COM ABERTURA LATERAL E COM MECANISMO DE ABERTURA E FECHAMENTO NA PARTE INFERIOR DA TAMPACAMINHAO BASCULANTE, NOVO, MOTOR A DIESEL COM NO MINIMO 275 CV DE POTENCIA, TURBINADO, TRACADO NA RELACAO 6X4, MINIMO 09 MARCHAS A FRENTE E 01 A RE, RELACAO DIFERENCIAL SEMI-CURTO OU CURTO, DIRECAO HIDRAULICA, AR CONDICIONADO. ACOPLADO COM CACAMBA BASCULANTE NOVA COM CAPACIDADE MINIMA DE 12 MÂ³, COM ACIONAMENTO POR PISTAO TELESCOPIO FRONTAL, DIRETO, TAMPA TRASEIRA REFORCADA COM ABERTURA LATERAL E COM MECANISMO DE ABERTURA E FECHAMENTO NA PARTE INFERIOR DA TAMPA.

01. ABERTURA: 15 de maio de 2024, 09:00, Paulo Frontin/PR.

02. PUBLICIDADE: O aviso de licitação foi publicado:

- PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas), 23/04/2024
- Diário Oficial do Estado do Paraná (DIOE), no dia 16 de abril de 2024;
- Jornal Diário oficial da União, no dia 16 de abril de 2024; E facultativamente
- Meios Eletrônicos (Portal da Transparência), no dia 16 de abril de 2024.

A íntegra do edital foi disponibilizada dia 16 de abril a partir de 09:00h.

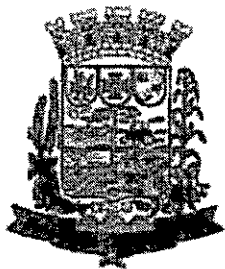
A data da sessão foi designada para 15 de maio de 2024, portanto, cumpriu-se o disposto na legislação vigente.

03. EMPRESA(S) QUE SOLICITOU(ARAM) O EDITAL:

Nº	NOME DA(S) EMPRESA(S)	ENDEREÇO E CNPJ
		Rua ...

04. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

Não houve(ram) pedido(s) de esclarecimento(s) e/ou impugnação(ções) relativo(s) ao edital, modelo(s) e anexo(s).

OU

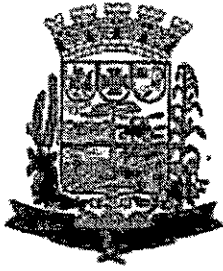
A(s) empresa(s) abaixo relacionada(s) solicitou(aram) o(s) seguinte(s) esclarecimento(s):

NOME DA(S) EMPRESA(S)	PEDIDO DE ESCLARECIMENTO(S) (descrever resumidamente)	RESPOSTA (descrever resumidamente)

Houve IMPUGNAÇÃO do edital

NOME DA EMPRESA	MOTIVAÇÃO (descrever resumidamente)	DECISÃO (descrever resumidamente)
MALLON CONCESSIONÁRIA DE VEÍCULOS COMERCIAIS	Solicitamos a impugnação do edital em função da limitação referente ao item : 16.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório, em qualquer hipótese. O detalhe o que o caminhão é um veículo semi acabado e precisamos contratar uma empresa fornecedora de caçambas para atender o edital , por isso sugerimos que seja realizada alteração para: Será permitida a sub contratação ou dividir o certame em lote 01 caminhão e lote 02 caçamba, assim não é necessário a sub contratação . Com relação ao termo de referência da caçamba o termo não informa se o sistema de basculamento deverá ser com pistão frontal ou intermediário. Como a caçamba é de 12 metros e deverá carregar em torno de no mínimo 15 toneladas de material , sugerimos que seja incluído no termo de referencia : a caçamba deverá ser produzida com pistão frontal . Desta forma o risco de tombamento lateral por acúmulo de material como terra , areia , calcário na parte de cima da caçamba . o Sistema intermediário fica no centro do chassis e para a capacidade de carga exigida poderá gerar o tombamento lateral. Desde já agradecemos atenção e aguardamos as alterações sugeridas.	tento em vista a análise feita por este posso citar que este assunto iria atrasar a demanda do município já que este projeto veio formulado pelo Governo, ainda posso citar que este pregoeiro não vê prejuízo ente publico em manter estas especificações tendo em amparo legal os mesmos descritivos usados em licitações anteriores onde obtivemos vários participantes com disputa, e assim trazendo maior desconto ao município que visa sempre pela qualidade e publicidade sempre de seus atos.

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

05. PARTICIPANTE(S) DO CERTAME

Nº	EMPRESA(S)	CRENCIAMENTO(S)
	SAFRA EQUIPAMENTOS LTDA	SAIT DA BLL
	CERTO BRASIL DISTRIBUIDORA LTDA	SAIT DA BLL
	ECS COMERCIO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS LTDA	SAIT DA BLL
	BRUNISA COMERCIO E SERVICOS PARA TRANSITO E TRANSPORTE	SAIT DA BLL
	MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS	SAIT DA BLL

06. PROPOSTA DE PREÇOS, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

A(s) proposta(s) de preços aceita(s) e lance(s) final(is) foi(ram):

CLASSIFICADA(S)	LOTE(S) N°	EMPRESA(S)	VALOR(ES) PROPOSTO(S) R\$	LANÇE FINAL R\$
1ª Colocada	095	MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO,	814.000,00	670.350,00
2ª Colocada	148	CERTO BRASIL DISTRIBUIDORA LTDA	814.000,00	700.000,00
3ª Colocada	128	BRUNISA COMERCIO E SERVICOS PARA	890.000,00	809.000,00
4ª Colocada	123	SAFRA EQUIPAMENTOS LTDA	810.000,00	810.000,00
5ª Colocada	098	ECS COMERCIO DE VEICULOS E	814.900,00	814.500,00

O(s) lance(s) apresentado(s) consta(am) em Ata

Breve relato do motivo de desclassificação, se houver.

Encerrada a etapa competitiva e ordenada a classificação, o(a) pregoeiro(a) procedeu a análise dos documentos de Habilitação da proponente que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições previstas no instrumento convocatório.

07. HABILITAÇÃO

Proponente Habilitado:

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Processo nº Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 164
------------------------------	--------------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

LOTE(S) Nº	EMPRESA	VALOR PROPOSTO R\$	LANCE FINAL R\$	HABILITADO
095	MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS EIRELI	814.000,00	670.350,00	

A decisão foi publicada no (jornal e data) e/ou comunicada em (data) à(s) empresa(s) através de (na própria ata, email, etc) site da BLL.

Devidamente apurado e aceito os documentos de Habilitação, o(a) Pregoeiro(a) declarou o proponente, vencedor do certame.

O(s) proponente(s) não demonstrou(aram) imediata e motivadamente a intenção de recorrer.

09. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Em face do exposto nos itens anteriores deste relatório e no contido nas demais peças constituintes do processo licitatório, o Pregoeiro emite a seguir seu parecer final.

- Que a contratação do(s) objeto(s) constante(s) do(s) lote(s) adiante descrito(s), objeto do Pregão nº 09/2024, sejam adjudicadas, com base no edital, na legislação pertinente e nas decisões constantes deste relatório.

Lote nº 01- Caminhão Caçamba

proponente: MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS EIRELI

valor global: R\$ 670.350,00 (seiscentos e setenta mil, trezentos e cinquenta reais)

prazo de fornecimento: conforme edital

Paulo Frontin, 15 de abril de 2024.

Pregoeiro(a): EDER RENATO STLMACH

A decisão foi publicada no site da BLL e comunicada às empresas através.

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

PROPOSTA Nº	
FOLHA Nº	165



TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09-2024
Processo Adm: Nº 45-2024

Objeto: 1.1 A presente licitação do tipo de menor preço, a preços fixos, tem por objeto a aquisição do(s) EQUIPAMENTO(S), conforme descritivo abaixo e de acordo com demais especificações constantes no ANEXO VII - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO OBJETO. Caminhão Caçamba Basculante 6x4

Empresas vencedoras valor total: R\$ 670.350,00 (seiscentos e setenta mil e trezentos e cinquenta reais): **MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS EIRELI** (03093776000868) com os lotes: 1 no valor total de R\$ 670.350,00 (seiscentos e setenta mil e trezentos e cinquenta reais).

JAMIL PECH
AUTORIDADE DE PROMOTOR

PAULO FRONTIN (PR), quinta-feira, 16 de maio de 2024

PROCESSO Nº	
FOLHA Nº	166

PAM 2019 / 2024

Parecer Processo Licitatório Nº 2024/0519

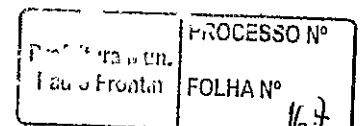
Município : Paulo Frontin
Modalidade : PREGÃO ELETRÔNICO Nº : 0009/2024
Lote(s) : ***1***

A Assessoria Jurídica do PARANACIDADE analisou o Processo Licitatório em epígrafe referente a AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE 6X4 e, considerando a documentação apresentada, emite Parecer FAVORÁVEL à aprovação e consequente homologação do procedimento, pois o mesmo cumpriu os requisitos estabelecidos na legislação vigente.

Curitiba ,

Natan de Godoy Andreis
Advogado(a)

Associação : AMSULPAR
Escritório Regional : Regional de Ponta Grossa
Contratos de empréstimo: Lote : 1 ==>
SAM Projeto Nº : 36





PARANACIDADE



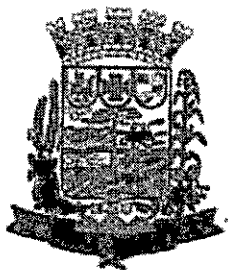
Documento assinado eletronicamente por:
Natan de Godoy Andreis (16/05/2024 16:55:35)

Nome/controlado do arquivo:
2024051616553502.pdf

Aponte a sua câmera e verifique a autenticidade:



<https://sistemas.paranacidade.org.br/dss/validaAssinatura.htm?controlado=2024051616553502>



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

MUNICÍPIO PAULO FRONTIN

RELATÓRIO

REF: EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2024

OBJETO: CAMINHAO BASCULANTE, NOVO, MOTOR A DIESEL COM NO MINIMO 275 CV DE POTENCIA, TURBINADO, TRACADO NA RELACAO 6X4, MINIMO 09 MARCHAS A FRENTE E 01 A RE, RELACAO DIFERENCIAL SEMI-CURTO OU CURTO, DIRECAO HIDRAULICA, AR CONDICIONADO. ACOPLADO COM CACAMBA BASCULANTE NOVA COM CAPACIDADE MINIMA DE 12 MÂ³, COM ACIONAMENTO POR PISTAO TELESCOPIO FRONTAL, DIRETO, TAMPA TRASEIRA REFORCADA COM ABERTURA LATERAL E COM MECANISMO DE ABERTURA E FECHAMENTO NA PARTE INFERIOR DA TAMPACAMINHAO BASCULANTE, NOVO, MOTOR A DIESEL COM NO MINIMO 275 CV DE POTENCIA, TURBINADO, TRACADO NA RELACAO 6X4, MINIMO 09 MARCHAS A FRENTE E 01 A RE, RELACAO DIFERENCIAL SEMI-CURTO OU CURTO, DIRECAO HIDRAULICA, AR CONDICIONADO. ACOPLADO COM CACAMBA BASCULANTE NOVA COM CAPACIDADE MINIMA DE 12 MÂ³, COM ACIONAMENTO POR PISTAO TELESCOPIO FRONTAL, DIRETO, TAMPA TRASEIRA REFORCADA COM ABERTURA LATERAL E COM MECANISMO DE ABERTURA E FECHAMENTO NA PARTE INFERIOR DA TAMPA.

01. ABERTURA: 15 de maio de 2024, 09:00, Paulo Frontin/PR.

02. PUBLICIDADE: O aviso de licitação foi publicado:

- SIASG NET- no dia 23 de abril de 2024
- Jornal o Comercio- dia 16 de abril de 2024.
- Diário Oficial do Estado do Paraná (DIOE), no dia 16 de abril de 2024;
- Jornal Diário oficial da União, no dia 16 de abril de 2024; E facultativamente
- Meios Eletrônicos (Portal da Transparência), no dia 16 de abril de 2024.

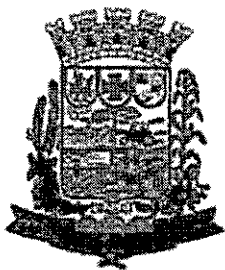
A íntegra do edital foi disponibilizada dia 16 de abril a partir de 09:00h.

A data da sessão foi designada para 15 de maio de 2024, portanto, cumpriu-se o disposto na legislação vigente.

03. EMPRESA(S) QUE SOLICITOU(ARAM) O EDITAL:

Nº	NOME DA(S) EMPRESA(S)	ENDEREÇO E CNPJ
		Rua ...

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

04. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

Não houve(ram) pedido(s) de esclarecimento(s) e/ou impugnação(ões) relativo(s) ao edital, modelo(s) e anexo(s).

OU

A(s) empresa(s) abaixo relacionada(s) solicitou(aram) o(s) seguinte(s) esclarecimento(s):

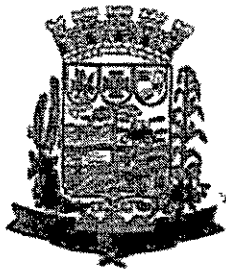
NOME DA(S) EMPRESA(S)	PEDIDO DE ESCLARECIMENTO(S) (descrever resumidamente)	RESPOSTA (descrever resumidamente)

Houve IMPUGNAÇÃO do edital

NOME DA EMPRESA	MOTIVAÇÃO (descrever resumidamente)	DECISÃO (descrever resumidamente)
MALLON CONCESSIONÁRIA DE VEÍCULOS COMERCIAIS	<p>Solicitamos a impugnação do edital em função da limitação referente ao item : 16.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório, em qualquer hipótese. O detalhe o que o caminhão é um veículo semi acabado e precisamos contratar uma empresa fornecedora de caçambas para atender o edital , por isso sugerimos que seja realizada alteração para: Será permitida a sub contratação ou dividir o certame em lote 01 caminhão e lote 02 caçamba, assim não é necessário a sub contratação .</p> <p>Com relação ao termo de referência da caçamba o termo não informa se o sistema de basculamento deverá ser com pistão frontal ou intermediário. Como a caçamba é de 12 metros e deverá carregar em tomo de no mínimo 15 toneladas de material , sugerimos que seja incluído no termo de referencia : a caçamba deverá ser produzida com pistão frontal . Desta forma o risco de tombamento lateral por acúmulo de material como terra , areia , calcário na parte de cima da caçamba . o Sistema intermediário fica no centro do chassis e para a capacidade de carga exigida poderá gerar o tombamento lateral. Desde já agradecemos atenção e aguardamos as alterações sugeridas.</p>	<p>tento em vista a análise feita por este posso citar que este assunto iria atrasar a demanda do município já que este projeto veio formulado pelo Governo, ainda posso citar que este pregoeiro não vê prejuízo ente publico em manter estas especificações tendo em amparo legal os mesmos descritivos usados em licitações anteriores onde obtivemos vários participantes com disputa, e assim trazendo maior desconto ao município que visa sempre pela qualidade e publicidade sempre de seus atos.</p>

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	F. CCESSO Nº FOLHA Nº 170
----------------------------------	------------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

05. PARTICIPANTE(S) DO CERTAME

Nº	EMPRESA(S)	CRENCIAMENTO(S)
	SAFRA EQUIPAMENTOS LTDA	SAIT DA BLL
	CERTO BRASIL DISTRIBUIDORA LTDA	SAIT DA BLL
	ECS COMERCIO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS LTDA	SAIT DA BLL
	BRUNISA COMERCIO E SERVICOS PARA TRANSITO E TRANSPORTE	SAIT DA BLL
	MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS	SAIT DA BLL

06. PROPOSTA DE PREÇOS, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

A(s) proposta(s) de preços aceita(s) e lance(s) final(is) foi(ram):

CLASSIFICADA(S)	LOTE(S) Nº	EMPRESA(S)	VALOR(ES) PROPOSTO(S) RS	LANCE FINAL RS
1ª Colocada	095	MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO,	814.000,00	670.350,00
2ª Colocada	148	CERTO BRASIL DISTRIBUIDORA LTDA	814.000,00	700.000,00
3ª Colocada	128	BRUNISA COMERCIO E SERVICOS PARA	890.000,00	809.000,00
4ª Colocada	123	SAFRA EQUIPAMENTOS LTDA	810.000,00	810.000,00
5ª Colocada	098	ECS COMERCIO DE VEICULOS E	814.900,00	814.500,00

O(s) lance(s) apresentado(s) consta(am) em Ata

Breve relato do motivo de desclassificação, se houver.

Encerrada a etapa competitiva e ordenada a classificação, o(a) pregoeiro(a) procedeu a análise dos documentos de Habilitação da proponente que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições previstas no instrumento convocatório.

07. HABILITAÇÃO

Proponente Habilitado:

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefeitura M.un. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 171
-----------------------------------	--------------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

LOTE(S) Nº	EMPRESA	VALOR PROPOSTO R\$	LANÇE FINAL R\$	HABILITADO
095	MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS EIRELI	814.000,00	670.350,00	

A decisão foi publicada no (jornal e data) e/ou comunicada em (data) à(s) empresa(s) através de (na própria ata, email, etc) sait da bll.

Devidamente apurado e aceito os documentos de Habilitação, o(a) Pregoeiro(a) declarou o proponente, vencedor do certame.

O(s) proponente(s) não demonstrou(aram) imediata e motivadamente a intenção de recorrer.

09. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Em face do exposto nos itens anteriores deste relatório e no contido nas demais peças constituintes do processo licitatório, o Pregoeiro emite a seguir seu parecer final.

- Que a contratação do(s) objeto(s) constante(s) do(s) lote(s) adiante descrito(s), objeto do Pregão nº 09/2024, sejam adjudicadas, com base no edital, na legislação pertinente e nas decisões constantes deste relatório.

Lote nº 01- Caminhão Caçamba

proponente: MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS EIRELI

valor global: R\$ 670.350,00 (seiscentos e setenta mil, trezentos e cinquenta reais)

prazo de fornecimento: conforme edital

Paulo Frontin, 15 de abril de 2024.

Pregoeiro(a): EDER RENATO STLMACH

A decisão foi publicada no sait da BLL e comunicada às empresas através.

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO Nº 45/2024 DO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo: 45/2024

O Prefeito Municipal, **Jamil Pech**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente as Leis 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 – ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
NÚMERO: 09/2024
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 21/05/2024

Objeto: presente licitação do tipo de menor preço, a preços fixos, tem por objeto a aquisição do (s) EQUIPAMENTO (S), conforme descritivo abaixo e de acordo com demais especificações constantes no ANEXO VII - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS, Caminhão Caçamba Basculante 6x4

AUTORIDADE COMPETENTE: JAMIL PECH –
PREFEITO MUNICIPAL

PROPONENTE VENCEDORA E VALOR ADJUDICADO

MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO
DE EQUIPAMENTOSE VEICULOS ADAPTADOS
EIRELI R\$ 670.350,00

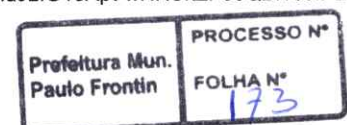
TOTAL GERAL: R\$ 670.350,00

DA ASSINATURA DO CONTRATO: o representante legal da empresa supracitada fica, desde já, intimado para que, no prazo de 02 (dois) dias úteis compareça à sede da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin/PR para realizar a assinatura do contrato referente ao presente processo.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador: E8339DC2

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 22/05/2024. Edição 3028
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>





Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 032964983-08

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 03.093.776/0008-68

Nome: **MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS
ADAPTADOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 28/06/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 174
----------------------------------	-----------------------------



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Certidão Positiva de Débitos com Efeito de Negativa N° 84684/2024

Certificamos, conforme requerido por **MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA**, CPF/CNPJ nº **03.093.776/0008-68**, para fins **DE LICITAÇÃO**, que **CONSTAM DÉBITOS MUNICIPAIS** (impostos, taxas, contribuições, receitas não tributárias, inscritos em dívida ativa ou não dos Cadastros Mobiliários e Imobiliários) até a presente data em nome de **MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA**, CPF/CNPJ nº **03.093.776/0008-68**, situado(a) na cidade de Maringá, **MAS QUE SE ENCONTRAM A VENCER.**

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal em cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

Emitida em: **03/04/2024**

Válida até: **02/07/2024**

Certidão emitida com base nas normas:

CTN - Código Tributário Nacional

CTM - Código Tributário Municipal

Decreto Municipal nº 1500/2017

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº AS
----------------------------------	-----------------------------------

Código de Autenticação: **FB2171BBF589024704C109D1C65075F7**

Para verificar a autenticidade, consulte o site: <http://venus.maringa.pr.gov.br:8090/portal-contribuinte>

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO N° 62/2024 DO PROCESSO N° 45/2024 DO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 9/2024

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato n° 62/2024
PREGÃO ELETRÔNICO n° 9/2024
Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO
FRONTIN
Contratada(o)...: MANUPA COM. EXP. IMP. DE
EQUIPAMENTOS VEÍCULOS ADAPTADOS EIRELLI
CNPJ.....: N°. 03.093.776/0008-68
Valor.....: 670.350,00 (seiscentos e setenta mil trezentos e
cinquenta reais)
Vigência.....: 12 meses.
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO ATRAVÉS
DO CONVENIO/SECID N° 71/2024 DO MUNICÍPIO DE
PAULO FRONTIN-PR
Paulo Frontin, 22 de maio de 2024.

JAMIL PECH -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:67F94DF0

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 23/05/2024. Edição 3029
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO N° FOLHA N° 174
----------------------------------	--------------------------------

CONTRATO N.º 62/2024

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN E A EMPRESA MANUPA COM. EXP. IMP. DE EQUIPAMENTOS VEÍCULOS ADAPTADOS EIRELLI NA FORMA ABAIXO:

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, situado na Rua Rui Barbosa , 204 - centro, PR, CNPJ 77.007.474/0001-90, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito Municipal Sr. JAMIL PECH, portador da cédula de identidade R.G. n.º 4.467.230--8, inscrito no CPF sob n.º 648.672.349-15.

CONTRATADA: A empresa MANUPA COM. EXP. IMP. DE EQUIPAMENTOS VEÍCULOS ADAPTADOS EIRELLI, CNPJ 03.093.776/0008-68, localizada na Rua Pombal nº 175 Sala 01, CEP 84.050-140, Zona 03- Maringá/PR, representada por MANUELLA JACOB portador da cédula de identidade R.G. n.º 40.182.722-7 SSP-SP, inscrito no CPF sob n.º 372.532.828-50, residente na AV Marques de São Vicente, 1619, sala 2705, Várzea da Barra Funda, São Paulo/SP.

Firmam o presente Contrato de Fornecimento com fundamento na **Lei Federal n.º 14.133/2021**, na proposta da CONTRATADA datada de 14 de maio de 2024, protocolo n.º 71/2024, apresentada no procedimento licitatório de PREGÃO ELETRÔNICO n.º 09/2024, que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, e pelas cláusulas e condições a seguir determinadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 O objeto do presente contrato é o fornecimento do seguinte equipamento:

1.2 Juntamente com a entrega do objeto deverá ser fornecido catálogo de peças de reposição, enumeradas e ordenadas com seus códigos de fabricante (impresso ou meio magnético).

1.3 Também deverão ser apresentados manuais completos de operação e manutenção detalhados.

1.4 Os bens deverão ser fornecidos em ENTREGA ÚNICA, conforme descrito no ANEXO VII - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO OBJETO, e demais documentos integrantes do Pregão Eletrônico que deu origem a esse instrumento contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 O valor global para o fornecimento do objeto deste contrato é de R\$ 670.350,00 (seiscentos e setenta mil trezentos e cinquenta reais), daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

2.2 O “VALOR CONTRATUAL” inclui todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

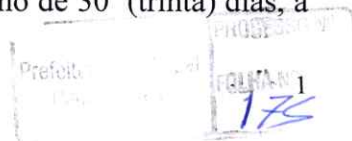
CLÁUSULA TERCEIRA- DOS RECURSOS

3.1 As despesas com o fornecimento do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos advindos da 02.007.26.782.0005.2030.4.4.90.52.00.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1 Os bens deverão ser entregues no local (ANEXO V), na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no ANEXO VII - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO OBJETO, que integra o presente contrato para todos os fins.

4.2 O recebimento provisório será feito no local da entrega, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a



contar da data da entrega, de acordo com o contido no ANEXO VII - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO OBJETO.

4.3 O equipamento só será recebido definitivamente depois de certificado pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, através de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas nas CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS.

4.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no ANEXO VII - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO OBJETO e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no diário oficial.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (cinco) dias úteis, após a recepção do recurso financeiro pelo Município e apresentação correta da nota fiscal/fatura do equipamento fornecido e documentos pertinentes.

6.2 O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (duas) vias, no protocolo geral na sede do Município e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal/fatura, em duas vias, com discriminação resumida do equipamento fornecido, número da licitação, número do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo técnico responsável pelo recebimento;

b) termo de recebimento provisório.

6.3 O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município DE PAULO FRONTIN – CNPJ n.º 77.007.474/0001-90.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE FORNECIMENTO E DA PRORROGAÇÃO

7.1 O prazo de fornecimento é de 60 dias (sessenta) contados a partir da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no diário oficial.

7.2 Somente será admitida alteração do prazo de **fornecimento, com anuência expressa do PARANACIDADE**, nos casos previstos em lei, especialmente quando:

a) houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste contrato, por atos do CONTRATANTE;

b) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de fornecimento;

c) atos de terceiros que interfiram no prazo de fornecimento ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;

d) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado.

7.3 Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do contrato, devidamente justificadas e formalizadas, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao contrato.

7.4 Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos ao fornecimento, deverá esta comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

7.5 Enquanto perdurar o impedimento, o CONTRATANTE se reserva o direito de extinguir o presente contrato e contratar o fornecimento do equipamento com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



8.1 São obrigações da CONTRATADA:

8.1.1 assegurar o fornecimento do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes;

8.1.2 cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, social e tributário de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto deste contrato;

8.1.3 fornecer os respectivos termos ou declaração de garantia;

8.1.4 garantir a qualidade do equipamento contra defeitos mecânicos, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, e oferecer treinamento(s) para operação do(s) equipamento(s) (caso previsto nas características técnicas anexas ao edital);

8.1.5 durante o prazo de garantia de 12 (doze) meses, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o equipamento e havendo a necessidade de transporte para oficina própria da proponente, fica sob responsabilidade da Contratada todo o ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema;

8.1.6 após o período de garantia de 12 (doze) meses, a Contratada fica obrigada, às expensas do Contratante, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, a disponibilizar Oficina de Manutenção e Assistência Técnica no Estado do Paraná bem como garantir a disponibilização, se necessário, de peças;

8.1.7 assegurar durante o período da garantia de 12 (doze) meses, as suas expensas, e após a garantia, pelo prazo mínimo 60 (sessenta) meses, às expensas do Contratante, as alterações, substituições e reparos de toda e qualquer peça que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação, sob pena de aplicação da penalidade prevista no edital;

8.1.8 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, especialmente a reserva de cargos prevista em lei;

8.1.9 entregar o(s) equipamento(s) com a logo do programa, disponibilizado no link <https://paranainterativo.pr.gov.br/placas>

8.1.10 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.11 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

8.1.12 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme legislação vigente;

8.1.13 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1 São obrigações do CONTRATANTE:

9.1.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

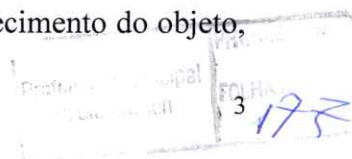
9.1.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.1.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.4 comunicar à Contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

9.1.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

9.1.6 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto,



no prazo e forma estabelecidos nesse contrato;

9.1.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

9.1.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato no prazo de 15 (quinze) dias úteis, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

9.1.9 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

9.1.10 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado;

9.1.11 efetuar a previsão dos recursos e encaminhar ao PARANACIDADE a Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, para controle e supervisão.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

10.1. A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, utilizando-se o índice *IPCA/IBGE*.

10.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado, conforme estabelece o parágrafo sétimo do artigo 25 da Lei n.º 14.133/2021, até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo índice definido neste Contrato;

10.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.

10.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

10.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

10.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, conforme justificativa apresentada na fase preparatória do certame.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS BENS NÃO PREVISTOS

12.1. Por determinação do CONTRATANTE a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do preço inicial atualizado do contrato, com anuência expressa do PARANACIDADE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO OU CESSÃO DO CONTRATO

13.1 A Contratada não poderá subcontratar nem ceder o objeto do presente contrato, em qualquer hipótese, a nenhuma pessoa física ou jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO E PENALIDADES

14.1 O presente instrumento poderá ser extinto, nos termos dos artigos 137 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021, mediante expressa anuência do PARANACIDADE:

14.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

14.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

14.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso

arbitral, ou por decisão judicial.

14.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

14.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

14.4 O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

14.5 À CONTRATADA, poderão ser aplicadas pelo CONTRATANTE, após conhecimento e anuência do PARANACIDADE, as seguintes sanções:

14.5.1. Advertência por escrito, em caso de descumprimento de quaisquer obrigações previstas no edital e seus anexos e neste contrato que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves;

14.5.2 multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação à data prevista para o fornecimento.

14.5.3 multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais.

14.5.4. Impedimento de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do MUNICÍPIO, por prazo não superior a 3 (três) anos, nos casos e na forma previstos na Lei Federal n.º 14.133/2021.

14.5.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, nos casos e na forma previstos na Lei Federal n.º 14.133/2021.

14.6. As sanções de advertência; impedimento de licitar e contratar; e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

14.7. O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto nos artigos 156 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ANTICORRUPÇÃO E ATENDIMENTO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

15.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

15.2 Para os fins da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n.º 13.709/18), na hipótese de, em razão do presente Contrato, a CONTRATADA realizar o tratamento de dados pessoais como operadora ou controladora, a CONTRATADA deverá adotar as medidas de segurança técnicas, jurídicas e administrativas aptas a proteger tais dados pessoais de acessos não autorizados ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observando-se os padrões mínimos definidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados e em conformidade com o disposto na legislação de proteção de dados e privacidade em vigor.

15.3 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

15.4 O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que

implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

15.5 O Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

15.6 O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

15.7 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.

16.1 Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação deste Contrato será assegurado o contraditório e ampla defesa.

16.2 Assim, diante de eventual penalidade aplicada ou indeferimento de pedidos administrativos, cabem recursos administrativos nas formas previstas na Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

17.1. Este Contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133. de 2021, mediante anuência expressa do PARANACIDADE, salvo as que tratem da prorrogação, tão somente, do prazo de vigência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – CONTROLES DE EXECUÇÃO

18.1 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

18.1.1 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

18.2 Ao PARANACIDADE caberá a supervisão do contrato, podendo adotar ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas, inclusive notificar o fiscal e/ou gestor.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

19.2 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas perante o Foro da Comarca de Mallet/PR, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 2 (duas) vias em igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

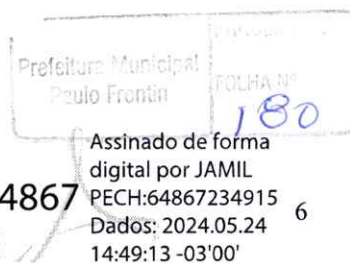
Paulo Frontin, 22 de maio de 202024.

JAMIL PECH

JAMIL

PECH:64867

234915



JAMIL

PECH:64867234915

Prefeito Municipal

IMP. DE EQUIPAMENTOS VEÍCULOS ADAPTADOS EIRELLI
CONTRATANTE

Assinado de forma digital por
JAMIL PECH:64867234915
Dados: 2024.05.24 14:48:55 -03'00'

MANUELLA

JACOB:372532

82850

MANUPA COM. EXP.

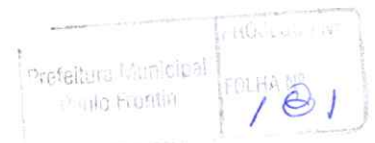
CONTRATADA

Assinado de forma digital
por MANUELLA
JACOB:37253282850
Dados: 2024.05.24
13:58:56 -03'00'

Testemunhas:

RG n.º 13.563552-9 SSP/PR

RG n.º 5.865.012-9



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 62/2024 DO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 9/2024

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº 62/2024
PREGÃO ELETRÔNICO nº 9/2024
Onde se lê: Vigência.....: 12 meses.
Leia-se: 365 dias.
Onde se lê: Paulo Frontin, 10 de abril de 2024.
Laia-se: Paulo Frontin, 22 maio de 2024.

JAMIL PECH -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:8705606F

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 27/05/2024. Edição 3031
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



CONTRATO N.º 62/2024

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN E A EMPRESA MANUPA COM. EXP. IMP. DE EQUIPAMENTOS VEÍCULOS ADAPTADOS EIRELLI NA FORMA ABAIXO:

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, situado na Rua Rui Barbosa , 204 - centro, PR, CNPJ 77.007.474/0001-90, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito Municipal Sr. JAMIL PECH, portador da cédula de identidade R.G. n.º 4.467.230--8, inscrito no CPF sob n.º 648.672.349-15.

CONTRATADA: A empresa MANUPA COM. EXP. IMP. DE EQUIPAMENTOS VEÍCULOS ADAPTADOS EIRELLI, CNPJ 03.093.776/0008-68, localizada na Rua Pombal nº 175 Sala 01, CEP 84.050-140, Zona 03- Maringá/PR, representada por MANUELLA JACOB portador da cédula de identidade R.G. n.º 40.182.722-7 SSP-SP, inscrito no CPF sob n.º 372.532.828-50, residente na AV Marques de São Vicente, 1619, sala 2705, Várzea da Barra Funda, São Paulo/SP.

Firmam o presente Contrato de Fornecimento com fundamento na **Lei Federal n.º 14.133/2021**, na proposta da CONTRATADA datada de 14 de maio de 2024, protocolo n.º 71/2024, apresentada no procedimento licitatório de PREGÃO ELETRÔNICO n.º 09/2024, que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, e pelas cláusulas e condições a seguir determinadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 O objeto do presente contrato é o fornecimento do seguinte equipamento:

1.2 Juntamente com a entrega do objeto deverá ser fornecido catálogo de peças de reposição, enumeradas e ordenadas com seus códigos de fabricante (impresso ou meio magnético).

1.3 Também deverão ser apresentados manuais completos de operação e manutenção detalhados.

1.4 Os bens deverão ser fornecidos em ENTREGA ÚNICA, conforme descrito no ANEXO VII - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO OBJETO, e demais documentos integrantes do Pregão Eletrônico que deu origem a esse instrumento contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 O valor global para o fornecimento do objeto deste contrato é de R\$ 670.350,00 (seiscentos e setenta mil trezentos e cinquenta reais), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

2.2 O "VALOR CONTRATUAL" inclui todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

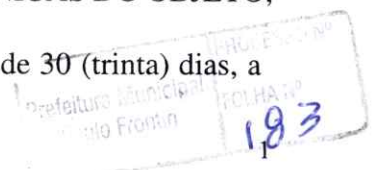
CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

3.1 As despesas com o fornecimento do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos advindos da 02.007.26.782.0005.2030.4.4.90.52.00.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1 Os bens deverão ser entregues no local (ANEXO V), na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no ANEXO VII - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO OBJETO, que integra o presente contrato para todos os fins.

4.2 O recebimento provisório será feito no local da entrega, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a



contar da data da entrega, de acordo com o contido no ANEXO VII - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO OBJETO.

4.3 O equipamento só será recebido definitivamente depois de certificado pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, através de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas nas CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS.

4.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no ANEXO VII - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO OBJETO e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no diário oficial.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (cinco) dias úteis, após a recepção do recurso financeiro pelo Município e apresentação correta da nota fiscal/fatura do equipamento fornecido e documentos pertinentes.

6.2 O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (duas) vias, no protocolo geral na sede do Município e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal/fatura, em duas vias, com discriminação resumida do equipamento fornecido, número da licitação, número do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo técnico responsável pelo recebimento;

b) termo de recebimento provisório.

6.3 O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município DE PAULO FRONTIN – CNPJ n.º 77.007.474/0001-90.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE FORNECIMENTO E DA PRORROGAÇÃO

7.1 O prazo de fornecimento é de 120 dias (cento e vinte dias) contados a partir da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no diário oficial.

7.2 Somente será admitida alteração do prazo de **fornecimento, com anuência expressa do PARANACIDADE**, nos casos previstos em lei, especialmente quando:

a) houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste contrato, por atos do CONTRATANTE;

b) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de fornecimento;

c) atos de terceiros que interfiram no prazo de fornecimento ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;

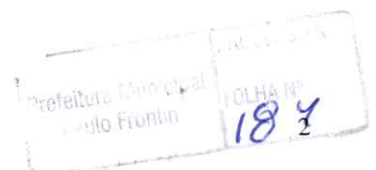
d) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado.

7.3 Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do contrato, devidamente justificadas e formalizadas, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao contrato.

7.4 Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos ao fornecimento, deverá esta comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

7.5 Enquanto perdurar o impedimento, o CONTRATANTE se reserva o direito de extinguir o presente contrato e contratar o fornecimento do equipamento com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



8.1 São obrigações da CONTRATADA:

8.1.1 assegurar o fornecimento do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes;

8.1.2 cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, social e tributário de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto deste contrato;

8.1.3 fornecer os respectivos termos ou declaração de garantia;

8.1.4 garantir a qualidade do equipamento contra defeitos mecânicos, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, e oferecer treinamento(s) para operação do(s) equipamento(s) (caso previsto nas características técnicas anexas ao edital);

8.1.5 durante o prazo de garantia de 12 (doze) meses, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o equipamento e havendo a necessidade de transporte para oficina própria da proponente, fica sob responsabilidade da Contratada todo o ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema;

8.1.6 após o período de garantia de 12 (doze) meses, a Contratada fica obrigada, às expensas do Contratante, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, a disponibilizar Oficina de Manutenção e Assistência Técnica no Estado do Paraná bem como garantir a disponibilização, se necessário, de peças;

8.1.7 assegurar durante o período da garantia de 12 (doze) meses, as suas expensas, e após a garantia, pelo prazo mínimo 60 (sessenta) meses, às expensas do Contratante, as alterações, substituições e reparos de toda e qualquer peça que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação, sob pena de aplicação da penalidade prevista no edital;

8.1.8 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, especialmente a reserva de cargos prevista em lei;

8.1.9 entregar o(s) equipamento(s) com a logo do programa, disponibilizado no link <https://paranainterativo.pr.gov.br/placas>

8.1.10 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.11 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

8.1.12 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme legislação vigente;

8.1.13 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1 São obrigações do CONTRATANTE:

9.1.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

9.1.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.1.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.4 comunicar à Contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

9.1.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

9.1.6 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto,

no prazo e forma estabelecidos nesse contrato;

9.1.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

9.1.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato no prazo de 15 (quinze) dias úteis, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

9.1.9 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

9.1.10 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado;

9.1.11 efetuar a previsão dos recursos e encaminhar ao PARANACIDADE a Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, para controle e supervisão.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

10.1. A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, utilizando-se o índice *IPCA/IBGE*.

10.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado, conforme estabelece o parágrafo sétimo do artigo 25 da Lei n.º 14.133/2021, até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo índice definido neste Contrato;

10.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.

10.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

10.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

10.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, conforme justificativa apresentada na fase preparatória do certame.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS BENS NÃO PREVISTOS

12.1. Por determinação do CONTRATANTE a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do preço inicial atualizado do contrato, com anuência expressa do PARANACIDADE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO OU CESSÃO DO CONTRATO

13.1 A Contratada não poderá subcontratar nem ceder o objeto do presente contrato, em qualquer hipótese, a nenhuma pessoa física ou jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO E PENALIDADES

14.1 O presente instrumento poderá ser extinto, nos termos dos artigos 137 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021, mediante expressa anuência do PARANACIDADE:

14.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

14.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

14.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso

arbitral, ou por decisão judicial.

14.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

14.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

14.4 O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

14.5 À CONTRATADA, poderão ser aplicadas pelo CONTRATANTE, após conhecimento e anuência do PARANACIDADE, as seguintes sanções:

14.5.1. Advertência por escrito, em caso de descumprimento de quaisquer obrigações previstas no edital e seus anexos e neste contrato que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves;

14.5.2 multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação à data prevista para o fornecimento.

14.5.3 multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais.

14.5.4. Impedimento de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do MUNICÍPIO, por prazo não superior a 3 (três) anos, nos casos e na forma previstos na Lei Federal n.º 14.133/2021.

14.5.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, nos casos e na forma previstos na Lei Federal n.º 14.133/2021.

14.6. As sanções de advertência; impedimento de licitar e contratar; e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

14.7. O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto nos artigos 156 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ANTICORRUPÇÃO E ATENDIMENTO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

15.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

15.2 Para os fins da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n.º 13.709/18), na hipótese de, em razão do presente Contrato, a CONTRATADA realizar o tratamento de dados pessoais como operadora ou controladora, a CONTRATADA deverá adotar as medidas de segurança técnicas, jurídicas e administrativas aptas a proteger tais dados pessoais de acessos não autorizados ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observando-se os padrões mínimos definidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados e em conformidade com o disposto na legislação de proteção de dados e privacidade em vigor.

15.3 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

15.4 O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que

implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

15.5 O Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

15.6 O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

15.7 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.

16.1 Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação deste Contrato será assegurado o contraditório e ampla defesa.

16.2 Assim, diante de eventual penalidade aplicada ou indeferimento de pedidos administrativos, cabem recursos administrativos nas formas previstas na Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

17.1. Este Contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133. de 2021, mediante anuência expressa do PARANACIDADE, salvo as que tratarem da prorrogação, tão somente, do prazo de vigência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – CONTROLES DE EXECUÇÃO

18.1 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

18.1.1 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

18.2 Ao PARANACIDADE caberá a supervisão do contrato, podendo adotar ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas, inclusive notificar o fiscal e/ou gestor.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

19.2 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas perante o Foro da Comarca de Mallet/PR, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 2 (duas) vias em igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Paulo Frontin, 27 de maio de 202024.

JAMIL PECH

JAMIL

PECH:64867
234915

Assinado de forma
digital por JAMIL
PECH:64867234915
Dados: 2024.05.27
11:49:13 -03'00'

188

JAMIL

PECH:64867234915

Prefeito Municipal

IMP. DE EQUIPAMENTOS VEÍCULOS ADAPTADOS EIRELLI
CONTRATANTE

Testemunhas:

RG n.º 13.563552-9 SSP/PR

Assinado de forma digital por
JAMIL PECH:64867234915
Dados: 2024.05.27 11:48:55 -03'00'

MANUELLA

JACOB:372532
82850

Assinado de forma digital
por MANUELLA
JACOB:37253282850
Dados: 2024.05.27
11:32:56 -00'00'

MANUPA COM. EXP.

CONTRATADA

RG n.º 5.865.012-9

Prefeitura Municipal
Paulo Ferreira
189

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 80/2024 DO PROCESSO Nº 63/2024 DO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2024

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº 80/2024
PREGÃO ELETRÔNICO nº 13/2024
Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
Contratada(o)...: **FLORENÇA CAMINHÕES S/A.**
CNPJ.....: N.º. 09.091.832/0001-35
Valor.....: R\$ 518.990,00 (quinhentos e dezoito mil novecentos e noventa reais).
Vigência.....: 12 meses.
Objeto.....: UM CAMINHÃO BASCULANTE – PARA ATENDER AS NECESSIDADES OPERACIONAIS DO SETOR DE OBRAS DA PREFEITURA DE PAULO FRONTIN, PROPORCIONANDO EFICIENCIA, PRODUTIVIDADE, DESEMPENHO SUPERIOR CONFORTO PARA O MOTORISTA, DURABILIDADE, COFIABILIDADE E SEGURANÇA NAS OPERAÇÕES DE TRANSPORTE DE MATERIAIS
Paulo Frontin, 02 de julho de 2024.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:F0561A53

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 03/07/2024. Edição 3058
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>